SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0861

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

PORTARIA N.º 294, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

INSTITUI A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ANÁLISE DE MELHOR ÁREA E AVALIAÇÃO PRÉVIA DE IMÓVEL URBANO A SER ADQUIRIDO PELO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PROVISÓRIA com o intuito de promover a análise de melhor área e avaliação prévia de um imóvel a ser adquirido pelo município com o fim específico de atender ao estabelecido na Lei n.º 272/2013, a qual autorizou o município a implementar o Programa Minha Casa Minha Vida;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Presidente: Vereador Marcos Antônio Alves de Lima; Secretário: Gilberto Freire Diniz – Fiscal de Obras, Membros: Valdivino de Jesus Gonçalves – Secretário Municipal de Obras; Vereador Jadson de Oliveira Martins; Domingos de Jesus do Bonfim – Secretário Municipal de Administração; Magna Aparecida de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social e Rosilane Simonetti – Assistente Administrativo;

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para indicar a melhor área que atenda os requisitos descritos na referida Lei;

Parágrafo Primeiro - Para a confecção do Laudo de Avaliação Prévia a Comissão levará em conta a localização e o tamanho da área;

Art. 4º - A Comissão deverá juntar ao Laudo a documentação que comprove a propriedade do imóvel indicado.

Art. 5º - A Comissão deverá observar aos requisitos prescritos na lei 177/2008, que define o Plano Diretor do município;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2013.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:53840ACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEINº119, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a doação de um imóvel para o Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM,faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 73, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Governo do Estado do Amazonas através da – Secretaria de Estado da Produção Rural –SEPROR, um imóvel, com área total de 22.500 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), situada à BR 307, desmembrado do lote 008/0020 – Sítio Pantanal em 13 de maio de 2013, com uma área de 150 metros de frente por 150 metros de fundos, nesta Cidade, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atalaia do Norte, sob a matrícula nº 376 do livro 2 – B, fls. 19v.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, será destinado à construção, pela própria SEPROR, de uma UMPA –Unidade Municipal de Produção de Alevinos.
Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1ºdesta Lei, reverterá ao Município, em caso de desvio de finalidade ou não utilização do imóvel no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Atalaia do Norte, em 05 de Junho de 2013;58º da Emancipação Política.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:84ECA6F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna publico para conhecimento dos interessados que receberá proposta e documentação de habilitação de empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013,para ***Registro de Preços de Derivados do Petróleo, conforme Termo de Referencia aprovado,*** *no dia* ***19/06/2013****, às* ***08:00 horas***, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Beruri, Av. Castelo Branco nº 91 - Centro - (BERURÍ/AM).
As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de Beruri, no setor de licitações endereço acima descrito.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFÍQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês junho de 2013.

ELISSON PINHEIRO FEITOZA
Presidente da Cmpl

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:58B69DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2013

O PREFEITO MUNICIPAL de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições quelhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, eConsiderando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público emconvergências às normas internacionais em atendimento às disposições do parágrafo único doart. 6º da Portaria STN n.º 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN n.º 828 de14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012, combinado com artigo 2º da resolução 03/2013 do TCE:
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de implementação das novasregras aplicadas à Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de acordo com o anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

PUBLÍQUE-SE, CIENTIFÍQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Maio de 2013.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

Anexo I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA (Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e nº 231 de 29 de março de 2012 COMBINADO COM ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03/2013 DOTCE)		
I) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, porcompetência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
Ações	**Início**	**Conclusão**
Estabelecer uma metodologia para identificar o momento do lançamento do Crédito	01/07/2013	31/12/2013
Compatibilizar o sistema contábil para que ele possa capturar ou receber a informação do crédito a partir de seu lançamento	01/01/2014	31/12/2014
Identificar através dos dados históricos de recebimento do ente, a probabilidade de não recebimento do crédito, e efetuar o registro da respectiva provisão na contabilidade	01/07/2013	31/12/2013
Enviar para inscrição em dívida ativa os créditos eventualmente não recebidos.	02/01/2014	31/12/2014
Havendo créditos confirmados, reclassifica-los, para garantir o direito a recebercomo dívida ativa, efetuando o registro da expectativa do valor recuperável (impairment)	02/01/2014	31/12/2014
II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
Definir uma metodologia para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.	01/07/2013	31/12/2013
Verificar se a obrigação potencial decorre de um fato passado (legal ou não formalizado).	01/07/2013	31/12/2013
Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada	01/072013	31/12/2013
Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial	01/07/2013	31/12/2013
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade	02/01/2014	31/12/2014

III) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis.

Realiza levantamento físico dos bem, identificando quando cada bem foi colocadoem uso, sua localização e vida útil.	01/08/2013	31/12/2013
Realizar uma conciliação em o inventário físico e os bens registros na contabilidade	02/01/2014	31/12/2014
Existindo algum bem registrado na contabilidade que não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunidade, efetuar a baixa do bem	02/12/2014	31/12/2014
No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.	02/12/2014	31/12/2014
Mensurar os intangíveis a partir da probabilidade de gestão dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.	02/01/2014	31/12/2014
Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo alienação por meio de transação sem contraprestação); ou quando não houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação	02/01/2014	31/12/2014
IV)Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.		
Criar comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.	01/07/2013	31/12/2013
Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação	02/01/2014	31/12/2014
Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da parcela correspondente.	02/01/2014	31/12/2014
No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.	02/01/2014	31/12/2014
No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado, ou do recurso natural totalmente exaurido.	02/01/2014	31/12/2014
V) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura.		
Efetuar levantamento físico, dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	01/07/2013	31/12/2014
Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação)	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente.	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	02/01/2014	31/12/2014

VI)Implementação do sistema de custos		
Registro contábil os procedimentos patrimoniais por competência.	02/01/2014	31/12/2014
Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada	02/01/2014	31/12/2014
Identificação dos programas que terão seus custos apurados.	02/01/2014	31/12/2014
Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados.	02/01/2014	31/12/2014
Levantamento dos custos apurados.	02/01/2014	31/12/2014
VII)Aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		
Adaptação do plano de contas do ente municipal à estrutura do PCASP Federação	02/01/2014	31/12/2014
Codificação dos eventos contábeis atendendo a nova codificação e nomenclatura do novo plano de contas do ente.	02/01/2014	31/12/2014
Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento de exercício atendendo a nova	02/01/2014	31/12/2014

rotina de registro contábil		
Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão MCASP	02/01/2014	31/12/2014

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE
Contador

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:486F6B19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organização da Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração,

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, a senhora EROCILVIA MUNIZ DE SOUZA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE JANEIRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:6AEAA33D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO - CADASTRAMENTO PÚBLICO

CADASTRAMENTO PÚBLICO

Visando atender ao Ministério Público no que dispõe o TAC n.º 01/2013, a Prefeitura de Borba abre CREDENCIAMENTO para empresas habilitadas na prestação de serviços de Realização de CONCURSO PÚBLICO (elaboração, estudo, levantamento, edital) e sua aplicação, até dia 20.06.2013.

Informações pelo fone/fax: (92) 3512-1419 ou pelo e-mail: prefeituradeborba@yahoo.com.br

Borba(AM),07 de junho de 2013.

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:3428705B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2013 - 4ª CHAMADA PARA PROFESSOR

4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL (ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas especificados para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 07 a 13 de junho de 2013;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 07 de junho de 2013.

JUAREZ DAMASCENO DE AMORIM
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO II

Professor – Ensino Fundamental e Infantil - Zona Rural

12. MARIA DAS GRAÇAS PINHO GOMES
13. FRANCISCO ALVES DA SILVA
14. FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ PADILHA
15. MAURICIO DA SILVA LIMA
16. LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA COSTA
17. MARIA EDILEUZA CLAUDINO DE MATOS
18. FRANCISCO DÁRLISON CLAUDINO DE MATOS
19. MARIA CONSOLAÇÃO MARINHO DA SILVA
20. CLEONILDE NASCIMENTO DA COSTA
21. EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO
22. EDSON ARAUJO VILAÇA
23. VILMAR SOBRINHO DE SOUZA
24. MARIA DAS DORES PEREIRA DE SOUZA
25. RAIMUNDO NONATO CARLOS DA SILVA
26. FRANCISCO ANGELO GAMA
27. JOSÉ ELIELTON SALES DE ALMEIDA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3609D6F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Data: 03/06/2013; Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias; Objeto: Construção de 55 (cinqüenta e cinco) casas de madeira, localizadas no bairro Novo do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma SGN OBRAS DE ALVENARIAS LTDA - EPP, no Valor de R$ 1.050.517,05 (Hum milhão, cinqüenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 0209.01.16.482.0091.1.009 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 10-Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:51A1CB38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Data: 04/06/2013; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Construção de 09 (nove) escolas de madeira, localizadas nas comunidades: Toari, Monte Carmelo, Boa Vista, Morro Alto, Pão, Santo Antonio do Brito, Idó, Praia Nova e Açaizal; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 324.500,13 (Trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos reais e treze centavos); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 11-FUNDEB; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 003/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:E3B461DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Data: 04/06/2013; Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Objeto: Abertura de Estrada para instalações de postes e cabeamento localizadas na zona rural do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma RIBEIRO E LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no Valor de R$ 730.971,88 (Setecentos e trinta mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 0209.01.26.782.0091.1.015 – Abertura, Drenagem e Pavim. e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 01-FPM e 10-Recurso Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:66542FA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 021/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2013-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que inexistem recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição, pelo menor preço por Lote, de material odontológico (consumo, instrumental e permanente) para formação de preços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Careiro da Várzea, em favor das empresas **WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.442.420/0001-16, vencedora dos LOTES I e III, no valor global registrado de **R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais),** sendo **R$ 37.450,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)** condizente ao LOTE I e **R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** referente ao LOTE III**,** e à empresa **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 00.468.700/0001-05, vencedora do LOTE II, no valor global registrado de **R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais),** divulgando o resultado do Pregão Presencial nº. 010/2013-SRP conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada, Ata de Registro de Preço que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 05 de junho de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:B8AAD496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 010/2013-SRP

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudicam-se à licitante **WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 03.442.420/0001-16, vencedora dos LOTES I e III, e à licitante **QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 00.468.700/0001-05, vencedora do LOTE II, tendo em vista que as empresas apresentaram os menores preços por lote, todos referentes ao Pregão Presencial no 010/13, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE) pelo menor preço por lote, para formação de registro de preços, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Careiro da Várzea/ AM.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 05 de junho de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:C324EE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013 – CML/PMCV
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013/SRP – CML/PMCV, por sistema de registro de preços, no dia 21 de junho de 2013, às 10h00min, objetivando a **aquisição de Material Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, no período de 11/06/13 a 20/06/13, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 14h00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Careiro da Várzea (AM), 07 de junho de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE DE SALLES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Pmcv

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:2B638017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013 – CPL/CODAJÁS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás revoga o Pregão Presencial nº 009/2013-CPL, destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29 de maio de 2013 e no Jornal Diário do Amazonas de 29 de maio de 2013, tendo em vista falhas técnicas no Termo de Referência.
.
Codajás (AM), 05 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Codajás

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5117086E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 167/2013 - PA Nº 140/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 167/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2013

E X T R A T O

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento n.º 167/2013, celebrado em 06 de junho de 2013, em razão do processo administrativo 140/2013.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa R. F. FERREIRA – ME – CNPJ nº 05.132.193/0001-58.

3. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e manutenção de peças de grupos geradores, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Humaitá - AM.

4. VALOR GLOBAL: R$-263.740,00 (Duzentos e sessenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº. 512/09, Decreto Municipal nº. 119/09 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital do Pregão nº 023/2013-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 031/2013 - SRP, e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato em especial.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B9692298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2013-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 03 de junho de 2013**.**
Dispõe sobre a exoneração dos servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Humaitá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de

26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o teor do OF. nº 242/SEMED, de 17 de maio de 2013, solicitando EXONERAÇÃO dos servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAR os servidores temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ajuste no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A listagem objeto de exonerações, do caput deste artigo acompanha este decreto como Anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base as datas das exonerações, que consta da última coluna da planilha demonstrada no Anexo I do presente Ato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 097/2013/GAB/PREF

ANEXO – I

LISTA DE SERVIDORES

Nº	NOME	MAT.	FUNÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
01	VALDISON SANTANA NOGUEIRA	9063	Professor	01/05/2013
02	ALCIONY PEREIRA DA SILVA COSME	9000	Professora	01/05/2013
03	MARIA ODETE MENDONÇA DE MORAES	8999	Professora	01/05/2013
04	MARIA IVANEIDE COSTA MENDONÇA	9005	Professora	01/05/2013
05	HELIELTON ANDRE OLIVEIRA ROCHA	9410 9411	Professor	01/06/2013
06	GETÚLIO OLIVEIRA CARVALHO	4339	Professor	01/05/2013
07	MEYRE DA SILVA SOUZA	8370	Professora	11/03/2013
08	PRISCILA DE FREITAS SOUZA	9366	Aux. de Serv. Gerais	01/05/2013
09	CARLY GHERMESON GARCIA SOARES	Acréscimo	Professor	15/05/2013
10	ALEANE MALTA DE CARVALHO	9407 9408	Professora	01/06/2013
11	IVANETE OLIVEIRA DA SILVA RIÇA	9021	Professora	10/05/2013
12	MARIA CACILDA PEREIRA DA CRUZ	8991	Professora	01/04/2013
13	LEILA MARIA DO VALE	9153	Professora	20/05/2013
14	JOYCE MARA FREITAS CHAVES	Acréscimo	Professora	01/06/2013
15	JUDITE DO NASCIMENTO ROCHA	9405 9406	Professora	01/06/2013
16	CRISTINA ARCELINA ARRAES	Acréscimo	Professora	01/06/2013
17	ARLEM LUCAS ALMEIDA BARBOSA	9380	Professor	01/06/2013

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FCC6189A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2013 - GAB. PREF.

Humaitá - AM, 06 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012–SEMAS PARA O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,
Considerando o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os incisos e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal nº 479/09-Gab/Pref de 17 de fevereiro de 2009;
Considerando o conteúdo do Ofício nº 175-SEMAS, datado de 03 de junho de 2013.
R E S O L V E
Art. 1º - **EXONERAR**, a Candidata ***PAULA ROCHA BARBOSA,*** do Processo Seletivo Simplificado-PSS/001-2012, classificada para o Cargo de Orientador Social, com lotação no PETI na sede do município.
Art. 2º - O desligamento de que trata o artigo anterior do presente ato, é a pedido da servidora, a contar de 30 de maio de 2013.
Art. 3º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que processe em folha de pagamento os benefícios oriundos do desligamento da servidora em questão.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **30 de maio de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.
DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:285F3F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2013-GAB.PREF.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Humaitá, José Cidenei Lobo do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria SDS nº. 13, de 08 de fevereiro de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –a ser realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2013.

Art. 2º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será organizada e conduzida pela Comissão Preparatória, tendo como Coordenador o Sr. *Airton Brissow* - Secretário Executivo de Meio Ambiente; Vice-Coordenador o Sr. *Domingos Sávio Souza Barbosa da Silva* – Secretário Municipal de Gabinete, e Membros: Sr. *Elias Nunes Pereira* – Secretaria Municipal de Gabinete; Sr. *Ronald Nogueira Siqueira* – Secretário Municipal de Cultura*; Admildo Nogueira de Castro* – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; *Rademacker Chaves* – Presidente da Câmara Municipal de Humaitá e

Elson Moraes – Presidente da Associação de Moradores do bairro Divino Pranto.

Art. 3º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE terá como tema geral, "Resíduos Sólidos" e terá caráter preparatório para a 4ª. Conferência Nacional de Meio Ambiente, cujo objetivo é contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º. A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será presidida pelo Prefeito Municipal, José Cidenei Lobo do Nascimento, e no seu impedimento, por um substituto por ele indicado.

Art. 5º. O Coordenador da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da II Conferência Municipal, elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

§ Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados, devendo conter, data, local e pauta.

Art. 6º. As despesas com a realização da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, correrão por conta de recursos orçamentários do próprio município.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Humaitá, 05 de junho de 2013.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E55FB59E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara do Município de Iranduba - AM, Sr. Francisco Elaime Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Capítulo VIII, do Edital de Retificação 02, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público 001/2012 para provimento dos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Legislativo, Vigia, Assistente Legislativo, Motorista**, para prestarem a **Prova Objetiva**, no dia **16 de junho de 2013**, de acordo com a consulta publicada no *site* do **Instituto Qualicon** *www.institutoqualicon.org.br* e planilha anexa no paço da Câmara Municipal de Iranduba – AM.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1. A prova objetiva para todos os cargos, terá a **duração de 3h30** (três horas e trinta minutos) **incluindo-se** o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e será aplicada no **dia 16 de junho de 2013, às 8 horas** (horário local).
1.1. A **abertura dos portões ocorrerá a partir das 07h30**(sete horas e trinta minutos), horário local, e seu **fechamento ocorrerá impreterivelmente às 08h**(oito horas), horário local.
2. Os candidatos deverão acessar as informações exclusivas de local de prova e número de sala pelo *site* **www.institutoqualicon.org.br** ou na Listagem Geral afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal de Iranduba - AM. **O candidato somente poderá realizar as provas no local designado no Edital de Convocação.**
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis, borracha e do **documento de identidade original**. Não serão aceitos outros documentos de identidade, conforme item 8.6.4, ou mesmo cópias autenticadas, conforme item 8.6. do Edital de Retificação 02 do Concurso Público.
4. Será **eliminado do concurso o candidato que**, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, *notebook*, *palmtop*, *walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
4.1. **O Instituto Qualicon recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.**
4.2. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá **retirar-se da sala**, após **decorrida 1h (uma hora)** de seu efetivo início podendo levar o Caderno de Questões.
4.3. Durante a prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal sua saída da sala, sendo designado um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo manter-se em silêncio durante o percurso.
5. Ao fim da prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização das provas, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros.
6. O candidato deverá observar todas as normas e os procedimentos para a realização das provas, estabelecidos na Retificação 02 do Edital nº 01/2011, do Concurso Público.
7. **Concorrerão à Prova de Títulos** todos os candidatos aos **cargos de nível médio** habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo X**, do Edital de Retificação 02, do Concurso Público 001/2012.
7.1. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO,** contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o emprego público para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** no **posto de recolhimento na Câmara Municipal de Iranduba, nos dias 10 e 11 de julho de 2013**.
7.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar o Título **não** será eliminado do Concurso.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara do Município de Iranduba

Iranduba, 06 de junho de 2013.

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:51648777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2013-GAB/PMI

EXONERA o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR EDGAR XAVIER DE SOUZA FILHO, da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 01 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:00596E3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Pregão Presencial SRP nº. 018/2013-CML**); ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 018/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 018/2013-CML, realizado em 31 de Maio de 2013; **PARTES:** Município de Japurá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e os fornecedores listados nos quadros abaixo para o **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica para locação de lanchas, embarcações e veículos e mão de obra especializada, tendo como vencedora:

A empresa: **AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.374.266/0001-92** com o valor total para os itens 01, 02, 03, 04;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMBARCAÇÃO.	03	R$ 45.000,00	R$ 135.000,00
02	LANCHA VOADEIRA CAP. 30 PASSAGEIROS.	03	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00
03	LANCHA EXPRESSO A JATO.	03	R$ 35.000,00	R$ 105.000,00
04	EMBARCAÇÃO TANQUE PARA COMBUSTÍVEL.	02	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
	VALOR MENSAL			R$ 420.000,00
	VALOR ANUAL			R$ 5.040.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e **10.520, de 17 de Julho de 2002,** e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/2012.

OBSERVAÇÃO: A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Prefeitura Municipal de Japurá-AM – Av. Amâncio Barbosa, s/nº - Fone: (97)3426-1230- Centro – CEP: 69.495-000.

Japurá, em 07 de junho de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:108BF100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **03** dias do mês de **junho** de **2013**, o MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, com sede na Rua 07 de Março, s/n, Centro, Jutaí-AM., inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Sra. MARLENE GONÇALVES CARDOSO, brasileira, casada, natural de Jutaí/AM, empresária, inscrita no CPF sob o nº 572.679.792-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1133501-7, residente e domiciliada da Rua OLAVO BILAC, nº 660, Bairro Santo Antônio, CEP: 69660-000 Jutaí/AM, e em conformidade com as atribuições que lhe foram pela Lei Orgânica Municipal; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 016, de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2013**, devidamente homologada por ato próprio, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos grupos de itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer partes integrantes desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa P C LIMA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.334/0001-68, com sede na Rua União, n. 534, Coroado, neste ato representada pelo seu Administrador Sr(a). PAULA CELINY LIMA DA SILVA, RG n. 1698107-3, CPF: 772.910.262-53, cuja proposta foi classificada em **01**º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **material de expediente**, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, para suprimento das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, PRODUÇÃO, GABINETE DO PREFEITO e seus demais órgãos**, conforme especificações, prazos e condições constantes do Edital e do Termo de Referência e quantidades e preços estabelecidos na tabela abaixo, para cujos itens a empresa acima qualificada se sagrou vencedora.

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESTIMADA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	UND	370	6,00	R$ 2.220,00
Valor Unitário: Seis Reais					
Valor Total: Dois Mil Duzentos e Vinte Reais					
2	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n 4, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 117 cm, largura 10 cm.	UND	237	7,00	R$ 1.659,00
Valor Unitário: Sete Reais					
Valor Total: Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais					
TOTAL DO GRUPO 1: Três Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais					R$ 3.879,00
GRUPO 2					
7	Bloco para marcar páginas, autoadesivo, med.12 mm (largura) e 42 a 46 mm(comprimento), embalagem com 5 cores sortidas, com 25 folhas cada, total 125 por pacote.	PCT	1.250	10,00	R$ 12.500,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: doze Mil e Quinhentos Reais					
8	Bloco para recados, autoadesivo, med.38mmx50mm, com 100 folhas cada, embalagem com 4 cores sortidas.	PCT	2250	5,00	R$ 11.250,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Onze Mil Duzentos e Cinquenta Reais					
9	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med.76mmx102mm,com 100 folhas.	UND	3000	6,00	R$ 18.000,00
Valor Unitário: Seis Reais					
Valor Total: Dezoito Mil Reais					

10	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med.76mmx76,mm,com 100 folhas.	UND	2250	4,50	R$ 10.125,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Dez Mil Cento e Vinte Cinco Reais					
TOTAL DO GRUPO 2: Cinquenta e Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais					R$ 51.875,00
GRUPO 3					
15	Caixa Arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e nprocessos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13:00 cm e profundidade: 25,00 cm, cor azul.	UND	4350	6,50	R$ 28.275,00
Valor Unitário: Seis Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais					
6	Arquivo Morto, material papelão, para arquivamento de documento e processos tamanho oficio. Medidas aproximadas: 35mmx13mmx24mm	UND	1700	4,00	R$ 6.800,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Seis Mil e Oitocentos Reais					
16	Caixa Organizadora média, material plástico polionda. Medidas aproximadas 40cmx30cmx20cm, transparente. Com tampa e laterais (para auxiliar no carregamento).	UND	1420	15,00	R$ 21.300,00
Valor Unitário: Quinze Reais					
Valor Total: Vinte e Hum Mil e Trezentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 3: Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais					R$ 56.375,00
GRUPO 4					
18	Caixa para correspondencia(porta documentos), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo simples, tamanho da bandeja oficio.	UND	450	22,00	R$ 9.900,00
Valor Unitário: Vinte e Dois Reais					
Valor Total: Nove Mil e Novecentos Reais					
19	Caixa para correspondência (porta documentos), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo dupla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanho da bandeja oficio.	UND	600	30,00	R$ 18.000,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Dezoito Mil Reais					
20	Caixa para correspondência (porta documentos), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanho das bandejas oficio.	UND	520	40,00	R$ 20.800,00
Valor Unitário: Quarenta Reais					
Valor Total: Vinte Mil e Oitocentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 4: Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais					R$ 48.700,00
GRUPO 5					
21	Calculadora eletrônica de bolso 8 dígitos, com pilha AA, $ operações básicas, Raiz Quadrada, % Memória, Alimentação: Solar, Pilha AA.	UND	580	12,00	R$ 6.960,00
Valor Unitário: Doze Reais					
Valor Total: Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais					
22	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem: raiz quadrada: memória: inversão de sinal; Tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	UND	109	17,00	R$ 1.853,00
Valor Unitário: Dezessete Reais					
Valor Total: Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais					
11	Bobina de Papel para calculadora, acetinada. Dimensões 57mmx30m.	UND	140	2,50	R$ 350,00
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Trezentos e Cinquenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 5: Nove Mil Cento e Sessenta e Três Reais					R$ 9.163,00
GRUPO 6					
39	Corretivo liquido branco, material a base d'agua, secagem rápida. Apresentação frasco com volume de 18 ml.	UND	1000	1,50	R$ 1.500,00
Valor Unitário: Hum Real e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil e Quinhentos Reais					
23	Caneta Corretiva, ponta metal, aplicação escrita, 7 ml.	UND	1200	3,50	R$ 4.200,00
Valor Unitário: Três Reais e cinquenta Centavos					
Valor Total: Quatro Mil e Duzentos Reais					
24	Caneta Hidrocor ponta fina, caixa com 12 cores.	UND	350	12,00	R$ 4.200,00
Valor Unitário: Doze Reais					
Valor Total: Quatro Mil e Duzentos Reais					
25	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. Caixa com 12 unidades.	UND	400	18,00	R$ 7.200,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Sete Mil e Duzentos Reais					
26	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja. Caixa com 12 unidades.	UND	400	18,00	R$ 7.200,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor total: Sete Mil e Duzentos Reais					
27	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde. Caixa com 12 unidades.	UND	400	18,00	R$ 7.200,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Sete Mil e Duzentos Reais					
28	Caneta para marcar CD na cor preta, ponta fina.	UND	1000	3,50	R$ 3.500,00
Valor Unitário: Três Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil e Quinhentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 6: Trinta e Cinco Mil Reais					R$ 35.000,00
GRUPO 7					
29	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material.	CX	600	2,20	R$ 1.320,00
Valor Unitário: Dois Reais e Vinte Centavos					
Valor Total: Hum Mil Trezentos e Vinte Reais					
30	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal formato paralelo. Caixa com 100 unidades	CX	600	2,50	R$ 1.500,00
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil Quinhentos Reais					
31	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	CX	450	2,60	R$ 1.170,00
Valor Unitário: Dois Reais e Sessenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil Cento e Setenta Reais					
32	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	CX	500	3,00	R$ 1.500,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Hum Mil e Quinhentos Reais					
33	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	CX	450	3,00	R$ 1.350,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Hum Mil Trezentos e Cinquenta Reais					
34	Clipe nr. 5 mini coloridos para convite, produzido em arame aço. Comprimento: 13mm, largura: 5mm. Caixa com 100 unidades.	CX	400	2,80	R$ 1.120,00
Valor Unitário: Dois Reais e Oitenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil Cento e Vinte Reais					
37	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho n°8, caixa com 72 unidades	CX	400	5,00	R$ 2.000,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Dois Mil Reais					
38	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho n°10, caixa com 72 unidades	CX	350	7,00	R$ 2.450,00
Valor Unitário: Sete Reais					
Valor Total: Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 7: Doze Mil Quatrocentos e Dez Reais					R$ 12.410,00
GRUPO 8					
35	Cola branca, material a base de PVA, lavável e não tóxica tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador. Tubo de 90 gramas.	UND	1200	2,50	R$ 3.000,00
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Reais					
36	Cola em bastão, aplicação papel, com tampa que evita ressecamento. Secagem rápida, lavável e não tóxica, com validade mínima de 3 meses. Aprentação bastão, peso 10 gramas.	UND	2000	2,75	R$ 5.500,00
Valor Unitário: Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos					
Valor Total: Cinco Mil e Quinhentos Reais					
5	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	UND	2500	0,30	R$ 750,00
Valor Unitário: Trinta Centavos					

Valor Total: Setecentos e Cinquenta Reais					
13	Borracha branca de apagar n° 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	CX	450	22,00	R$ 9.900,00
Valor Unitário: Vinte e Dois Reais					
Valor Total: Nove Mil e Novecentos Reais					
12	Borracha bicolor (azul e vermelha) de apagar. Caixa com 40 unidades.	CX	300	25,00	R$ 7.500,00
Valor Unitário: Vinte e Cinco Reais					
Valor Total: Sete Mil e Quinhentos Reais					
120	Régua escritório, material plástico, comprimento 30, graduação centímetro.	UND	1000	0,70	R$ 700,00
Valor Unitário: Setenta Centavos					
Valor Total: Setecentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 8: Vinte e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais					R$ 27.350,00
GRUPO 9					
43	Envelope branco ofício, sem timbre, tamanho 114x229mm, caixa com 100 unidades, sem janela.	CX	200	10,00	R$ 2.000,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: Dois Mil Reais					
44	Envelope de papel para CD e DVD, com visor transparente. Pacote com 100 envelopes.	PCT	150	20,00	R$ 3.000,00
Valor Unitário: Vinte Reais					
Valor Total: Três Mil Reais					
45	Envelope plástico, tipo plástico liso, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 ou 4 furos. Tipo saco para acondicionamento documentos tamanho 240x320mm, espessura 0,12mm. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	40,00	R$ 12.000,00
Valor Unitário: Quarenta Reais					
Valor Total: Doze Mil Reais					
46	Envelope saco kraft (pardo) sem timbre, tamanho 229x324mm, caixa com 100 unidades.	CX	200	50,00	R$ 10.000,00
Valor Unitário: Cinquenta Reais					
Valor Total: Dez Mil Reais					
TOTAL DO GRUPO 9: Vinte e Sete Mil Reais					R$ 27.000,00
GRUPO 10					
47	Escalímetro, material plástico injetado, tamanho 30, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125	UND	600	30,00	R$ 18.000,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Dezoito Mil Reais					
48	Escalímetro, material plástico injetado, tamanho 30, escala graduação 1:100, 1:200, 1:250, 1:300, 1:400 e 1:500	UND	600	40,00	R$ 24.000,00
Valor Unitário: Quarenta Reais					
Valor Total: Vinte e Quatro Mil Reais					
TOTAL DO GRUPO 10: Quarenta e Dois Mil Reais					R$ 42.000,00
GRUPO 11					
49	Estilete pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9mm, retrátil, cabo plástico.	UND	900	2,00	R$ 1.800,00
Valor Unitário: Dois Reais					
Valor Total: Hum Mil e Oitocentos Reais					
50	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UND	600	3,50	R$ 2.100,00
Valor Unitário: Três Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Dois Mil e Cem Reais					
76	Lâmina inoxidável para estilete estreito, medindo 9mm, estojo com 10 lâminas.	CX	80	3,00	R$ 240,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Duzentos e Quarenta Reais					
77	Lâmina estilete, material aço, largura 18, tipo uso descartável, aplicação estilete retrátil, estojo com 10 unidades.	CX	80	5,00	R$ 400,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Quatrocentos Reais					
51	Extrator de grampo, tipo estátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14cm.	UND	1200	2,50	R$ 3.000,00
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Reais					
TOTAL DO GRUPO 11: Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais					R$ 7.540,00
GRUPO 12					
52	Fichário mesa escritório 5x8 com base metálica, cor fume ou cristal.	UND	150	65,00	R$ 9.750,00
Valor Unitário: Sessenta e Cinco Reais					
Valor Total: Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais					
53	Fichário mesa escritório 3x5 com base metálica, cor fumê ou cristal.	UND	150	50,00	R$ 7.500,00
Valor Unitário: Cinquenta Reais					
Valor Total: Sete Mil e Quinhentos Reais					
41	Divisórias para fichário: cada conjunto deve conter 10 projeções, estas devem ser plásticas e coloridas. Medidas aproximadas 215x280mm.	PCT	270	14,00	R$ 3.780,00
Valor Unitário: Quatorze Reais					
Valor Total: Três Mil Setecentos e Oitenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 12: Vinte e Hum Mil e Trinta Reais					R$ 21.030,00
GRUPO 13					
54	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 20mm. Comprimento do rolo de 50 metros	UND	780	6,50	R$ 5.070,00
Valor Unitário: Seis Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Cinco Mil e Setenta Reais					
55	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros	UND	915	9,50	R$ 8.692,50
Valor Unitário: Nove Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos					
56	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30 metros.	UND	318	5,00	R$ 1.590,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Hum Mil Quinhentos e Noventa Reais					
57	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	UND	530	3,50	R$ 1.855,00
Valor Unitário: Três Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais					
58	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 19mm. Comprimento do rolo 50 metros.	UND	485	4,00	R$ 1.940,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil Novecentos e Quarenta Reais					
59	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada de 25mm. Comprimento do rolo 50 metros.	UND	785	5,00	R$ 3.925,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais					
60	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, cor MARROM, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros	UND	595	5,00	R$ 2.975,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Dois Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais					
TOTAL DO GRUPO 13: Vinte e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos					R$ 26.047,50
GRUPO 14					
61	Grafite 0,5mm HB, aplicação lapiseira. Tubos com 12 minas	TUBO	327	2,50	R$ 817,50
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Oitocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos					
62	Grafite 0,5mm 2B, aplicação lapiseira. Tubos com 12 minas	TUBO	227	2,50	R$ 567,50
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos					
63	Grafite 0,7mm HB, aplicação lapiseira. Tubos com 12 minas	TUBO	413	3,00	R$ 1.239,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Hum Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais					
64	Grafite 0,7mm 2B, aplicação lapiseira. Tubos com 12 minas	TUBO	227	3,00	R$ 681,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Seiscentos e Oitenta e Um Real					
TOTAL DO GRUPO 14: Três Mil Trezentos e Cinco Reais					R$ 3.305,00
GRUPO 15					
65	Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de pronfundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	UND	150	70,00	R$ 10.500,00
Valor Unitário: Setenta Reais					

Valor Total: Dez Mil e Quinhentos Reais					
66	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	UND	700	18,00	R$ 12.600,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Doze Mil e Seiscentos Reais					
67	Grampo de alumínio em formato de U, para arquivar documentos, medindo 120x80mm. Caixa com 50 unidades	CX	300	10,00	R$ 3.000,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: Três Mil Reais					
68	Grampo encadernador trilho de plástico tipo macho-fêmea. Caixa com 50 unidades	CX	250	10,00	R$ 2.500,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: Dois Mil e Quinhentos Reais					
69	Grampo para grampeador 9/14 grande, metal galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades	CX	150	12,00	R$ 1.800,00
Valor Unitário: Doze Reais					
Valor Total: Hum Mil e Oitocentos Reais					
70	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/6, com capacidade para até 30 folhas, galvaniza. Caixa com 1.000 unidades	CX	500	8,00	R$ 4.000,00
Valor Unitário: Oito Reais					
Valor Total: Quatro Mil Reais					
71	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/13, com capacidade para até 100 folhas, galvaniza. Caixa com 5.000 unidades	CX	150	8,00	R$ 1.200,00
Valor Unitário: Oito Reais					
Valor Total: Hum Mil e Duzentos Reais					
72	Grampo para grampeador de pressão, galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 3.500 unidades	CX	150	9,00	R$ 1.350,00
Valor Unitário: Nove Reais					
Valor Total: Hum Mil Trezentos e Cinquenta Reais					
73	Grampo para grampeador, galvanizado 26/6mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 grampos.	CX	500	5,00	R$ 2.500,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Dois Mil e Quinhentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 15: Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais					R$ 39.450,00
GRUPO 16					
74	Imã magnético redondo, cor preta para quadro branco. Com capacidade para segurar folhas tamanho ofício. Tamanho de imãs 13 mm. Embalagem com 10 unidades.	EMBALAGEM	218	18,00	R$ 3.924,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Três Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais					
75	Lacre plástico de segurança, em polipropileno, PP, numerado, medindo 16cm. Embalagem com 100 lacres.	EMBALAGEM	150	30,00	R$ 4.500,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Quatro Mil e Quinhentos Reais					
42	Elástico amarelo em latéx, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100 g.	PCT	500	4,50	R$ 2.250,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais					
85	Molhador de dedo, creme, pasta, embalagem com 12gr.	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Hum Mil e Quinhentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 16: Doze Mil Cento e Setenta e Quatro Reais					R$ 12.174,00
GRUPO 17					
129	Lápis tipo ecológico HB N2 composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas corpo hexagonal.	UND	4000	R$ 0,80	R$ 3.200,00
Valor Unitário: Oitenta Centavos					
Valor Total: Três Mil e Duzentos Reais					
78	Lápis Borracha, formato do corpo cilindrico, aplicação para tinta, caixa com 12 unidades	UND	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
Valor Unitário: Onze Reais					
Valor Total: Onze Mil Reais					
79	Lápis de Cor em formato triangular, produzido em madeira.	UND	1500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
	Caixa com 24 cores.				
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Vinte e Sete Mil Reais					
80	Lapiseira 0,5mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	UND	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
Valor Unitário: Um Real e Oitenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil e Oitocentos Reais					
81	LAPISEIRA 0,7 com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	UND	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
Valor Unitário: Dois Reais					
Valor Total: Dois Mil Reais					
TOTAL DO GRUPO 17: Quarenta e Cinco Mil Reais					R$ 45.000,00
GRUPO 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ESTIMADA	PREÇO UNIT	TOTAL
14	Caderno executivo capa dura, no mínimo 96 fl, espiral tamanho grande, com calendário, contatos, planejamento mensal.	UND	2.500	15,00	R$ 37.500,00
Valor Unitário: Quinze Reais					
Valor Total: Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais					
83	Livro ata, sem margem pautado e numerado tamanho oficio capa dura de cor preta com 100 folhas	UND	600	10,00	R$ 6.000,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: Seis Mil Reais					
84	Livro protocolo de correspondências, numerado com 100 folhas capa dura	UND	800	8,00	R$ 6.400,00
Valor Unitário: Oito Reais					
Valor Total: Seis Mil e Quatrocentos Reais					
TOTAL DO GRUPO 18: Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais					R$ 49.900,00
GRUPO 19					
86	Papel carbono material pelicula poliester aplicação escrita manual tipo dupla face comprimento 297 largura 210 cor preta caixa com 100 unidades.	CX	200	20,00	R$ 4.000,00
Valor Unitário: Vinte Reais					
Valor Total: Quatro Mil Reais					
87	Papel sulfite branco para plotter HP T610 gramatura 75 largura 914 mm rolo de 100 metros tubete de 2 ou 3	ROLO	40	135,00	R$ 5.400,00
Valor Unitário: Cento e Trinta e Cinco Reais					
Valor Total: Cinco Mil e Quatrocentos Reais					
88	Papel sulfite branco para plotter HP T610 gramatura entre 84 cm e 100 cm rolo de 50 metros	Rolo	30	120,00	R$ 3.600,00
Valor Unitário: Cento e Vinte Reais					
Valor Total: Três Mil e Seiscentos Reais					
89	Papel sulfite oficio A-4 gramatura de 75 g/m² 210x297 mm resma de 500 folhas.	Resma	10000	17,00	R$ 170.000,00
Valor Unitário: Dezessete Reais					
Valor Total: Cento e Setenta Mil Reais					
TOTAL DO GRUPO 19: Cento e Oitenta e Três Mil Reais					R$ 183.000,00
GRUPO 20					
90	Pasta arquivo tipo az material papelão prensado plastificado com visor com prendedor interno oficio LL medidas aproximadas largura 285 mm altura 350 mm lombada 70 mm capa de cor preta.	UND	1500	6,00	R$ 9.000,00
Valor Unitário: Seis Reais					
Valor Total: Nove Mil Reais					
91	Pasta arquivo tipo catálogo capa dura preta de plástico com envelopes plástico (sacos para documentos) para folhas tamanho oficio acompanhada 50 envelopes plásticos com sistema que permita adicionar mais envelopes.	UND	1200	14,00	R$ 16.800,00
Valor Unitário: Quatorze Reais					
Valor Total: Dezesseis Mil e Oitocentos Reais					
92	Pasta arquivo material plástico transparente tipo sanfonada incolor com 12 divisões com abas e elástico para arquiva documentos tamanho A4.	Und	700	22,00	R$ 15.400,00
Valor Unitário: Vinte e Dois Reais					
Valor Total: Quinze Mil e Quatrocentos Reais					
101	Pasta arquivo material polipropileno transparente tipo suspensa com visor e prendedor de papel em plástico reforçado hastes de plástico na cor transparente medidas aproximadas 240 mm x 360 mm.	Und	5000	5,80	R$ 29.000,00
Valor Unitário: Cinco Reais e Oitenta Centavos					
Valor Total: Vinte e Nove Mil Reais					

102	Pasta arquivo material cartão marmorizado tipo suspensa com 4 ponteiras plásticas 2 arames 402 mm ponteiras fixadas com ilhós 1 visor e 1 etiqueta branca 1 grampo plástico gramatura 336 espessura 0,30 mm medida produto acabado 361 x 240 mm.	Und	8000	2,50	R$ 20.000,00
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Vinte Mil Reais					
TOTAL DO GRUPO 20: Noventa Mil e Duzentos Reais					R$ 90.200,00
GRUPO 21					
93	Pasta plástica em polionda lombada de 4 cm com elástico cor azul.	Und	870	4,50	R$ 3.915,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Novecentos e Quinze Reais					
94	Pasta Plástica em polionda lombada de 4 cm com elástico cor amarelo	UND	820	4,50	R$ 3.690,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Seiscentos e Noventa Reais					
95	Pasta plástica em polionda lombada de 4 cm com elástico cor verde	Und	1320	4,50	R$ 5.940,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais					
96	Pasta plástica em polionda lombada de 4 cm com elástico cor vermelha	Und	850	4,50	R$ 3.825,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais					
97	Pasta plástica com canaleta removível para documentos tamanho ofício.	und	930	3,00	R$ 2.790,00
Valor Unitário: Três Reais					
Valor Total: Dois Mil Setecentos e Noventa Reais					
98	Pasta plástica em L material polipropileno transparente não adere aos impressos para documentos tamanho oficio fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior embalagem com 10 unidades.	Pct	730	9,00	R$ 6.570,00
Valor Unitário: Nove Reais					
Valor Total: Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais					
99	Pasta plástica em L material polipropileno transparente não adere aos impressos para documentos tamanho A4 fechada na parte esquerda e inferior (formato em L) e aberta na parte direita e superior embalagem com 10 unidades.	Pct	480	9,00	R$ 4.320,00
Valor Unitário: Nove Reais					
Valor Total: Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais					
100	Pasta plástica material polipropileno transparente para documentos tamanho oficio fechamento com clip plástico móvel na lateral esuqerda para fixa documentos.	Und	1070	4,00	R$ 4.280,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 21: Trinta e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais					R$ 35.330,00
GRUPO 22					
103	Pasta plástica transparente cristal tamanho oficio abas com elásticos.	UND	1050	3,50	R$ 3.675,00
Valor Unitário: Três Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil seiscentos e Setenta e Cinco Reais					
104	Pasta plástica transparente cristal tamanho oficio lombada 20 mm abas com elástico.	UND	810	4,00	R$ 3.240,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Três Mil Duzentos e Quarenta Reais					
105	Pasta elástica transparente cristal tamanho oficio lombada 40 mm abas com elásticos.	Und	820	4,00	R$ 3.280,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Três Mil Duzentos e Oitenta Reais					
106	Pasta plástica transparente cristal tamanho oficio lombada 55 mm abas com elástico.	Und	770	4,50	R$ 3.465,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais					
107	Pasta plastificadas material cartolina plastificada com elastico e aba para documentos tamanho oficio na cor azul e preta.	Und	1380	2,00	R$ 2.760,00
Valor Unitário: Dois Reais					
Valor Total: Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 22: Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte Reais					R$ 16.420,00
GRUPO 23					
108	Percevejo material, metal superficies galvanizada tamanho 6 mm caixas com 100 unidades.	Cx	305	2,50	R$ 762,50
Valor Unitário: Dois Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos					
109	Perfurador de papel metálico grande 2 furos c/ distância de 80 mm capacidade mínima de 30 folhas.	Und	438	40,00	R$ 17.520,00
Valor Unitário: Quarenta Reais					
Valor Total: Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais					
110	Perfurador de papel de mesa manual 2 furos redondos capacidade de perfurar 12 folhas.	UND	360	12,00	R$ 4.320,00
Valor Unitário: Doze Reais					
Valor Total: Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais					
111	Perfurador de papel grande estrutura metálica resistente 2 furos redondos com capacidade para ate 70 folhas funcionamento manual.	UND	205	98,00	R$ 20.090,00
Valor Unitário: Noventa e Oito Reais					
Valor Total: Vinte Mil e Noventa Reais					
TOTAL DO GRUPO 23: Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos					R$ 42.692,50
GRUPO 24					
112	Pincel atômico c/ ponta de feltro tinta a base de álcool na cor preta espessura da escrita de 4,5 mm.	Und	982	4,50	R$ 4.419,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Quatro Mil Quatrocentos e Dezenove Reais					
113	Pincel atômico c/ ponta de feltro tinta a base de álcool na cor azul espessura da escrita de 4,5 mm.	Und	944	4,50	R$ 4.248,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais					
114	Pincel atômico c/ ponta de feltro tinta a base de álcool na cor vermelha espessura da escrita de 4,5 mm	Und	920	4,50	R$ 4.140,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Quatro Mil Cento e Dez Reais					
115	Pincel atômico c/ ponta de feltro tinta a base de álcool na cor verde espessura da escrita de 4,5 mm.	Und	718	4,50	R$ 3.231,00
Valor Unitário: Quatro Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Três Mil Duzentos e Trinta e Um Real					
TOTAL DO GRUPO 24: Dezesseis Mil e Trinta e Oito Reais					R$ 16.038,00
Grupo 25					
116	Prancheta portátil acrilico cor cristal ou fumê com prendedor metálico de folha tamanho oficio.	UND	550	10,00	R$ 5.500,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: Cinco Mil e Quinhentos Reais					
117	Porta-clipe material poliestireno cor fumê ou cristal.	UND	570	5,00	R$ 2.850,00
Valor Unitário: Cinco Reais					
Valor Total: Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais					
118	Porta lápis (canetas) e clipes com duas divisórias em plástico poliestireno injetado cor fumê ou cristal.	UND	650	10,00	R$ 6.500,00
Valor Unitário: Dez Reais					
Valor Total: Seis Mil e Quinhentos Reais					
119	Reforço plástico auto-adesivo 14,5 mm ou 15 mm aplicação papel perfurado caixa com 200 reforços.	Cx	57	18,00	R$ 1.026,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Hum Mil e Vinte Seis Reais					
121	Suporte para fita adesiva material plástico tamanho grande cor preta para rolo pequeno e grande.	Und	380	14,00	R$ 5.320,00
Valor Unitário: Quatorze Reais					
Valor Total: Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais					
122	Suporte para fita adesiva material plástico tamanho pequeno cor preta.	Und	390	18,00	R$ 7.020,00
Valor Unitário: Dezoito Reais					
Valor Total: Sete Mil e Vinte Reais					
123	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável cabo plástico comprimento aproximado de 20/21 cm.	Und	830	13,00	R$ 10.790,00
Valor Unitário: Treze Reais					
Valor Total: Dez Mil Setecentos e Noventa Reais					
124	Tinta para carimbo cor preta componentes água pigmentos sem óleo aspecto físico liquido capacidade frasco de 40 a 42 ml.	Und	345	5,50	R$ 1.897,50
Valor Unitário: Cinco Reais e Cinquenta Centavos					
Valor Total: Hum Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos					
125	Visor material plástico para pasta suspença com etiqueta branca caixa com 50 unidades.	Cx	1390	25,00	R$ 34.750,00
Valor Unitário: Vinte e Cinco Reais					

Valor Total: Trinta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 25: Setenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos					R$ 75.653,50
GRUPO 26					
126	Caneta esferográfica tipo ecológica corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm escrita com duração entre 2.000 m e 3.000 m na cor AZUL tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso embaladas em caixas com 12 unidades.	CX	600	16,00	R$ 9.600,00
Valor Unitário: Dezesseis Reais					
Valor Total: Nove Mil e Seiscentos Reais					
127	Caneta esferográfica tipo ecológica corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm escrita com duração entre 2.000 m e 3.000 m na cor PRETA tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso embaladas em caixas com 12 unidades.	Cx	530	16,00	R$ 8.480,00
Valor Unitário: Dezesseis Reais					
Valor Total: Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais					
128	Caneta esferográfica tipo ecológica corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm escrita com duração entre 2.000 m e 3.000 m na cor VERMELHA tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso embaladas em caixas com 12 unidades.	Cx	455	16,00	R$ 7.280,00
Valor Unitário: Dezesseis Reais					
Valor Total: Sete Mil Duzentos e Oitenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 26: Vinte e Cinco Mil Trezentos e Sessenta Reais					R$ 25.360,00
130	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico com reposição constante da tinta recarregável capacidade mínima 5,5 ml material plástico material da ponta feltro com ponta redonda média cor vermelha caixa com 12 unidades.	Cx	325	54,00	R$ 17.550,00
Valor Unitário: Cinquenta e Quatro Reais					
Valor Total: Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais					
131	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico com reposição constante da tinta recarregável capacidade mínima 5,5 ml material plástico material da ponta feltro com ponta redonda média cor preta caixa com 12 unidades.	Cx	385	54,00	R$ 20.790,00
Valor Unitário: Cinquenta e Quatro Reais					
Valor Total: Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais					
132	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico com reposição constante da tinta recarregável capacidade mínima 5,5 ml material plástico material da ponta feltro com ponta redonda média cor azul caixa com 12 unidades.	Cx	385	54,00	R$ 20.790,00
Valor Unitário: Cinquenta e Quatro Reais					
Valor Total: Vinte Mil Setecentos e Noventa Reais					
136	Caneta marcadora especial para quadro branco não recarregável tinta especial fácil de apagar ponta macia cor vermelha espessura de escrita 2.0 mm caixa com 12 unidades.	Cx	215	30,00	R$ 6.450,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais					
137	Caneta marcadora especial para quadro branco não recarregável tinta especial fácil de apagar ponta macia cor preta espessura de escrita 2.0 mm caixa com 12 unidades.	Cx	225	30,00	R$ 6.750,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais					
138	Caneta marcadora especial para quadro branco não recarregável tinta especial fácil de apagar ponta macia cor azul espessura de escrita 2.0 mm caixa com 12 unidades.	CX	225	30,00	R$ 6.750,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais					
139	Caneta marcadora especial para quadro branco não recarregável tinta especial fácil de apagar ponta macia cor verde espessura de escrita 2.0 mm caixa com 12 unidades.	Cx	225	30,00	R$ 6.750,00
Valor Unitário: Trinta Reais					
Valor Total: Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 27: Cento e Onze Mil Cento e Noventa Reais					R$ 111.190,00
GRUPO 28					
133	Cartucho recarga para caneta marcadora de quadro branco em acrílico capacidade mínima 5,50 ml na cor Vermelha.	Und	4310	4,00	R$ 17.240,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Dezessete Mil Duzentos e Quarenta Reais					
134	Cartucho recarga para caneta marcadora de quadro branco em acrílico capacidade mínima 5,50 ml na cor Preta.	Und	6210	4,00	R$ 24.840,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais					
135	Cartucho recarga para caneta marcadora de quadro branco em acrílico capacidade mínima 5,50 ml na cor Azul.	Und	5710	4,00	R$ 22.840,00
Valor Unitário: Quatro Reais					
Valor Total: Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais					
TOTAL DO GRUPO 28: Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais					R$ 64.920,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, até o limite dos quantitativos registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ,** tendo como órgão(s) beneficiário(s) as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, PRODUÇÃO, GABINETE DO PREFEITO e seus demais órgãos**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais que resultarem de eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo dos itens registrados em ata, independentemente do número de adesões concretizadas.

2.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.2.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto n° 016, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, devidamente precedida da autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes Decreto Municipal nº 016, de 2013, já que todas as contratações decorrentes desta Ata serão para entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
6.1.1. As condições e prazos de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, na respectiva autorização de compra.
6.1.2. O órgão poderá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 2013.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como a transferência, para terceiros, de quaisquer das obrigações que decorram das contratações eventualmente efetivadas, salvo no caso de fusão, incorporação ou alienação da empresa, quando as obrigações contratuais passam a ser da empresa resultante da fusão, da incorporadora ou da adquirente.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo responsável pelo Almoxarifado da SEMED, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Todas as contratações decorrentes desta Ata serão de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, sem obrigações futuras, ficando condicionadas à existência de crédito orçamentário, até o limite da vigência deste, nos termo do art. 57, caput, da mesma lei.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
8.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
8.3. O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará em veículo oficial da Prefeitura Municipal de Jutaí os preços registrados.

9. DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações realizadas com base na presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias

consignada no orçamento anual do Município de Jutaí à, devendo cada contratação observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas acima autorizadas;
10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.2. A Contratante obriga-se a:
10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
11.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, podendo, a critério da contratante e para evitar prejuízos às partes, ser efetuado no mesmo dia da apresentação da nota fiscal.
12.2. Salvo a exceção prevista no item anterior, o pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o que foi especificado no pedido.
12.2.2. Sempre que solicitado pela contratante, os itens entregues poderão sofrer uma conferência prévia ainda na cidade de Manaus, a fim de evitar danos e atrasos decorrentes de divergência entre o que adquirido e o efetivamente remetido para o Município.
12.2.3. Em havendo divergência entre os itens especificados na nota fiscal e aqueles efetivamente remetidos para o Município, o fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e seus anexos, a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da legislação regente.
12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem ou transferência Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou efetuada a transferência ou depósito.
12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento ea data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO

13.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, devidamente precedida da autorização de compra, na forma do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme disposto acima, e a fiscalização da execução destes instrumentos, quando necessária, será exercida pelo responsável pelo almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUTAÍ, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
14.1.2. Apresentar documentação falsa;
14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.6. Cometer fraude fiscal;
14.1.7. Fizer declaração falsa;
14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação em mora, até o limite de **30 (trinta)** dias, a partir dos quais a contratante poderá cancelar a presente ata e chamar o próximo classificado;
b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação em mora, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jutaí pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
14.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Jutaí e cobrados judicialmente.
14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em registro próprio.
14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2013** e a proposta da empresa.
15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 016, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Jutaí, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Jutaí**, 03 de **junho** de **2013**.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

P C LIMA SILVA - ME
PAULA CELINY LIMA DA SILVA

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D5933AA9

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO N.º 007.2013.PMJ.GP.LICCON

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO N° 007.2013.PMJ.GP.LICCON

CONSIDERANDO o teor do(s) ofício(s), da lavra do Exma. Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Rosinete Mendes Ramos, requerendo, mediante justificativa idônea, a aquisição dos materiais de construção e hidráulicos devidamente quantificados e descritos no pedido;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico n° 007.2013.PMJ.GP.LICCON, por meio do qual foi constatada a existência de causa de dispensa de licitação na presente hipótese, prevista no inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação direta, em caráter emergencial, devidamente caracterizada nestes autos, de empresa legalmente constituída para o fornecimento dos materiais objetos do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme descriminado na NAD n.º 007/2013;

R E S O L V E:

I – DECLARAR dispensado o certame licitatório para a compra dos materiais de construção e hidráulicos objeto dos autos, com esteio no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa **RAIMUNDO TAVEIRA DE SOUZA - EPP,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.704.303/0001-10, o objeto do procedimento em epígrafe, no valor global de R$ 183.578,90 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos);

III – À SECRETARIA DE FINANÇAS para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, JUTAÍ-AM., 13 de fevereiro de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FCD0B8F9

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO N.º 008.2013.PMJ.GP.LICCON

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO N° 008.2013.PMJ.GP.LICCON

CONSIDERANDO o teor do(s) ofício(s), da lavra do Exmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Raimundo Josenildo Pereira da Silva, requerendo, mediante justificativa idônea, a aquisição dos combustíveis e derivados devidamente quantificados e descritos no pedido;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Jurídico n° 008.2013.PMJ.GP.LICCON, por meio do qual foi constatada a existência de causa de dispensa de licitação na presente hipótese, prevista no inciso IV, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação direta, em caráter emergencial, devidamente caracterizada nestes autos, de empresa legalmente constituída para o fornecimento dos combustíveis e derivados objetos do procedimento em epígrafe;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme descriminado na NAD n.º 008/2013;

R E S O L V E:

I – DECLARAR dispensado o certame licitatório para a compra dos combustíveis e derivados objeto dos autos, com esteio no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa **CHARLES RABELO MAGALHÃES,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.947.773/0001-01, o objeto do procedimento em epígrafe, no valor global de R$ 72.696,30 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos);

III – À SECRETARIA DE FINANÇAS para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, JUTAÍ-AM., 16 de fevereiro de 2013.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:C8AF5125

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 177/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 177/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2834/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de injetável e químico-cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2834/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **CNPJ 03.442.420/0001-16 com o valor total de R$ 213.541,00 (Duzentos e Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Real),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 3.390.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 03 de junho de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3393C855

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 178/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 178/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2395/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2395/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **CNPJ 03.442.420/0001-16 com o valor total de R$ 12.999,95 (Doze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 3.390.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 03 de junho de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8B46C896

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 179/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 179/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2423/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de injetáveis e, químico-cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2423/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **HOPSHOP MEDICAL LTDA**, **CNPJ 06.021.600/0001-12 com o valor total de R$ 52.745,91 (Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 3.390.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 03 de junho de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de junho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:2977A582

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 168/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 168/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2679/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para a contratação de serviços de manutenção em aparelhos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2679/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **F. C. DANGELO**, **CNPJ 04.431.380/0001-70 com o valor total de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias, Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 24 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 24 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:864BF82B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 169/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 169/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1506/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de insumos laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 1506/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, **CNPJ 04.214.086/0001-06 com o valor total de R$ 77.059,34 (Setenta e Sete Mil Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 3.390.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 27 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:E86C8579

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 170/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 170/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2702/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de tira-testes e monitor de glicose, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2702/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **DECARES COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ 01.708.499/0001-59 com o valor total de R$ 5.225,00 (Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 4.490.52.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 27 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:30BB98E8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 171/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 171/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1612/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para aquisição de camisas tamanho P, M, G, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 1612/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, **CNPJ 15.277.683/0001-04 com o valor total de R$ 3.740,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta Reais),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias, Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 27 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0FDF28FE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 172/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 172/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2703/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de medicamentos químico-cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, em caráter de urgência, oriundo do processo administrativo nº 2703/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **DECARES COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ 01.708.499/0001-59 com o valor total de R$ 143.499,58 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 3.390.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 27 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AF0FA2DF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 173/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 173/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2724/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a contratação dos serviços de um veiculo com sonorização para divulgação das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo administrativo nº. 2724/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **MD PRODUÇÕES E EVENTOS**, **CNPJ 13.078.783/0001-78 com o valor total de R$ 8.925,00 (Oito Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais),** em caráter de urgência, pelo período de trinta dias, Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 33.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 27 de maio de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:488105FB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2013

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 103/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1734/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a adequação do imóvel irá trazer melhoria na prestação de serviço para população trazendo conforto e qualidade no atendimento das pessoas que ali irão cuidar de sua saúde.

RESOLVE
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **PONTES MARQUES E MACHADO DA COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME Nº. 15.329.892/0001-46**, com o valor total de **R$ 17.016,54 (Dezessete Mil e Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, pelo período de quinze dias. Classificação Orçamentária: Orçamentária: 10.302.0011.2.01 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 01 de abril de 2013.

ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos e Transporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 01 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C54EA7F8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2013

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 105/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1733/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a adequação do imóvel irá trazer melhoria na prestação de serviço para população trazendo conforto e qualidade no atendimento das pessoas que ali irão cuidar de sua saúde.

RESOLVE
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **PONTES MARQUES E MACHADO DA COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME Nº. 15.329.892/0001-46**, com o valor total de **R$ 27.714,97 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos)**, pelo período de trinta dias. Classificação Orçamentária: Orçamentária: 10.302.0011.2.01 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 01 de abril de 2013.

ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos e Transporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 01 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:62E9A542

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 113/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1736/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a Solicitação para contratação de serviços, reparo nas instalações elétricas no laboratório central (Eduardo Ribeiro), compreendendo os seguintes serviços: demolições, remoções e montagem e desmontagem, instalações elétricas e hidráulicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do processo administrativo nº. 1736/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica, **A F DE ALMEIDA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.407.626/0001-10, pelo valor de R$ 7.749,50 (Sete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),e**m caráter de urgência, pelo período de trinta dias, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2.01 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 08 de abril de 2013.

RAUL ALVES PINTO NETO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de abril de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DC3EACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Regulamenta critérios e normas para autorização de instalação de circos, parques de diversão e eventos na cidade de Manacapuru-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º A presente Lei regulamenta normas para autorização de instalação de circos, parques de diversão e eventos promovidos pela iniciativa privada no âmbito do Município de Manacapuru, em caráter permanente ou temporário.

§1º Quando não houver autorização expressa de autoridade ou responsável competente, ficará proibida a autorização de instalação do previsto no artigo 1º desta Lei, em frente de:
I – Prédios públicos;
II – Igrejas;
III – Sede de clubes oficial e legalizados;
IV – Sede, galpões de Associações, entidades e ligas;
V – Escolas públicas e privadas.

§2º O exposto no parágrafo 1º visa evitar constrangimentos e a perturbação ao desenvolvimento das atividades por cada um deles desenvolvido.

Art. 2º A autorização de instalação de circos, parques de diversão e eventos particulares, dar-se-ão por meio de um alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria responsável pelo assunto e o devido pagamento das taxas exigidas por Lei.

Parágrafo único. A autorização prevista no artigo 2º deverá obedecer aos seguintes critérios:
Verificação da idoneidade do pleiteante;
II. Fiscalização das normas de segurança, tanto nos equipamentos, instalações e na garantia da segurança ao público, por técnico da secretaria municipal de meio ambiente e turismo;
III. Contratação de no mínimo duas pessoas da cidade de Manacapuru com objetivo de trabalhar nas atividades a fins;
IV. A comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos do sistema de segurança contra incêndios se dará por atestado, termo de compromisso ou pelo auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, referentes aos equipamentos utilizados no local;
V. Placas de informação, ou comunicação na bilheteria, sobre a classificação indicativa de idade mínima para assistir ao espetáculo;
VI. Promover a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º As normas previstas nesta Lei valerão também para os instalados em terrenos da iniciativa privada.

Art. 4º Os requerentes que se enquadram nesta Lei, são obrigados a comunicar a Prefeitura com no mínimo 48 horas de antecedência do inicio das desmontagens das instalações.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Manacapuru ficará no dever de acompanhar através da Secretaria de Turismo, a desmontagem das estruturas e instalações.

Art. 5º Cabe aos requerentes previstos nesta Lei realizar a limpeza do local, e correção de possíveis danos materiais, ambiental e saúde pública.
Parágrafo único. Os promotores do previsto no Artigo 1º desta Lei ficam na obrigação de pagar o percentual previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 037/2005).

Art. 6º Os recursos arrecadados previstos no artigo 5º parágrafo único desta Lei poderão ser empregados em ações sócios educativos ou a critério da Administração Pública conforme o interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru em Exercício

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6B6556FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 210, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Cria e regulamenta o Bairro Monte Cristo no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado e oficializado o Bairro Monte Cristo, área que corresponde ao seguinte perímetro:
I - Pela frente com a RODOVIA MANOEL URBANO, pelos fundos com o RIO SOLIMÕES, pelo lado Direito com o CONDOMINIO FRAZÃO e pelo Lado Esquerdo com Terras pertencentes a MADEIRAL.
Art. 2º O Bairro ora criado ficará sob a responsabilidade administrativa, critérios e vantagens estabelecidas pelo Executivo Municipal, em consonância com o Poder Legislativo Municipal, ressalvando os dispositivos legais superiores.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 4 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru em Exercício

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B7E75C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 6 DE JUNHO DE 2013

Considera de Utilidade Pública o Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – CIREN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública o Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, tendo como Nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – **CIREN**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.523.495/0001-85, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Rua Barroso Alexandre, nº 369, Bairro de São José I, Cep: 69400-000.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, tendo como Nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – CIREN, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Paragrafo único - O Instituto de Valorização da Vida - Saúde do Meu Filho – IVV, tendo como Nome Fantasia – Centro Infantil de Recuperação e educação nutricional – CIREN, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:1EF7B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 213, DE 6 DE JUNHO DE 2013

Cria o Serviço de auxilio funeral, denominado SOS Funeral, para atendimento as pessoas carentes do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Auxilio Funeral, denominado SOS funeral, com objetivo de fornecer serviço de translado e funerários, inclusive com fornecimento de urna, aos munícipes comprovadamente carentes.
§ 1º. O translado será realizado do local que declarou o óbito para o local do velório e posteriormente para o Cemitério Municipal.
§ 2º. Nos casos de falecimento na Capital do Estado, de Manaus para Manacapuru, compreendendo também o translado do parágrafo anterior.
§ 2º. Entende-se por carentes, para os efeitos desta Lei, os membros de família cuja renda mensal não atinja dois salários mínimos.
Art. 2º Os Serviços serão contratados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, após confirmação da situação de carência do beneficiário e emissão de respectivo atestado.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento do exercício financeiro de 2013, Lei Municipal № 199, de 18 de Dezembro de 2012.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:42C8E69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 214, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Cria, denomina e oficializa a Vila de Maniquara no Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º Fica criada, denominada e oficializada a Vila de Maniquara, localizada no KM 42 da Rodovia Manoel Urbano, município de Manacapuru.

Art. 2º A Vila de Maniquara, ficará sob as responsabilidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em consonância com o Poder Legislativo Municipal, obedecendo aos critérios e vantagens a Prefeitura Municipal, ressalvando os dispostos Legais superiores.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:460EEAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 211, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Dia do Produtor Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Dia do Produtor Rural, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Dezembro.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a promover convênios junto às demais instituições Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar no dia 18 de dezembro, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração a referida data.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru em exercício

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:D3A66998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 534 DE 29 DE MAIO DE 2013

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 76 e os incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 123, de 16 de março de 2010; que cria o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB do Município de Manacapuru;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder imediatamente a composição do Conselho Municipal do FUNDEB, a fim de desempenhe o seu relevante papel estabelecido em Lei Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regularizar os dados cadastrais dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB junto ao portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, biênio 2013/2014, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Josélia Cavalcante da Silva

Suplente: Maria José Lima Bastos
Titular: Raimundo Nonato da Costa Bastos
Suplente: Delone Gonçalves da Silveira

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Francisca Edlane da Silva Moreira
Suplente: Antônio de Souza Lima

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Josenilda Rodrigues Moreira
Suplente: Reinaldo Santana de Carvalho

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Zara Selma Cruz Teles
Suplente: Adelson Oliveira da Silva

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Erika Pantoja Monteiro
Suplente: Eliana Lima Gatto
Titular:Marly Alves de Souza
Suplente Cilane de Oliveira Vasconcelos

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Christian Galvão da Silva
Suplente: Fernanda Bruna Siqueira dos Santos
Titular: Atila dos Santos Gomes
Suplente: Italo Viana

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jânio Araújo de Lima
Suplente: Francisco Valdir Gomes da Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Odaisa Vanessa de Oliveira Bezerra
Suplente: Raimundo de Souza Bastos

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM
Em Exercício

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:C41D3D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013/PMM
No dia 03 de Maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru.. Resultante do **Pregão nº 016/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 751/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item		Empresa Vencedora	Valor
01	Urna infantil modelo 0X sem visor, tamanho (0,60 a 1,00) com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado e travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 200,00
02	Urna adulta modelo 0X sem visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 250,00
03	Urna adulta modelo OOX com visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizado com PU, cor: mogno.	FRACASSADO	R$ -
04	Urna adulta modelo 01-l com visor, tamanho (1,60 a 190) com varão, caixa e tampa forrada com cetim babado e renda com travesseiro, vernizado com PU, cor: RJD.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 805,00
05	Urna adulta modelo SEMILUXO com visor, tamanho (1,60 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro e vernizado.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.000,00
06	Urna adulta modelo de LUXO com visor inteiro, tamanho (1,70 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro, vernizado na cor rajada.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.300,00
07	Zinco para urna	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 400,00
08	Translado MPU-Mao-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 600,00
09	Translado MAO-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 280,00
10	Translado Para Bela Vista	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 160,00
11	Translado Para Manairão	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
12	Translado Para Calado	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 100,00
13	Translado Para Ubim	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
14	Entrega	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
15	Sepultamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
16	Coroa De Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 210,00
17	Ornamentação de Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
18	Embalsamamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 310,00

Manacapuru, 10 de Maio de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME
CNPJ Nº 08.541.782/0001-88

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:A31076C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGPL - PROCESSO Nº. 751/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Registro de Preço para Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 751/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor das empresas vencedora os itens a seguir:

Item		Empresa Vencedora	Valor
01	Urna infantil modelo 0X sem visor, tamanho (0,60 a 1,00) com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado e travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 200,00
02	Urna adulta modelo 0X sem visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizada com PU.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 250,00
03	Urna adulta modelo OOX com visor, tamanho (1,20 a 1,90), com 4 alças, caixa e tampa de madeira, forrada com TNT, babado com travesseiro, vernizado com PU, cor: mogno.	FRACASSADO	R$ -
04	Urna adulta modelo 01-l com visor, tamanho (1,60 a 190) com varão, caixa e tampa forrada com cetim babado e renda com travesseiro, vernizado com PU, cor: RJD.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 805,00
05	Urna adulta modelo SEMILUXO com visor, tamanho (1,60 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro e vernizado.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.000,00
06	Urna adulta modelo de LUXO com visor inteiro, tamanho (1,70 a 1,90) acabamento interno com carmim babado renda e sobre babado, com travesseiro, vernizado na cor rajada.	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 1.300,00
07	Zinco para urna	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 400,00
08	Translado MPU-Mao-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 600,00
09	Translado MAO-MPU	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 280,00
10	Translado Para Bela Vista	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 160,00
11	Translado Para Manairão	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
12	Translado Para Calado	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 100,00
13	Translado Para Ubim	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
14	Entrega	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
15	Sepultamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 45,00
16	Coroa De Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 210,00
17	Ornamentação de Flor	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 150,00
18	Embalsamamento	G. P. GOMES - FUNERÁRIA - ME	R$ 310,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:650F79A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 031 DE 31 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE
I - AUTORIZAR o Vereador **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 02.06.2013 as 06:00 horas para tratar do que segue:
Participar da 4ª Conferência Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Amazonas nos dias 03,04,05 e 06 de junho de 2013.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 06(seis) diárias no valor de R$; 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 31 de Maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:282EE367

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 032 DE 31 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.
RESOLVE

I - AUTORIZAR o Vereador **LUZINEI DOS SANTOS DELGADO**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 02.06.2013 as 06:00 horas, para tratar do que segue:
Visita a Amazonas Energia;
Federação da Agricultora e Pecuária do Estado do Amazonas (FAPEA);
IPAAM.
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 06(seis) diárias, no valor de R$;2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) ao referido Vereador, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 31 de Maio de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E055B0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 033 DE 06 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na cidade de Manaus-Amazonas.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o servidor **REINALDO RODRIGUES MENEZES**, viajar a cidade de Manaus - Amazonas, a partir de 08.06.2013 as 12:00 horas para tratar do que segue:
Visita ao TCE-AM – solicitar informações a Diretoria de Controle Externo de Admissões, conforme documentação em anexo;
Levar documentação da Câmara Municipal de Manicoré para a Empresa DMK – Assessoria;
II – Determinar a Tesoureira o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$; 600,00 (Seiscentos Reais) ao referido servidor, para custear as despesas de alimentação e pousada, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.
III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 06 de Junho de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Ver. Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5FEAD189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº081/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO a disponibilidade do(a) servidor(a) **MARIANE DE SOUZA SILVA**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor(a) **MARIANE DE SOUZA SILVA /Professora,** admitido(a) em 09/08/2004, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 02 (dois) de maio do corrente ano e terminará dia 02 (dois) de Agosto de 2013.
Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 05 (cinco) de agosto de 2013, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 02 de maio de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8A04F3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº272/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO NÃO INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 002/2013 de 08 de Abril de 2013, que dispõe sobre a Admissão Temporária de Professores Substitutos do Ensino Infantil e Fundamental para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manicoré (Zona Rural).

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a Admissão Temporária de Professores Substitutos do Ensino Infantil e Fundamental para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manicoré (Zona Rural).

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A) DA EDUCAÇÃO NÃO INDÍGENA** de acordo com a relação abaixo:

CLAS.	NOME	Nº DE INSC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	NUCIA DA SILVA BENTES	0329/2013	08/02/1963	160
2º	AUGUSTA DE OLIVEIRA REIS	0422/2013	02/03/1964	154
3º	ERNEI DA CRUZ RODRIGUES	0420/2013	11/08/1975	142
4º	LUZIMAR MEIRELES PERPETUO PINTO	0447/2013	11/01/1971	136
5º	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MENDES	0468/2013	21/06/1969	136
6º	MANUEL DE ANDRADE CASTRO	0437/2013	26/08/1962	134
7º	PERON DE MELO DE OLIVEIRA	0232/2013	06/08/1963	130
8º	PEDRO NASCIMENTO FURTADO	0317/2013	13/07/1964	130
9º	RUZILENY DA COSTA GOMES	0404/2013	04/07/1973	130
10º	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	0008/2013	12/01/1976	130
11º	WENDER PEDRO LEAL RODRIGUES	0206/2013	11/12/1973	127
12º	WILSON CARVALHO SOARES	0300/2013	18/10/1976	127
13º	TIAGO CORREIA BARROS	0369/2013	01/10/1977	126
14º	DELZA DE OLIVEIRA MEDEIROS PERIN	0406/2013	05/11/1977	126
15º	CLEIDE PEREIRA SOUZA VALENTIN	0202/2013	04/08/1973	124
16º	ADEMAR ABREU DO CARMO	0074/2013	29/04/1976	124
17º	MAURICIO ANDRÉ DA SILVA FILHO	0199/2013	10/04/1977	124
18º	ENIVALDO DE JESUS MORAES	0028/2013	10/05/1977	124
19º	LUCINEIDE DE SOUZA PRADO	0407/2013	30/06/1978	124
20º	MANOEL JOSÉ FLORIANO LEITE	0128/2013	11/07/1978	124
21º	CLARICE PRATES DA ROCHA SANTANA	0360/2013	20/01/1966	123
22º	ZUZILENA FERREIRA MAR	0183/2013	16/02/1971	123
23º	JAIR MORO MARTINS	0166/2013	05/09/1974	123
24º	PAULO CESAR CARDOSO MOTA	0316/2013	03/08/1961	122
25º	DAVI FERREIRA ELEOTÉRIO	0064/2013	24/08/1970	122
26º	MAIR CAMPOS	0177/2013	13/10/1971	122
27º	VANILDO DE SOUZA SILVA	0228/2013	12/01/1973	122
28º	NAILZA DE MENEZES BEZERRA	0268/2013	25/11/1977	122
29º	ANTONIO PINHO FERREIRA	0010/2013	04/05/1978	122
30º	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA ABREU	0310/2013	31/05/1980	122
31º	MICHELE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	0125/2013	10/12/1981	122
32º	NADSON MENEZES BEZERRA	0203/2013	22/10/1982	122
33º	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	0357/2013	11/07/1971	120
34º	CLAUDIO ATILAS ROCHA BATISTA	0198/2013	04/08/1971	120
35º	FRANCISCA CARMO DA SILVA	0011/2013	27/02/1973	120
36º	VALDINEI CAMPINA DO PRADO	0227/2013	19/10/1974	120
37º	JANDER LIMA QUEIROZ	0101/2013	04/07/1977	120
38º	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO PACHECO	0026/2013	30/08/1979	120
39º	DELCILEI OLIVEIRA DE MORAES	0062/2013	23/12/1979	120
40º	MARCIANE CRUZ DOS SANTOS	0058/2013	12/04/1976	119
41º	VANDERLANDO SOUZA LEAL	0241/2103	16/09/1974	118
42º	NAYA JOSÉ TEIXEIRA CORREA	0102/2013	01/11/1978	118
43º	LAUDINA MARIA BARROS MEYER	0237/2013	08/07/1983	118
44º	JHUACELLY LAURA VEIGA CAMPOS	0152/2013	01/09/1983	118
45º	DORASONIA CARMO DA SILVA	0063/2013	12/07/1970	116
46º	MANUEL VALNEY LIMA DOS SANTOS	0172/2013	24/02/1973	116
47º	ROSELI FRANCO DA SILVA	0231/2013	25/07/1974	116
48º	EDILSON LIMA DOS SANTOS	0109/2013	12/04/1975	116
49º	ADEIR OLIVEIRA DA GAMA	0004/2013	26/05/1975	116
50º	MARIA APARECIDA DE SOUZA MENDES	0057/2013	31/07/1976	116
51º	ELIAMARA BARBOSA ALVES	0320/2012	07/11/1976	116
52º	ELZILON RAMOS DOS PASSOS	0301/2013	08/01/1977	116
53º	MARIADNE REIS BARCELAR	0295/2013	10/06/1978	116
54º	MARIA SULIETE OLIVIERA DE SOUZA	0413/2013	09/12/1978	116
55º	LUQUICELES MENEZES FURTADO	0225/2013	19/09/1979	116
56º	MARLENE ALVES PANTOJA	0469/2013	23/12/1979	116

57º	ELYCRISTHIANE LIMA DO NASCIMENTO	0620/2013	28/02/1981	116
58º	IZALINA ELEOTÉRIO DA COSTA	0343/2013	25/04/1981	116
59º	RONELY DA SILVA CAMPOS	0354/2013	16/03/1983	116
60º	SOLANGELA PRETES REIS	0121/2013	29/03/1966	114
61º	ZENILDO PEDRO SÁTIRO BELEZA	0441/2013	29/06/1971	114
62º	EDLEUZA ALVES LEAL	0324/2013	07/01/1972	114
63º	JULIAN PINHEIRO LELLO	0167/2013	15/03/1975	114
64º	EWERTON DE ANDRADE RODRIGUES	0070/2013	05/10/1977	114
65º	TELMA CUNHA GUIMARÃES DELGADO	0219/2013	18/07/1979	114
66º	VANDERLANE RODRIGUES DE RODRIGUES	0184/2013	04/05/1980	114
67º	PAULO DE SOUZA BEZERRA	0444/2013	18/01/1983	114
68º	MARIA LENICE DE SOUZA	0196/2013	05/09/1965	113
69º	NONES DA CUNHA BARBOSA	0461/2013	05/04/1972	110
70º	MARCEL REIS BARCELAR	0448/2013	06/11/1975	110
71º	RAIMUNDA ANA PRADO DE VASCONCELOS	0418/2013	21/07/1965	108
72º	JOSÉ GERALDO DE LIMA DA SILVA	0105/2013	17/05/1967	108
73º	ALDECI DA SILVA MELO	0017/2013	03/12/1968	108
74º	FRANCISCO GEAN DA SILVA VEIGA	0230/2013	13/11/1975	108
75º	JURINEUZA DA COSTA ROSAS	0164/2013	16/09/1980	108
76º	ELLY JUNIOR VIEIRA MAR	0108/2013	09/11/1983	108
77º	ROBERTO ALVES MITTOUZO FILHO	0207/2013	12/12/1984	108
78º	BRUNO MODESTO BARATA PINHEIRO	0156/2013	24/05/1986	108
79º	ISRAEL LEÃO FERREIRA	0476/2013	23/03/1981	106
80º	MARIA SUELY PEREIRA	0126/2013	06/03/1983	106
81º	KALINE LORENA PONTES DE OLIVEIRA	0032/2013	05/02/1985	106
82º	RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO	0250/2013	31/08/1985	106
83º	FABIANA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	0341/2013	01/11/1985	106
84º	TERES ANTONIO FABRICIO DA SILVA	0221/2013	17/06/1970	105
85º	DALVA SANTOS DE OLIVEIRA	0068/2013	18/03/1976	105
86º	ALCIONE DA SILVA MARQUES	0006/2013	05/07/1987	105
87º	NELY DE FÁTIMA JESUS ALCANTAR	0115/2013	14/02/1976	104
88º	MARIA RAIMUNDA CRUZ DE OLIVEIRA	0197/2013	26/08/1981	104
89º	INAMARA PRESTES REIS	0122/2013	17/07/1984	104
90º	KELY SILVANE DOS SANTOS	0103/2013	28/06/1985	104
91º	MACILENE RAMOS DO CARMO	0059/2013	28/05/1987	104
92º	GLEIDISON DA CUNHA PIMENTA	0303/2013	24/04/1988	104
93º	RAIMUNDA NONATA AUXILIADORA DE SOUZA PRADO	0410/2013	23/12/1962	102
94º	MARIA APARECIDA FERREIRA COELHO	0215/2013	04/07/1972	102
95º	MARIA AURILENE LIMA DA SILVA	0213/2013	10/09/1973	102
96º	ZENILDA SALLES RIBEIRO	0486/2013	09/05/1977	102
97º	SILVANA GOMES	0352/2013	20/09/1977	102
98º	FRANCISCO ISRAEL DE LIMA CORREIA	0217/2013	04/10/1981	102
99º	ELIZANGELA MARIA VICENTE	0347/2013	30/05/1982	102
100º	NILVANA SILVA DOS SANTOS	0118/2013	27/07/1984	102
101º	KATHERINE PAMELA CECILIO MARIANO	0087/2013	12/12/1984	102
102º	ISRAEL ABREU SODRÉ	0240/2013	07/01/1965	100
103º	NELCY MARMENTINI VOGT	0117/2013	19/12/1969	100
104º	ALEIDA CRISTINA DE SOUZA	0007/2013	19/08/1972	100
105º	INGRID MÁRCIA CUNHA DE OLIVEIRA	0414/2013	01/12/1973	100
106º	CLAUDENORA DE OLIVEIRA DA SILVA	0034/2013	28/09/1975	100
107º	CLEIA VIEIRA LEAL DE MOURA	0336/2013	18/01/1979	100
108º	DILSON CARLOS PARENTE DE SOUZA	0478/2013	07/02/1979	100
109º	MARIA SOLANGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0055/2013	24/09/1979	100
110º	GELY DA SILVA BOTELHO	0230/2013	05/10/1979	100
111º	CLEUSON MARCIÃO PIMENTA	0442/2013	19/01/1981	100
112º	JOSÉ MIRANDA LACERDA	0213/2013	20/01/1984	100
113º	CLAUDINARA MARIA TAVARES PASSOS	0487/2013	22/03/1985	100
114º	ANTONIA EIRIANE PINTO PEIXOTO	0012/2013	14/04/1985	100
115º	MARENILCE CLARO DE CARVALHO	0127/2013	28/05/1985	100
116º	LUCILAURA BEZERRA GALDINO	0192/2013	28/11/1985	100
117º	DANIELY OLIVEIRA SPAZZAPAN STECLER	0069/2013	28/12/1985	100
118º	LUCILENE DE SOUZA PRADO	0406/2013	15/01/1986	100
119º	MANUEL GOMES DE OLIVIERA NETO	0453/2013	26/06/1987	100
120º	MARINETE RODRIGUES DE LIMA	0129/2013	14/11/1987	100
121º	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	0338/2013	19/12/1990	100
122º	ENERSON ERALDO TAVARES FERREIRA	0113/2013	24/12/1966	90
123º	GILMAR PINHEIRO LEITE	0085/2013	06/10/1970	90
124º	RONDICLEY VEIGA DE LIMA	0358/2013	09/01/1975	88
125º	HELENI FURTADO DA CONCEIÇÃO	0111/2013	07/01/1972	84
126º	NELIANA ARAÚJO PASSOS	0416/2013	26/07/1972	84
127º	MARCELIA DA COSTA LIMA	0141/2013	16/05/1975	84
128º	RENATO DA SILVA LOPES	0339/2013	10/03/1976	84
129º	JEFFRESON LOURENÇIO DE ALMEIDA GALVÃO	0073/2013	10/08/1976	84
130º	ROSSIVALDA FREITAS SILVA	0331/2013	29/04/1979	84
131º	JUCELINDA VALDETE DA SILVA CARDOSO	0187/2013	01/02/1956	82
132º	UDINEI DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	0315/2013	12/09/1969	82
133º	MANOEL EVERALDO ALMEIDA DE MORAES	0475/2013	29/11/1970	82
134º	ANTONIO EZIO FERREIRA DA SILVA	0053/2013	10/05/1974	82
135º	PAULO ROBERTO FERREIRA GOMES	0405/2013	18/05/1975	82
136º	HILDELVANDO FERREIRA FREITAS	0112/2013	11/09/1976	82
137º	ERMERSON GORGONHA DOS SANTOS	0205/2013	18/03/1979	82
138º	ALCILANDIA DE OLIVEIRA LOPES	0018/2013	01/04/1981	80
139º	ARMENDES VICENTE PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	0052/2013	19/07/1960	78
140º	VERILDO FURTADO PINTO	0438/2013	16/03/1970	78
141º	GIDERLANE BELEZA PASSOS	0405/2013	19/11/1971	78
142º	CLECINETE SOUZA DOS SANTOS	0159/2013	28/06/1973	78
143º	JOELSON NASCIMENTO DAS CHAGAS	0162/2013	18/07/1974	78
144º	JORGE FIGUEIREDO DA PALMA FILHO	0165/2013	01/11/1978	78
145º	SANDRA TEIXEIRA CORREA	0345/2013	04/07/1979	78
146º	EDIVALDO GUIMARÃES DOS SANTOS	0120/2013	09/10/1979	78
147º	ALCIONE BATISTA BARBOSA	0014/2013	09/03/1982	78
148º	RENATO MICHAEL VEIGA DE LIMA	0335/2013	30/10/1983	78
149º	ERIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	0083/2013	15/11/1984	78
150º	MARCIA MARIA COUTINHO DE ASSUNÇÃO	0193/2013	19/12/1985	78
151º	MARIA DA PAZ DA CRUZ COSTA	0209/2013	23/10/1967	76
152º	IREMAR BITENCOURT ALFAIA	0342/2013	02/05/1973	76
153º	LUZIVALDO MARCIÃO DE LIMA	0294/2013	09/12/1973	76
154º	ANTONIO MÁRIO DO ROSÁRIO JÚNIOR	0054/2013	25/01/1975	76
155º	VALTENOR MACHADO BENTES	1185/2013	01/07/1976	76
156º	HETYENNE DA SILVA MONTEIRO	0040/2013	06/09/1976	76
157º	KELLIANE VEIGA DE LIMA	0293/2013	20/03/1978	76
158º	MÁRCIO DE ALMEIDA SOARES	0176/2013	23/12/1978	76
159º	JULIO CÉSAR BORGES DO ESPIRITO SANTOS	0181/2013	14/10/1979	76
160º	KLEBSON DA SILVA GUIMARÃES	0330/2013	26/11/1979	76
161º	CLEONILDO PINHEIRO DA GAMA	0344/2013	04/11/1980	76
162º	ANGELO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS	0016/2013	15/06/1981	76
163º	NANCIMARA PINHEIRO DE MENDONÇA	0104/2013	08/08/1981	76
164º	JEILSON CORREA CARDOZO	0163/2013	19/08/1981	76
165º	CESAR RODRIGUES ROSAS	0155/2013	13/08/1982	76
166º	MARIA KÁTIA DE ARAÚJO	0460/2013	20/08/1982	76
167º	TAIANE PEREIRA PASSOS	0366/2013	13/06/1983	76
168º	JEANE CARLA JORDÃO SANTANA	0234/2013	01/02/1985	76
169º	WANDERLEY SOARES DE LIMA	0311/2013	01/04/1985	76
170º	CLEVERSON ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	0157/2013	24/04/1985	76
171º	EVERTON OLIVEIRA CUNHA	0151/2013	15/07/1985	76
172º	CÉLIA MARIA BORGES SALGUEIRO	0035/2013	06/09/1958	75
173º	ANA LEIA RODRIGUES FRANCISCO DE SOUZA	0051/2013	08/12/1963	75
174º	ELIZON CAMPOS DE FREITAS	0081/2013	24/011978	74
175º	JEAN CARLOS PASSOS RIBEIRO	0036/2013	02/10/1970	74
176º	RAIMUNDO BRITO DE ARAÚJO	0359/2013	25/07/1974	74
177º	JANIO CRECENCIO PINHEIRO	0170/2013	30/05/1975	74
178º	CINTIA PINTO DA PALMA	0188/2013	24/08/1975	74
179º	DIOMÉDIO PARENTE DA SILVA	0472/2013	05/12/1975	74
180º	WENCESLAU SÁ GUIMARÃES	0312/2013	30/10/1976	74
181º	JOELMA DO NASCIMENTO PINTO	0080/2013	04/05/1977	74
182º	LIDIANE ROSÁRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	0239/2013	03/09/1978	74
183º	MARINILDES FURTADO DE FREITAS	0195/2013	04/08/1980	74
184º	DOMINGOS SÁVIO IZEL DA GAMA	0065/2013	28/09/1984	74
185º	SIMONE BARBOSA BENTES	0263/2013	20/10/1984	74
186º	SONAIRA CASTRO DA SILVA	0204/2013	30/04/1986	74
187º	JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	0079/2013	08/08/1991	74
188º	ALESSANDRA CUSTÓDIO	0035/2013	14/08/1980	73
189º	JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA	0169/2013	05/09/1964	72
190º	CARLOS ALBERTO DA TRINDADE	0235/2013	09/01/1966	72
191º	MARLY FERREIRA GOMES	0054/2013	04/04/1971	72
192º	NILSE FREITAS DE FRANÇA	0322/2013	04/06/1972	72
193º	RUCY CARLOS SILVA DE ALMEIDA	0356/2013	18/12/1972	72
194º	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	0214/2013	03/08/1974	72
195º	MARINEY DA CUNHA NOGUEIRA	0419/2013	07/11/1974	72
196º	CARLOS JÚNIOR CARMO BRASIL	0194/2013	15/05/1978	72
197º	PEDRO VIRGOLINO PAIVA	0319/2013	13/11/1978	72
198º	EDMAR ABREU DA CUNHA	0349/2013	25/07/1982	72
199º	MARIA DEUZILENE BRITO DA COSTA	0200/2013	23/06/1975	70
200º	CLAUDIO ROBERTO DIAS CARNEIRO	0190/2013	16/09/1976	70
201º	MARCOS AURELIO FRANÇA MENDES	0211/2013	25/10/1982	70
202º	JOSÉ VEIGA	0075/2013	18/03/1954	68
203º	INEZ DE OLIVEIRA DA SILVA	0350/2013	21/01/1956	68
204º	IDEILSON DE SOUZA GIMA	0178/2013	25/01/1974	68
205º	LAUMERY RODRIGUES BRASIL	0298/2013	24/02/1975	68
206º	LOURDENEIRE COLARES DUARTE	0297/2013	11/02/1976	68
207º	VALDENISIA BARROS BITENCOURT	0186/2013	22/08/1976	68
208º	MARCIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	0130/2013	10/02/1980	68
209º	SANDRA GISELE LEMOS LEAL	0201/2013	22/02/1980	68
210º	BENILTON RAMOS DE LIMA	0153/2013	26/11/1981	68
211º	DEBORA CRISTINA RODRIGUES BRASIL	0061/2013	06/01/1982	68
212º	CLEUDISON MAGALHÃES LEITE	0158/2013	11/10/1984	68
213º	MARIA ROSELI FREITAS BEZERRA	0174/2013	07/08/1967	66
214º	FRANCINETE WILKENS DE OLIVEIRA	0106/2013	14/08/1970	66
215º	ELEIA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES VAZ	0089/2013	04/06/1972	66
216º	ANA MARIA VIEIRA MAR	0306/2013	28/02/1977	66
217º	ELBA BARBOSA DE MACEDO	0037/2013	25/01/1981	66
218º	DEANE BARROS BITENCOURT	0108/2013	06/09/1989	66
219º	MANOEL HORALDO VASCONCELOS DE ABREU	0173/2013	07/11/1953	64
220º	JOSÉ WILSON DO ROSÁRIO FERREIRA	0119/2013	27/07/1967	64
221º	JAILSON OLIVEIRA DA GAMA	0071/2013	22/10/1972	64

222º	MARIA DO CARMO IZEL DA GAMA	0216/2013	02/02/1978	64
223º	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA LEITE	0024/2013	03/07/1980	64
224º	SIDOMAR FURTADO	0353/2013	26/03/1982	64
225º	JONATHAN PINTO DE SOUZA	0161/2013	06/04/1984	64
226º	MICHELE ALVES DO PRADO	0056/2013	03/08/1984	64
227º	ANDINEIA PRATES SANTANA PEREIRA	0020/2013	04/08/1984	64
228º	ERLESSON DE OLIVEIRA REATEQUE	0107/2013	31/07/1985	64
229º	MARCILEIA DA SILVA DO CARMO	0123/2013	05/03/1986	64
230º	GLEICE FURTADO DE FREITAS	0114/2013	30/06/1986	64
231º	BENEDITO DANTAS BENTES	0154/2013	13/09/1986	64
232º	GENIVALDO LEÃO MEIRELES	0021/2013	14/01/1987	64
233º	GRACIEL NASCIMENTO PALHETA	0029/2013	13/06/1987	64
234º	JOSÉ RICARDO BARROS TRINDADE	0031/2013	04/08/1987	64
235º	DENISE BARROS BITENCOURT	0066/2013	21/09/1987	64
236º	FRANCINELMA COSTA DE SOUZA	0027/2013	30/04/1988	64
237º	FELIPE REGO ARAÚJO	0022/2013	06/05/1992	64
238º	REGIANE MARIA FONTINELES NOGUEIRA	0439/2013	01/10/ 1967	62
239º	JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DE CASTRO	0076/2013	03/02/1969	62
240º	ROSILVALDO RIBEIRO PINTO	0247/2013	30/11/1970	62
241º	RAIMUNDO FURTADO PINTO	0334/2013	03/05/1973	62
242º	SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	0233/2013	19/10/1975	62
243º	ROBERTO BRASIL DE MORAES	0333/2013	06/12/1979	62
244º	MARTA CAMPOS DOS SANTOS	0123/2013	19/12/1979	62
245º	LILIANE SOUZA BRASIL	0299/2013	28/09/1980	62
246º	ELIAS PAES PAVÃO	0084/2013	08/03/1982	62
247º	ARMANDO DANTAS BENTES	0002/2013	30/10/1982	62
248º	MARCIA MARIA CARVALHO PEREIRA	0218/2013	30/01/1983	62
249º	SILVIO COSTA COELHO	0340/2013	11/06/1983	62
250º	GILMAR CLARO DE CARVALHO	0039/2013	25/08/1983	62
251º	MARIA KECIANE DE FRANÇA OLIVEIRA	0421/2013	07/10/1983	62
252º	ALDO DUARTE NETO	0001/2013	09/10/1983	62
253º	ALCINA DE SOUZA GOMES	0005/2013	04/04/1984	62
254º	VANDERCLEIA FERREIRA DA SILVA	0245/2013	29/06/1984	62
255º	GISELA PAES	0086/2013	12/09/1984	62
256º	SUSIANE NASCIMENTO DE LIMA	0351/2013	12/04/1985	62
257º	EDCARLOS PINHEIRO DA SILVA	0023/2013	26/04/1985	62
258º	RONIELY FRANÇA DA SILVA	0422/2013	17/05/1985	62
259º	PRISCILA PERES DA SILVA	0208/2013	26/05/1985	62
260º	MARCOS DA SILVA HIPI	0428/2013	11/09/1985	62
261º	ADIVANE NASCIMENTO PALHETA	0417/2013	29/04/1986	62
262º	ELISSON DE SOUZA SÁ	0160/2013	21/07/1986	62
263º	ELIZANDRA FERREIRA LOPES	0321/2013	10/08/1986	62
264º	WALNETH BARROS LAGOS	0313/2013	01/11/1986	62
265º	JAINER SÁ CAMPOS	0078/2013	07/05/1987	62
266º	JOMHARA PEIXOTO DUARTE	0072/2013	08/01/1988	62
267º	JOAN CONCEIÇÃO DE SOUZA	0168/2013	09/11/1988	62
268º	WILLIAM PINTO PEIXOTO	0314/2013	05/02/1989	62
269º	KETE FERREIRA DA SILVA	0088/2013	30/05/1989	62
270º	TASSIA TAYNÁ DA SILVA ALVES	0248/2013	14/01/1990	62
271º	MARIA DAS DORES LOPES FRANCO	0124/2013	02/02/1990	62
272º	DAMIÃO DE ARAÚJO CUNHA	0067/2013	20/07/1990	62
273º	AGEZANDRA COSTA DE SOUZA	0015/2013	06/09/1990	62
274º	ROGLESON BRASIL DE MORAES	0332/2013	15/09/1990	62
275º	JOENE SÁ CAMPOS	0077/2013	05/02/1991	62
276º	ELIAS DA SILVA MARQUES	0082/2013	02/11/1991	62
277º	ANGELA BRASIL DA SILVA	0009/2013	12/01/1992	62
278º	ADEILSON OLIVEIRA DA SILVA	0003/2013	24/02/1992	62
279º	LIVIANE FURTADO PINTO GONÇALVES	0296/2013	26/07/1992	62
280º	ANA CLAUDIA MARINHO DA SILVA	0013/2013	07/10/1992	62
281º	ALDELICE DA SILVA HIPPI	0019/2013	04/07/1993	62
282º	TAINARA MAIA GADELHA	0368/2013	27/09/1993	62
283º	ENEIDA DELGADO VIEIRA	0261/2013	16/11/1971	60
284º	EZIO DE SOUZA COSTA	0038/2013	29/10/1972	60
285º	JOSÉ WASHINGTON ACÁCIO GUEDES	0466/2013	13/04/1973	60
286º	RENEY DE SÁ FERREIRA	0302/2013	22/03/1976	60
287º	ADRIANA CALDAS COSTA	0408/2013	17/03/1979	60
288º	CRISTINA LOPES PINTO	0482/2013	07/02/1984	60
289º	SOLANGE APARECIDA VIDAL	0346/2013	25/02/1984	60
290º	ANTONIO MACÁRIO DE ARAÚJO	0465/2013	13/09/1984	60
291º	CLEANDRO RAMOS PINTO	0244/2013	19/01/1985	60
292º	JACIRENE BATISTA ROSAS	0459/2013	10/03/1988	60
293º	TIAGO LUAN GOMES BEZERRA	0229/2013	26/09/1989	60
294º	VIVIANE PINTO PEIXOTO	0318/2013	10/08/1991	60
295º	ITELVINA DE SOUZA PINTO	0304/2013	01/04/1978	52
296º	TALITA PRESTES PONTES	0270/2013	21/05/1992	52
297º	CRISTIANE CORREA DA COSTA	0480/2013	23/06/1985	50
298º	JOSÉ ALTEMAR LIMA DOS REIS	0025/2013	04/04/1970	20
299º	VANUSA FERREIRA LEÃO	0308/2013	25/10/1987	06
300º	ELIETE PASSOS JORDÃO	0442/2013	12/12/1970	04
301º	TAIZES MEIRELES DE MACEDO	0446/2013	04/05/1977	04
302º	LEIVINHO ABREU DE CARBALHO	0473/2013	12/10/1979	04
303º	JHUAMMISSON VIDAL VEIGA CAMPOS	0474/2013	26/09/1981	04
304º	JACSON DE OLIVEIRA COSTA	0210/2013	01/06/1990	04
305º	EDVANIO FREITAS SILVA	0412/2013	06/03/1973	02
306º	MARICLEIA CORDEIRO BARRETO	0370/2013	22/03/1977	02
307º	ANASTÁCIA BARROS DOS SANTOS	0265/2013	08/04/1978	02
308º	RICHARDISON SATIRO	0432/2013	02/04/1979	02
309º	TÂNIA MARIA PEREIRA GIMA DA SILVA	0309/2013	17/03/1983	02
310º	FÁBIO DOS SANTOS TRINDADE	0445/2013	08/11/1985	02
311º	EDICELIA MENDES FRANCO	0305/2013	01/08/1986	02
312º	WESTON OLIVEIRA PASSOS	0264/2013	11/02/1987	02
313º	ANTONINA DOS SANTOS DA CUNHA	0458/2013	26/03/1987	02
314º	JACIEL LEITE REGO	0269/2013	30/06/1987	02
315º	LIDIENE PIO RODRIGUES	0267/2013	19/08/1987	02
316º	ELESSANDRO RAMOS PINTO	0243/2013	19/09/1987	02
317º	MÁCIO REGO PRESTES	0238/2013	21/03/1988	02
318º	STEFANY DA SILVA LOPES	0323/2013	10/12/1988	02
319º	ANA PAULA RAMOS BRASIL	0226/2013	27/11/1989	02
320º	RAFHAEL LEAL REIS	0266/2013	07/03/1992	02
321º	EDSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	0246/2013	25/10/1992	02
322º	MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA BRITO	0171/2013	20/05/1958	00
323º	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEIÇÃO	0223/2013	16/04/1969	00
324º	CIZINETH RAMOS RODRIGUES	0481/2013	22/02/1972	00
325º	ANA PIO ROLINS	0437/2013	25/07/1972	00
326º	DULCINÉIA CAMPINA DO PRADO	0434/2013	16/10/1972	00
327º	CLAUDENOR DE OLIVEIRA DA SILVA	0425/2013	28/04/1973	00
328º	MARIA ELENE DOS SANTOS NOGUEIRA	0467/2013	11/08/1977	00
329º	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO PACHECO	0262/2013	10/12/1977	00
330º	ELCIANE BARBOSA DE MEDEIROS	0291/2013	22/05/1978	00
331º	CLAUDENE FRANÇA DOS SANTOS	0367/2013	16/08/1978	00
332º	FRANCIANE DE CARVALHO PEREIRA	0236/2013	22/05/1979	00
333º	SHEILA MAR DE SOUZA	0189/2013	31/07/1979	00
334º	JAÍSE CRISTINA BRITO DE ABREU	0242/2013	09/08/1979	00
335º	MARIA PALHETA GOMES	0427/2013	01/06/1980	00
336º	DENYCELLY FREITAS CAVALCANTE	0355/2013	09/06/1980	00
337º	EMANUEL BARBOSA MEDEIROS	0431/2013	18/02/1981	00
338º	DENISE DE OLIVEIRA CARDOSO	0471/2013	24/03/1982	00
339º	MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE	0449/2013	20/08/1982	00
340º	IARA CAROLINE LIMA DO NASCIMENTO	0175/2013	22/08/1984	00
341º	EDER PIO DE AGUIAR	0249/2013	12/10/1984	00
342º	MARIA DO SOCORRO LABORDA DE ARAÚJO	0060/2013	25/05/1985	00
343º	REGINALDO DO NASCIMENTO FREITAS	0326/2013	22/06/1985	00
344º	DINALVA BRASIL REIS	0477/2013	24/07/1985	00
345º	MARIA IZABEL CANGATI CARVALHO	0463/2013	04/11/1985	00
346º	RAIMUNDO LEÃO REGO	0222/2013	19/10/1986	00
347º	ANDERSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0462/2013	14/11/1986	00
348º	RUBECLEI VASCONCELOS RODRIGUES	0430/2013	26/04/1987	00
349º	MICHAEL DOCE DO NASCIMENTO	0456/2013	17/10/1987	00
350º	ADAILSON DE ALMEIDA REIS	0292/2013	02/12/1987	00
351º	SEBASTIANA OLIVEIRA PAIXÃO	0307/2013	20/01/1988	00
352º	MAURECY DELGADO DA SILVA	0436/2013	10/07/1988	00
353º	GLEIDISON FURTADO DE FREITAS	0479/2013	28/11/1988	00
354º	EDEVALDO PIO DE AGUIAR	0403/2013	01/12/1988	00
355º	DANIEL LEITE DO REGO	0224/2013	26/04/1989	00
356º	XINEY LEAL DA SILVA	0470/2013	13/10/1989	00
357º	SUSIANE PEREIRA HIPI	0435/2013	13/02/1990	00
358º	RAIMUNDA DAYANY DE FREITAS SOARES	0348/2013	31/08/1990	00
359º	HERLEI OLIVEIRA SILVA	0452/2013	23/03/1991	00
360º	ALDENICE DA SILVA HIPPI	0437/2013	01/07/1991	00
361º	LUCIANA SANTOS DA CUNHA	0451/2013	09/05/1992	00
362º	MICHELLE PACHECO LEITE	0423/2013	15/12/1992	00
363º	STEFANIE RODRIGUES ROSAS	0328/2013	08/04/1993	00
364º	ARISTOTELES DAS NEVES BICHO NETO	0440/2013	17/06/1993	00
365º	VERA LÚCIA TRINDADE DO PRADO	0116/2013	25/04/1994	00
366º	JEFERSON LIMA GUIMARÃES	0361/2013	23/05/1994	00
367º	EDIANA LEAL REIS	0180/2013	02/06/1994	00
368º	ERIC INGSON DE SÁ DE ARAÚJO	0457/2013	08/07/1994	00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de Maio de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:76903AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº273/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 002/2013 de 08 de Abril de 2013, que dispõe sobre a Admissão Temporária de Professores Substitutos do Ensino Infantil e Fundamental para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manicoré (Zona Rural).

Considerando resultado final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a Admissão Temporária de Professores Substitutos do Ensino Infantil e Fundamental para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manicoré (Zona Rural).

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A) DA EDUCAÇÃO INDÍGENA** de acordo com a relação abaixo:

CLAS.	NOME	Nº DE INSC.	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DE JESUS DOS SANTOS CORREIA	0149/2013	05/06/1950	120
2º	CLEMILDA VIANA MORAES	0454/2013	21/10/1973	100
3º	PAULO JONAS DE ALMEIDA MURA	0271/2013	08/01/1082	88
4º	ROSIVAL DE SOUZA VALENTE	0137/2013	01/05/1966	84
5º	MARIVAL DE OLIVEIRA GOMES	0092/2013	08/09/1980	84
6º	WANDERLENE FURTADO DE VASCONCELOS	0277/2013	08/09/1972	80
7º	ANTONIO DA SILVA BARRETO	0043/2013	14/06/1974	80
8º	MESSIAS DIAS FERREIRA	0150/2013	21/12/1976	80
9º	CLEZIVAN PIO DE FREITAS	0048/2013	18/06/1981	80
10º	RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS	0093/2013	22/01/1982	80
11º	FRANCISCA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0134/2013	19/03/1983	80
12º	DEI JONE FERREIRA DE OLIVEIRA	0140/2013	28/06/1979	78
13º	ALDO LEITE PINHEIRO	0135/2013	29/03/1983	78
14º	SALECIO MARQUES FURTADO	0133/2013	10/08/1983	76
15º	IVANEIDE BARBOSA DIAS	0146/2013	29/07/1979	74
16º	NILTON SILVA DE OLIVEIRA	0483/2013	03/03/1980	74
17º	JÚLIO CARRIL	0464/2013	28/07/1986	74
18º	ANTENOR BARBOSA CAMPOS	0484/2013	28/03/1969	70
19º	MARIA JOSÉ HONORINA DOS SANTOS	0047/2013	19/12/1970	70
20º	NEYLA REGINA RODRIGUES BRASIL	0100/2013	06/04/1975	70
21º	VANDERLI FURTADO DE VASCONCELOS	0091/2013	24/04/1975	66
22º	LUIZ DE OLIVEIRA GOMES	0275/2013	04/02/1983	66
23º	BENEDITO FELIX DA CRUZ	0131/2013	22/08/1984	66
24º	ELIANA CARVALHO FURTADO	0288/2013	15/08/1989	66
25º	ARIVANE PARENTE DE OLIVEIRA	0138/2013	18/09/1981	64
26º	SEBASTIANA GOMES PINTO	0041/2013	26/08/1984	64
27º	MARCONES DIAS DE MACEDO	0139/2013	03/06/1989	64
28º	MARCIO RODRIGUES CIDADE JUNIOR	0144/2013	11/05/1994	64
29º	QUELCIMAR DOS SANTOS DELGADO	0143/2013	31/07/1984	62
30º	CELMA BERNADES CARVALHO	0145/2013	19/08/1985	62
31º	IVAN TENHARIN	0286/2013	03/02/1966	60
32º	NILDA TENHARIN	0287/2013	05/06/1976	60
33º	VALCICLEIA DE CARVALHO MALTA	0284/2013	17/09/1976	60
34º	ADRIANA CALDAS COSTA	0490/2013	17/03/1979	60
35º	MARINHO TENHARIN	0279/2013	12/02/1982	60
36º	MANOEL CATARINO VASCONCELOS DE ARAÚJO FILHO	0050/2013	17/08/1987	60
37º	GILVAN TENHARIN	0364/2013	04/05/1989	60
38º	NEILA RODRIGUES COUTINHO	0042/2013	19/03/1983	58
39º	DIOGO BRASIL MAR	0044/2013	21/05/1992	58
40º	ANGELO OLIVEIRA DE FREITAS	0098/2013	11/11/1975	54
41º	ABEL BATISTA CAMPOS NETO	0491/2013	13/10/1988	54
42º	FERNANDO FREITAS CAMPOS	0142/2013	03/02/1990	54
43º	SARA JANE DE SOUZA FERREIRA	0097/2013	15/05/1993	54
44º	VAGNER BEZERRA DAS NEVES	0099/2013	31/07/1991	52
45º	MANUEL MARCELO PANTOJA DA SILVA	0132/2013	16/11/1993	52
46º	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA GOMES	0045/2013	19/02/1998	52
47º	ALDERLÂNDIA BRASIL DE MORAES	0046/2013	25/02/1983	50
48º	CHARLES HAYAN ARAÚJO SOARES	0278/2013	17/01/1984	50
49º	MARCIO DE SOUZA MAR	0404/2013	06/02/1984	50
50º	DARLENE TENHARIN	0285/2013	11/03/1986	50
51º	CELSON MENEZES DE SOUZA	0363/2013	08/05/1988	50
52º	JOVANI SOUZA DA CONCEIÇÃO	0148/2013	08/01/1989	50
53º	JOSÉ HUMBERTO TENHARIN	0365/2013	14/12/1989	50
54º	JAIRO CAMPOS DA CUNHA	0095/2013	16/07/1991	50
55º	VANDERLUCIO FERREIRA LEITE	0272/2013	26/07/1991	50
56º	MARCIA NASCIMENTO WILKENS	0141/2013	17/08/1991	50
57º	ROSELY LOPES PARENTE	0254/2013	18/11/1991	50
58º	KELCIANE PEREIRA COUTINHO	0274/2013	22/05/1992	50
59º	JEFERSON SOARES MARINHO	0049/2013	09/03/1994	50
60º	MAURO LIMA DE SOUZA	0273/2013	20/04/1994	50
61º	RAYANE DE LIMA GOMES	0258/2013	04/10/1994	50
62º	ELIVANIO LIMA SILVA	0260/2013	06/03/1995	50
63º	ADAMOR DE LIMA LEITE	0256/2013	19/01/1975	40
64º	LUANA CUNHA DE OLIVEIRA	0136/2013	30/06/1987	40
65º	LEANDRO PAULA DE DEUS	0252/2013	05/11/1984	38
66º	MARIA PARENTE DE OLIVEIRA	0140/2013	11/11/1985	38
67º	CRISTINO DOS REIS RÊGO	0251/2013	05/02/1988	34
68º	OCIVALDO MOREIRA RODRIGUES	0096/2013	25/10/1987	32
69º	MARTINHA DA SILVA GOMES	0253/2013	29/10/1988	32
70º	FABIELY PRISCILA APURINÃ	0147/2013	10/11/1988	32
71º	JOSÉ MILTON TENHARIN	0283/2013	22/03/1974	30
72º	MARIA ANTONIA RIBEIRO FERREIRA	0255/2013	03/08/1976	30
73º	ARLINDO TENHARIN	0280/2013	20/11/1979	30
74º	CLEIDE TENHARIN	0282/2013	12/06/1987	30
75º	DELVANI TENHARIN	0281/2013	26/10/1988	30
76º	ALCIDES TENHARIN	0290/2013	15/10/1993	30
77º	IZAQUIEL TENHARIN	0284/2013	14/03/1995	30
78º	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	0257/2013	08/04/1991	02
79º	ADRIANO SOUZA MAR	0094/2013	17/04/1986	00
80º	ELIZANA VASCONCELOS DA SILVA	0485/2013	03/08/1988	00
81º	FÁBIO LEÃO LELIS	0415/2013	03/05/1991	00
82º	HEMERSON JOSÉ LOPES DOS SANTOS	0329/2013	29/01/1991	00
83º	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARQUES	0443/2013	21/06/1977	00
84º	MANOEL ALESSANDRO MEDEIROS DE SOUZA	0433/2013	14/06/1986	00
85º	MOACIR BATISTA BACURY FILHO	0450/2013	24/06/1983	00
86º	RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA	0455/2013	13/08/1964	00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de Maio de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EE4A91F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 016/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa Diocese de Parintins OBJETO: 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado a Rua Mendes Guerreiro, nº 420, Bairro – Maresia, murado e gradeado, com as seguintes divisórias: cinco (05) quartos, três (03) banheiros, uma (01) sala de janta, uma (01) cozinha e uma (01) garagem, para fins de instalação e funcionamento do PSF VI - Centro.

VALOR GLOBAL: R$- 19.416,00 (Dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0305.10.301.0051.2.032 – Funcionamento do PSF (Programa Saúde da Familia), elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSOS: SF

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:58AC7A1E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 017/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa N. C. COUTINHO & CIA LTDA OBJETO: 01 (um) imóvel de sua propriedade, localizado na Estrada dos Moraes, 586 – Centro, contendo um escritório e um galpão construídos em alvenaria, para fins de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VALOR GLOBAL R$- 47.640,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0204.12.361.0062.2.010 – Funcionamento da Secretaria de Educação – SEMED – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:6D08AA7D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 018/2013

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa REDE CALDERARO DE COMUNICAÇÃO/TELEVISÃO A CRITICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços na publicação de avisos diversos, e trabalhos do Executivo Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 16.833,84 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0208.13.392.0071.2.041 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:180FB1E6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 020/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa Diocese de Parintins OBJETO: um (01) imóvel em alvenaria, de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Pedro Uchyama, s/nº, Bairro – Donga Michiles – Maués/AM, para fins de instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS III.

VALOR GLOBAL: R$- 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0210.08.244.0034.2.050 – Encargos com a implantação e implementação da Casa da Família, elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSOS: PAIF/Casa da Família

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:D4247247

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 021/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Carlos Antonio Alves Lopes.

OBJETO: 01 (um) imóvel em alvenaria, de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Eduardo Ribeiro, s/nº, Bairro – Centro, para fins de instalação e funcionamento da sede do Condomínio de Atendimento ao Cidadão – CAC.

VALOR GLOBAL: R$- 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0210.08.244.0034.2.062 – Encargos com o Programa Cond. de Atendimento ao Cidadão, elemento de despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:853204E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 022/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. Terezinha Vasconcelos Santana.

OBJETO: 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado a Rua Getúlio Vargas, nº 352, Bairro – Centro – Maués/AM, para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar de Maués.

VALOR GLOBAL: R$- 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0210.08.244.0033.2.053 – Encargos do Conselho Tutelar de Maués, elemento de despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:003C3EAE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 023/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Ricardo Esteves Desideri.

OBJETO: 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado a Rua Coronel Tito Leão, s/n – térreo, sala 01 bairro Centro, Maués/AM /AM, destinado à instalação e funcionamento da Central de Medicamentos de Maués/Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$- 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0205.10.302.0051.2.021 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:288F1821

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 024/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Sra. Simone Maia Afonso
OBJETO: 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado à Rua Rui Barbosa, nº 552 – Centro, para fins de funcionamento do **Laboratório, setor-X e sala de Ultrassonografia, integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL: R$- 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0205.10.302.0051.2.021 – manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de saúde, elemento de despesa: **3.3.90.36** – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física
RECURSOS: RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:08B16A01

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 025/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Jocimar Soares da Silva.
OBJETO: 01 (um) imóvel de sua propriedade, tipo comercial, localizado na Estrada dos Moraes, nº 780 – Centro, para **Funcionamento do Arquivo Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
VALOR GLOBAL: R$- 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0205.10.302.0051.2.021 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, elemento da despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSOS: RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:E4A93288

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA- CONTRATO Nº 026/2013

ESPÉCIE: Locação de Imóvel
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Jacksom Dias Dácio.
OBJETO: 01 (um) imóvel localizado a Rua dos Cuiabanos, nº 557 – Bairro Ramalho Junior, contendo: 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de informática, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) refeitório e uma área para atividades de Educação Física, para instalação e funcionamento da Escola Municipal – Centro Educacional Batista Emanuel - CEBEM, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$- 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
0204.12.361.0062.2.010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Atividades FUNDEB 40% (Manutenção) – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSOS: FUNDEB 40%
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (quatro) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:224B950A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 027/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa Amazonaves Táxi Aéreo LTDA.
OBJETO: serviços de transportes aéreos de cargas e encomendas no trecho Maués/Manaus/Maués, destinado a suporte das atividades das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.301.0051.20.028 – Funcionamento do PAB FIXO – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
RECURSOS: RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:574D70B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 028/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa Rádio Jornal A Crítica LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de divulgação das atividades da municipalidade, publicação de avisos diversos e trabalhos do Executivo Municipal; Transmissão de programa de rádio semanal com 1 hora de duração, voltado à divulgação de ações do governo com: *Entrevistas com públicos variados (Secretários municipais; Gestores; Professores; Presidente de Comunidade w o Público em geral, usuário do serviço público); *Anúncios dos serviços a serem realizados que necessitam da colaboração da população; *Reportagens relacionadas às demandas do município; *Campanhas Educativas e Pedagógicas; *Campanhas de Assistência Social, de Saúde e; *Esclarecimentos do governo à população.

VALOR GLOBAL: R$- 49.166,16 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.01.00. 04.122.0011.2.002– Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo, 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 12.291,54

02.04.00. 12.361.0062.2.010- Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 12.291,54

02.03.00. 04.122.0011.2.009- Funcionamento da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento, 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 12.291,54

02.05.00. 10.302.0051.2.021- Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R$ 12.291,54

RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:50DC6801

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 030/2013

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa Paulo José Batista de Almeida.

OBJETO: Prestação de serviços no transporte fluvial de cargas e encomendas no trecho Maués/Manaus, para suporte as atividades das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR GLOBAL: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.9951.2.029 - Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB Fixo – elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

RECURSOS: PAB

PRAZO DE VIGÊNCIA: De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, no período de vigência do Decreto Emergencial nº 022/2013 –PGMM, datado de 02/01/2013.

Maués-AM, 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:AD74522C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 031/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Veículo
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Lucas Vasconcelos Tapajós.
OBJETO: A LOCADORA dá em Locação 01 (um) caminhão, Mercedes Benz/L 1113, placa JWH1931, cor vermelha.
VALOR GLOBAL: 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.01 -Secretaria Municipal de Fomento Produção e Abastecimento, 20.122.0011.2.038 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Fomento Produção e Abastecimento, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSOS: RP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:334BB80A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 032/2013

ESPÉCIE: Contrato de Locação

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e o Sr. Lucas Vasconcelos Tapajós.

OBJETO: A LOCADORA dá em Locação 01 (um) curral de recepção em madeira, 01 (um) box de atordoamento, trilho aéreo, 01 (um) trolley elétrico, 01 (uma) talha manual, 01 (uma) balança eletrônica.

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.01 -Secretaria Municipal de Fomento Produção e Abastecimento, 20.122.0011.2.038 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Fomento Produção e Abastecimento, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSOS: RP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:9A474DEF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 033/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa B. A. DA SILVA-ME OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios para manutenção das secretarias.

VALOR GLOBAL: R$ 25.926,45 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo,
04.122.0011.2.003 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.244.0051.2.029 – Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO
10.302.0051.2.023 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/Endemias
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município
11.333.0041.2.093 – Projeto/Atividade – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Emprego e Renda
27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:5439F9BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 034/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa C. A. LEITE DE ALMEIDA **OBJETO:** tem por objeto **a aquisição de Gêneros Alimentícios** para manutenção do Hospital Geral de Maués " Raimunda Francisca Dinelli da Silva"-SEMSA. **VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**02.05.00-Fundo Municipal de Saúde-10.302.0051.2.023-Funcionamento do Gestão Plena de Saúde-Média e Alta Complexidade – elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 114**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:3E6674F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 035/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LOPES LTDA **OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 13.007,00 (treze mil e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo,
04.122.0011.2.003 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.244.0051.2.029 – Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO
10.302.0051.2.023 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/Endemias
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município

11.333.0041.2.093 – Projeto/Atividade – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Emprego e Renda
27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:0EEBD78A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 036/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **J. A. G. DE SANTIAGO-ME OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 4.074,50 (quatro mil, setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo,
04.122.0011.2.003 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.244.0051.2.029 – Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO
10.302.0051.2.023 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/Endemias
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:BF746593

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 037/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa JOAQUIM ARNÓBIO BEZERRA MOURÃO **OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 39.395,75 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo,
04.122.0011.2.003 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.244.0051.2.029 – Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO
10.302.0051.2.023 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/Endemias
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município
11.333.0041.2.093 – Projeto/Atividade – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Emprego e Renda
27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:BD5ED0B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 038/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa JOSÉ BONILHA LIMA-ME **OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias. **VALOR GLOBAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.05.00-Fundo Municipal de Saúde-10.302.0051.2.023-Funcionamento do Gestão Plena de Saúde-Média e Alta Complexidade – elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:EA88808B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 039/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **M. E. DOS S. GOMES-ME OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 10.507,00 (dez mil, quinhentos e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0051.2.023 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/Endemias
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município
11.333.0041.2.093 – Projeto/Atividade – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Emprego e Renda
27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C11D7E2E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 040/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **SUPERMERCADO AMIGÃO LTDA OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 130.902,24 (cento e trinta mil, novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo
04.122.0011.2.003 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
04.123.0011.2.006 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
04.122.0011.2.099 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.021 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
10.305.0051.2.026 – Projeto/Atividade - Funcionamento dos Programas de Controle de Doenças/Endemias
04.122.0011.2.036 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município
11.333.0041.2.093 – Projeto/Atividade – Manutenção e funcionamento da Secretaria de Emprego e Renda
27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:EF1F4A02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 041/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **TEREZINHA S. DE SOUZA COMERCIAL OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Gêneros Alimentícios** para manutenção das secretarias.
VALOR GLOBAL: R$ 1.533,00 (um mil, quinhentos e trinta e três reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0011.2.002 – Projeto/Atividade - Funcionamento da Secretaria Executiva de Governo
04.122.0011.2.003 – Projeto/Atividade: Funcionamento do INTERMAUÉS
12.361.0062.2.010 – Projeto/Atividade -Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
10.302.0051.2.023 – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade
20.122.0011.2.038 – Projeto/Atividade – Funcionamento da SEPROR
13.392.0071.2.041 – Projeto Atividade - Secretaria de Cultura e Turismo
18.122.0011.2.043 – Projeto/Atividade Manutenção e Funcionamento da SEDEMA
08.244.0034.2.076 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social
04.122.0011.2.005 – Projeto/Atividade – Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município
27.812.0171.2.089 – Projeto/Atividade - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude Espore e Lazer
3.3.90.30.00 – elemento de despesa – material de consumo
PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência dos Decretos Emergenciais nº 21, 022 e 023/2013.

Maués-AM, 07 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:6032D102

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 042/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de MATERIAIS

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa DECARES COMÉRCIO LTDA-EPP **OBJETO: Medicamentos, Material Químico Cirúrgico, Odontológico, Laboratorial e Radiológico** para manutenção das Unidades Básicas – ZU e ZR e do Hospital Geral de Maués "Raimunda Francisca Dinelli da Silva"-SEMSA. **VALOR GLOBAL: R$ 177.234,50 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 35% - 10.301.0051.2.029**– Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO; 65% - **10.302.0051.2.023** – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30- Elemento de Despesa - Material de Consumo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência do Decreto Emergencial nº 022/2013.

Maués-AM, 09 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:E9E70D57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 043/2013

ESPÉCIE: Contrato de aquisição de MATERIAIS
PARTES: Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa **BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIAS LTDA OBJETO: Medicamentos, Material Químico Cirúrgico, Odontológico, Laboratorial e Radiológico** para manutenção das Unidades Básicas – ZU e ZR e do Hospital Geral de Maués "Raimunda Francisca Dinelli da Silva"-SEMSA.**VALOR GLOBAL: R$ 31.382,16 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 35% - 10.301.0051.2.029**– Projeto/Atividade – Funcionamento do PAB FIXO; 65% - **10.302.0051.2.023** – Projeto/Atividade – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30- Elemento de Despesa - Material de Consumo.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura deste Contrato e de acordo com a vigência do Decreto Emergencial nº 022/2013.

Maués-AM, 09 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:8F7EA85E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE ANULAÇÃO PORTARIA 122/2013-CMP

AVISO DE ANULAÇÃO

O Vereador **RILDO DA SILVA MAIA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a anulação da publicação da PORTARIA Nº. 122/CMP, na edição nº 0857, de 04 de junho de 2013, do Diário Oficial dos Municípios, com efeito *ex tunc***.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6D96F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 07 de junho de 2013, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ 01.462.987/0001-73, oriundo do Processo Consulta Nº 001/2013.

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DA CIDADE DE PARINTINS/AM.

VALOR: R$ 2.643.596,93 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

Dotação: **Unidade Orçamentária: 02.08.01** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 15.451.0091.1.008 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2013 e do Termo de Convênio nº 003/2013-SEINFRA, especificado no **Programa de Trabalho: 15.451.3239.1207.0007 Natureza da Despesa: 44404246 Fonte: 03150000,** tendo sido emitida sob a Nota de Empenho nº 01006, datada de 28.05.2013, vigente no presente exercício sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2013.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 07 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:567671A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 111/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2013 - ATA Nº 008/2013
ASSINATURA: 28 de Maio de 2013.
VIGÊNCIA: de 28 de Maio de 2013 a 27 de Maio de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a empresa **CASA AQUARIU'S IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 660.429,20 (Seiscentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO;
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
02.04 – SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;
02.05 – SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO;
02.06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR;

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Gabriel da Cachoeira, 28 de Maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:6E7BD41F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 112/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2013 - ATA Nº 009/2013
ASSINATURA: 28 de Maio de 2013.
VIGÊNCIA: de 28 de Maio de 2013 a 27 de Maio de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a empresa **M. DEL C. C. TORO - MAGAZINE**
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 230.642,20 (Duzentos e Trinta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO;
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
02.04 – SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;
02.05 – SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO;
02.06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR;

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Gabriel da Cachoeira, 28 de Maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:E5AE03E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 113/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 008/2013 - ATA Nº 010/2013
ASSINATURA: 28 de Maio de 2013.
VIGÊNCIA: de 28 de Maio de 2013 a 27 de Maio de 2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a empresa **V. M. DOS S. GUIMARÃES**
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente necessário para a execução dos serviços desta Prefeitura Municipal e demais Secretarias pelo período de 12 meses;
VALOR GLOBAL: R$ 11.517,50 (Onze Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO;
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
02.04 – SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;
02.05 – SECRETARIA MUNIC. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO;
02.06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

02.07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR;

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Gabriel da Cachoeira, 28 de Maio de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:30F67DFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO TOMADA DE PREÇOS nº 016/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E CAPINAGEM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e limpeza publica.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **E J G SOUZA-ME**; CNPJ sob o nº 16.843.432/0001-02 no serviço constante no edital sob os itens:
Item 01: 1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove);

No valor total de **R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E CAPINAGEM**.

Tabatinga – AM, 26 de Abril de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DILSILANY SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0A78A9F3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO TOMADA DE PREÇOS nº 016/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E CAPINAGEM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e limpeza publica.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **E J G SOUZA-ME**; CNPJ sob o nº 16.843.432/0001-02 no serviço constante no edital sob os itens:
Item 01: 1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove);

No valor total de **R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E CAPINAGEM**.

Tabatinga – AM, 26 de Abril de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DILSILANY SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C8838EC4

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELETRICOS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **N.T. NOGUEIRA-ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (15) quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (15/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **N.T. NOGUEIRA-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.991/0001-22, com sede rua Marechal Mallet, nº 650 Centro, Tabatinga-AM, neste ato representada pela Sra. **NILCE TENAZOR NOGUEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Coronel Berg , nº 50, Comunicações, portador do CPF nº 416.354.422-49 e Carteira de Identidade nº 1.054.421-6 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial dos municípios do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais de construção, hidráulicos e elétricos em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **579.500,00 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o termo de recebimento do material, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco: **CAIXA ECONÔMICA**, Conta Corrente nº **20141-7**, Agência **3196**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 15/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos materiais atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”;
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial,

atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de suspensão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 22 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM,
Contratante

N.T. NOGUEIRA-ME
Sócio-gerente da Empresa Nilce Tenazor Nogueira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7F9D8726

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **C. M. DA GRAÇA & CIA LTDA** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (15/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Avenida da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº **63.657.241/0001-28**, com sede a Rua Marechal Rondon, nº 36, Centro, Cidade: Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **CREUZA DA MOTA GRAÇA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, nº 95, Bairro: Comunicações, portadora do CPF nº 320.980.572-53 e Carteira de Identidade nº 0739064-5 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, cuja homologação foi publicada na Imprensa Oficial do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer

forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 561.350,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais),** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Termo de recebimento do Material devidamente atestado pelo setor de Compras da **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco do Brasil, conta de nº 15.461-X, agência 774-9.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 06/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data da entrega parcelada dos matérias atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
d) atraso injustificado no início do fornecimento;
e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
n) suspensão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de suspensão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da suspensão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 25 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM
Pelo Contratante

CREUZA DA MOTA GRAÇA
Sócio-gerente da Empresa C. M. da Graça & Cia Ltda
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:38C808E3

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELETRICOS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (15) quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (15/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.606/0001-60, com sede rua Almirante Tamandaré, nº 16 Centro, Tabatinga-AM, neste ato representada pelo Sr. **CLEBSON FELIPE PEIXOTO MORENO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua da Pátria, nº 492, São Francisco, portador do CPF nº 656.813.802-97 e Carteira de Identidade nº 1628682-0 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial dos municípios do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto

deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais de construção, hidráulicos e elétricos em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **1.683.709,12 (hum milhão seiscentos e oitenta e três mil setecentos e nove mil e doze centavos)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco **BRADESCO**, conta corrente nº **16757-6**, agência **0736-6.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 15/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos materiais atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) suspensão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”;
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de suspensão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 22 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM,
Pelo **Contratante**

C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME
Sócio-gerente da Empresa Clebson Felipe Peixoto Moreno
Pela Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FD4F0EE9

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELETRICOS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **SOLIMÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (15) quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (15/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SOLIMÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.760.986/0001-59, com sede rua Almirante Tamandaré, nº 23 D PEDRO I, Tabatinga-AM, neste ato representada pelo Sr. WALTINO BARBOSA NUNES, brasileiro, natural de Atalaia do Norte, solteiro, residente e domiciliado a Rua Marechal Mallet, s/nº, Rui Barbosa, portador do CPF nº 310956582-04 e Carteira de Identidade nº 0810633-9 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial dos municípios do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICAS E ELÉTRICOS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos materiais não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto

deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais de construção, hidráulicos e elétricos em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **2.344.344,00 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e termo de recebimento, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao **Banco do Brasil**, Conta Corrente nº **18.305-9**, agência **0774-9**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 15/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos materiais atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) suspensão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”;
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de suspensão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 22 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-am,
Contratante

Solimões Materiais de Construção Ltda
WALTINO BARBOSA NUNES
Sócio-gerente da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CA116775

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E CAPINAGEM celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **E J G SOUZA-ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze (24/04/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Rua da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **E J G SOUZA-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.843.432/0001-02, com sede na Rua Marechal Mallet, nº 520 Bairro: CENTRO, Cidade: TABATINGA-AM, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ELDINO JOSÉ GRAÇA SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliada a Rua Coronel Berg, nº 50, Comunicações, portador do CPF nº 516.544.662-04 e Carteira de Identidade nº 1599076-1SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE ROÇADEIRAS E CAPINAGEM** constantes da Ata de Registro de Preços anexa que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos gêneros não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto

deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais escolares em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.
III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **1.499,00 (hum mil quatrocentos e noventa e nove)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco Bradesco, conta corrente nº 0684552-5, agência 0736-6.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 24/04/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tabatinga, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
d) atraso injustificado no início do fornecimento;
e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos gêneros alimentícios, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as

das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 26 de Abril de 2013.

Prefeito Municipal de Tabatinga-am
Pelo Contratante

E j g Souza -me
ALDINO JOSÉ GRAÇA SOUZA
Sócio-gerente da Empresa
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:67422C6F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2013 – CPL/TP

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**/AM e a Empresa: KAIROS CONSTRUTORA-LTDA, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde, na forma a seguir:

o município de Tabatinga, estado do amazonas, através da **PrefeitURA Municipal de TABATINGA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ Nº 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade nº 1.770 – Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro das Comunicações, Tabatinga–AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **KAIROS CONSTRUTORA-LTDA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº:02.549.438/0001-59, estabelecida na Av. Fernão Dias Leme, 135- D Pedro II, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor(a) KEYLA ROBERTA ALMEIDA NUNES, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº 1133190-9 SSP-AM e do CPF nº 610.114.102-06, domiciliado e residente na cidade de Manaus, na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 730 condomínio Mariuá, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo nº 003/2013, e em consequência da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, as Obras e Serviços de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA VERDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM**, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com o projeto básico, partes integrantes do deste Termo de Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços, objeto deste termo, serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO
A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, especificações, prazos, condições do Edital, proposta e disposições do Termo de Contrato;
Parágrafo Primeiro: A existência e atuação da Fiscalização, não excluem e nem reduz à responsabilidade única, integral da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propostos.
Parágrafo Segundo - Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Canteiro, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
Parágrafo Terceiro - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**
a) Rejeitar todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
c) Decidir quanto à aceitação de material "Similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
d) Exigir da **CONTRATADA**, o cumprimento integral do estabelecido no Inciso I, Artigo 73, da Lei 8.666/93;
e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
i) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
j) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;
l) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
m) Relatar oportunamente a **CONTRATANTE**, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros;
Parágrafo Quarto - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado;
Parágrafo Quinto - Com relação ao "Diário de ocorrência", compete a **FISCALIZAÇÃO**:
a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
A execução dos serviços, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações: social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – As obras e serviços de engenharia referentes ao presente Termo de Contrato, serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) Civil **KEYLA ROBERTA ALMEIDA NUNES**, CREA nº 7349-D/ AM.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mencionado engenheiro na direção e no local das obras e serviços de engenharia até a sua conclusão. A substituição do mencionado profissional poderá ser realizada por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global da obra contratada é de **R$ 406.773,66 (quatrocentos e seis mil setecentos e setenta e três reais com sessenta e seis centavos)**, já incluídos neste valor o BDI.

Parágrafo Primeiro - O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado de acordo com as medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Segundo - As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela **CONTRATANTE** e ajustado à tabela de pagamento;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** fará medições, de acordo com os serviços efetivamente realizados, previsão de Cronograma Físico-Financeiro e preços unitários propostos;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos, de acordo com as medições aprovadas e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas, inclusive, com a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação;

Parágrafo Quinto - O pagamento das medições pela **CONTRATANTE**, será irreajustável.

Parágrafo Sexto - A inadimplência da licitante a ser contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicara em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Parágrafo Oitavo - O pagamento da última medição só será efetuado, após o recebimento provisório dos serviços pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

Paragrafo decimo - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco do Brasil, conta corrente nº 9728-4, agência 1862-7.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2013, conforme informações constantes dos autos da portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2013 do Ministério de Estado da Saúde:

Art. 12. Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que tratam esta portaria são oriundas do orçamento do Ministério de Saúde, na parte relativa ao bloco de investimentos na rede de investimentos na rede de serviços de Saúde, devendo onerar o programa de trabalho 10.301.2015.12L5.0001 – Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde- UBS.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo máximo para a execução das obras e serviços desta licitação será de 05 (cinco) meses corridos, contados a partir da assinatura do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES – À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor, sem prejuízo do direito à rescisão do presente Termo e perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja fornecido nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, caso a **CONTRATADA**, recusar-se a executá-lo;

d) Caso a data de entrega do objeto contratual atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo) por cento, sobre o valor deste termo, por dia de atraso;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão oficial;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

CLÁUSULA DÉCMA: DAS MULTAS – As multas previstas deverão ser recolhidas no tributos da CONTRATANTE, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, em favor da Fazenda Pública do Município de TABATINGA/AM ou na forma que for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela CONTRATANTE por conveniência administrativa, ou se a CONTRATADA não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aquelas expostas nas Especificações Técnicas; cabendo-lhe neste caso recolher uma multa de indenização por perdas e danos, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor global do Contrato firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência de acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de **50% (cinquenta por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que a variação comprovada de preços do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo de Contrato, não será necessário à adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas pelo projeto básico, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO – Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de TABATINGA, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO – Este Contrato é decorrente do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013** constante dos autos, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de TABATINGA, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, para que produza todos os efeitos legais.

TABATINGA-AM, 29 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga,
Pela Contratante

KEILA ROBERTA A. NUNES
Pela Contratada Kairos Construtora-ltda
Crea Nº 7349-d/am-am
Responsável Técnico da Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:279C1C04

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2013.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **Y. M. ROJAS- ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (17) dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), nesta Cidade de TABATINGA - Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de Tabatinga - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Rua da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Y. M. ROJAS- ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.083/0001-88, com sede na AV. da Amizade, nº 170 Centro, Cidade: Tabatinga-AM, neste ato representada por sua representante legal Sra. Yolanda Martinez Rojas, solteira, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 06, comunicações, portador do CPF nº 536.048.732-15 e Carteira de Identidade nº v443074-Q DPF/TBA/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013, cuja homologação foi publicada na Imprensa na pagina do Diário dos Municípios do Estado do Amazonas e no Quadro de aviso da Prefeitura, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Fornecimento de serviços reprográficos, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do serviço da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos serviços não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do serviços deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais escolares em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 282.705,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e cinco reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da

respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE** e Termo de recebimento dos serviços devidamente atestada pelo setor de requisição da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao **BANCO DO BRASIL**, conta corrente nº **21.494-9**, agência **0774-9.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em 17/05/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para iniciar os serviços será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo e de acordo com a requisição das secretarias e coordenações municipais da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. Advertência;

B. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. Caso a data da entrega parcelada dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência 0774-9, conta n° 4880-1, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) suspensão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do serviços, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento serviço deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de suspensão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos serviços reprográficos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA-AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 22 de Maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

YOLANDA MARTINEZ ROJAS
Empresa Y.m. Rojas-me
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:886FA568

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Infraestrutura.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas

N.T. NOGUEIRA– ME; CNPJ sob o nº 06.120.991/0001-22 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	900 dúzias	R$ 115,00	R$ 103.500,00
188	600 dúzias	R$ 175,00	R$ 105.000,00
323	1.400 dúzias	R$ 145,00	R$ 203.000,00
324	480 dúzias	R$ 210,00	R$ 100.800,00
325	300 dúzias	R$ 224,00	R$ 67.200,00
VALOR GLOBAL			**R$ 579.500,00**

No valor global de R$**579.500,00 (**Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos rea**is),** vigência da ata até 31/12/2013.

C. M. DA GRAÇA & CIA LTDA; CNPJ sob o nº 63.657.241/0001-28 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
07	3.410 m³	R$ 35,00	R$ 119.350,00
317	2.600 m³	R$ 170,00	R$ 442.000,00
VALOR GLOBAL			**R$ 561.350,00**

No valor global de **R$ 561.350,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)** vigência da ata até 31/12/2013.

C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME; CNPJ sob o nº 10.770.606/0001-60 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTIDADES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
05	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
06	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
09	212	R$ 0,47	R$ 99,64
11	212	R$ 0,19	R$ 40,28
12	212	R$ 0,57	R$ 120,84
13	212	R$ 0,39	R$ 82,68
14	212	R$ 0,25	R$ 53,00
15	212	R$ 0,64	R$ 135,68
16	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
20	60	R$ 6,39	R$ 383,40
24	180	R$ 31,35	R$ 5.643,00
25	180	R$ 9,00	R$ 1.620,00
26	180	R$ 3,00	R$ 540,00
27	180	R$ 2,50	R$ 450,00
28	180	R$ 18,20	R$ 3.276,00
29	180	R$ 5,65	R$ 1.017,00
30	180	R$ 4,88	R$ 878,40
31	220	R$ 14,00	R$ 3.080,00
32	220	R$ 15,70	R$ 3.454,00
33	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
34	600	R$ 2,37	R$ 1.422,00
36	260	R$ 0,50	R$ 130,00
37	280	R$ 2,00	R$ 560,00
38	260	R$ 1,50	R$ 390,00
39	240	R$ 2,43	R$ 583,20
40	240	R$ 4,00	R$ 960,00
47	30	R$ 3,86	R$ 115,80
48	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
49	140	R$ 11,80	R$ 1.652,00
50	130	R$ 14,00	R$ 1.820,00
51	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
52	150	R$ 19,65	R$ 2.947,50
53	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50
54	170	R$ 27,00	R$ 4.590,00
55	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00
61	180	R$ 3,36	R$ 604,80
73	300	R$ 74,60	R$ 22.380,00
74	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
76	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
77	9.000	R$ 35,00	R$ 315.000,00
78	160	R$ 18,00	R$ 2.880,00
79	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
81	240	R$ 69,39	R$ 16.653,60
82	260	R$ 79,65	R$20.709,00
83	260	R$ 94,59	R$ 24.593,40
84	240	R$ 104,00	R$ 24.960,00
85	260	R$ 109,00	R$ 28.340,00
86	440	R$ 28,95	R$ 12.738,00
87	300	R$ 47,00	R$14.100,00
88	280	R$ 55,00	R$ 15.400,00
89	240	R$ 1,45	R$ 348,00
90	240	R$ 2,00	R$ 480,00
91	180	R$ 2,33	R$ 419,40
92	152	R$ 2,00	R$ 304,00
95	240	R$ 2,87	R$ 688,80
96	240	R$ 1,95	R$ 468,00
98	250	R$ 10,89	R$ 2.722,50
100	280	R$ 2,50	R$ 700,00
102	280	R$ 32,00	R$ 8.960,00
103	50	R$ 126,39	R$ 6.319,50
104	40	R$ 28,50	R$ 1.140,00
105	40	R$ 34,80	R$ 1.392,00
106	40	R$ 54,90	R$ 2.196,00
107	40	R$ 169,00	R$ 6.760,00
108	120	R$ 19,45	R$ 2.334,00
109	140	R$ 50,00	R$ 7.000,00
110	146	R$ 24,00	R$ 3.504,00
117	300	R$ 2,99	R$ 897,00
118	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
119	300	R$ 5,88	R$ 1.764,00
121	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
123	300	R$ 1,90	R$ 570,00
124	220	R$ 5,00	R$ 1.100,00
125	140	R$ 3,39	R$ 474,60
129	160	R$ 4,80	R$ 768,00
130	140	R$ 24,79	R$ 3.470,60
131	300	R$ 53,50	R$ 16.050,00
136	2.200	R$ 35,70	R$ 78.540,00
139	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
140	244	R$ 1,45	R$ 353,80
141	244	R$ 96,00	R$ 23.424,00
142	244	R$ 235,00	R$ 57.340,00
143	204	R$ 375,00	R$ 76.500,00
145	220	R$ 1,46	R$ 321,20
146	220	R$ 2,35	R$ 517,00
147	380	R$ 4,49	R$ 1.706,20
148	140	R$ 1,88	R$ 263,20
149	300	R$ 3,00	R$ 900,00
150	180	R$ 1,49	R$ 268,20
152	220	R$ 8,29	R$ 1.823,80
153	530	R$ 4,99	R$ 2.644,70
156	180	R$ 27,40	R$ 4.932,00
157	160	R$ 75,00	R$ 12.000,00
158	200	R$ 1,40	R$ 280,00
159	260	R$ 1,97	R$ 512,20
160	200	R$ 3,70	R$ 740,00
161	340	R$ 0,38	R$ 129,20
163	260	R$ 1,46	R$ 379,60
164	200	R$ 1,90	R$ 380,00
165	240	R$ 5,50	R$ 1.320,00
167	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
171	400	R$ 1,48	R$ 592,00
175	240	R$ 12,00	R$ 2.880,00
178	230	R$ 46,00	R$ 10.580,00
179	230	R$ 78,00	R$ 17.940,00
180	220	R$ 12,00	R$ 2.640,00
184	90	R$ 44,00	R$ 3.960,00
185	340	R$ 10,50	R$ 3.570,00
189	500	R$ 1,46	R$ 730,00
190	600	R$ 1,49	R$ 894,00
191	270	R$ 2,50	R$ 675,00
193	270	R$ 3,40	R$ 918,00
194	270	R$ 3,50	R$ 945,00
195	270	R$ 0,69	R$ 186,30
196	270	R$ 5,60	R$ 1.512,00
199	270	R$ 0,99	R$ 267,30
202	270	R$ 16,00	R$ 4.320,00
203	320	R$ 1,20	R$ 384,00
204	340	R$ 2,49	R$ 846,60
205	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
206	320	R$ 0,48	R$ 153,60
208	440	R$ 1,50	R$ 660,00

209	440	R$ 1,95	R$ 858,00
210	360	R$ 3,50	R$ 1.260,00
212	80	R$ 24,50	R$ 1.960,00
213	240	R$ 70,00	R$ 16.800,00
227	440	R$ 30,00	R$ 13.200,00
229	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
230	160	R$ 11,80	R$ 1.888,00
243	60	R$ 15,50	R$ 930,00
244	120	R$ 55,00	R$ 6.600,00
246	200	R$ 2,45	R$ 490,00
247	200	R$ 0,97	R$ 194,00
248	200	R$ 0,19	R$ 38,00
249	200	R$ 0,10	R$ 20,00
250	200	R$ 1,90	R$ 380,00
251	200	R$ 0,55	R$ 110,00
252	200	R$ 0,35	R$ 70,00
253	200	R$ 0,40	R$ 80,00
254	200	R$ 0,23	R$ 46,00
255	220	R$ 84,50	R$ 18.590,00
256	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
257	400	R$ 10,49	R$ 4.196,00
258	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
259	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
260	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
261	400	R$ 19,50	R$ 7.800,00
262	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
263	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
264	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
265	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
266	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
267	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
268	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
269	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
270	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
271	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00
272	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
273	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
274	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
275	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
281	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00
282	400	R$ 7,39	R$ 2.956,00
283	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
284	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
285	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
286	400	R$ 7,95	R$ 3.180,00
289	1.100	R$ 17,70	R$ 19.470,00
292	60	R$ 456,00	R$ 27.360,00
294	320	R$ 27,00	R$ 8.640,00
295	320	R$ 29,99	R$ 9.596,80
296	320	R$ 33,00	R$ 10.560,00
301	220	R$ 30,00	R$ 6.600,00
302	140	R$ 58,90	R$ 8.246,00
303	140	R$ 50,00	R$ 7.000,00
304	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
305	120	R$ 113,00	R$ 13.560,00
306	220	R$ 24,00	R$ 5.280,00
309	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
310	220	R$ 5,00	R$ 1.100,00
311	320	R$ 7,00	R$ 2.240,00
312	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
313	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
314	220	R$ 6,80	R$ 1.496,00
315	220	R$ 9,00	R$ 1.980,00
316	140	R$ 11,99	R$ 1.678,60
318	30	R$ 3,90	R$ 117,00
319	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
320	280	R$ 7,68	R$ 2.150,40
322	40	R$ 13,00	R$ 520,00
327	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
328	180	R$ 70,00	R$ 12.600,00
329	240	R$ 1,80	R$ 432,00
330	260	R$ 4,00	R$ 1.040,00
331	220	R$ 6,50	R$ 1.430,00
333	400	R$ 2,74	R$ 1.096,00
334	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
335	400	R$ 5,74	R$ 2.296,00
337	1.800	R$ 27,39	R$ 49.302,00
340	280	R$ 588,00	R$ 164.640,00
341	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
342	340	R$ 37,00	R$ 12.580,00
343	280	R$ 37,00	10.360,00
345	240	R$ 140,00	R$ 33.600,00
347	380	R$ 10,00	R$ 3.800,00
348	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
349	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00
350	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
354	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
355	220	R$ 14,00	R$ 3.080,00
356	220	R$ 4,00	R$ 880,00
357	220	R$ 36,00	R$ 7.920,00
360	260	R$ 7,00	R$ 1.820,00
363	240	R$ 105,00	R$ 25.200,00
365	420	R$ 15,00	R$ 6.300,00
366	420	R$ 24,00	R$ 10.080,00
367	480	R$ 7,24	R$ 3.475,20
368	360	R$ 7,90	R$ 2.844,00
371	280	R$ 18,40	R$ 5.152,00
372	280	R$ 25,00	R$ 7.000,00
373	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
376	300	R$ 3,00	R$ 900,00
377	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
379	130	R$ 98,97	R$ 12.866,10

No valor total de **R$ 1.696.289,12 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** vigência da ata até 31/12/2013.

SOLIMÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ sob o nº 04.760.986/0001-59 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTADADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	212	R$ 1,55	R$ 328,60
2	212	R$ 2,45	R$ 519,40
3	30	R$ 24,00	R$ 720,00
8	620	R$ 13,90	R$ 8.618,00
10	212	R$ 0,45	R$ 95,40
17	1.660	R$ 25,00	R$ 41.500,00
18	1.680	R$ 25,00	R$ 42.000,00
19	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
21	332	R$ 8,00	R$ 2.656,00
22	332	R$ 23,00	R$ 7.636,00
23	332	R$ 15,50	R$ 5.146,00
35	700	R$ 4,90	R$ 3.430,00
41	220	R$ 0,60	R$ 132,00
42	132	R$ 425,00	R$ 56.100,00
43	60	R$ 620,00	R$ 37.200,00
44	300	R$ 101,00	R$ 30.300,00
45	180	R$ 145,00	R$ 26.100,00
46	180	R$ 200,00	R$ 36.000,00
56	300	R$ 0,56	R$ 168,00
57	460	R$ 6,00	R$ 2.760,00
58	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
59	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
60	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
62	260	R$ 85,00	R$ 22.100,00
63	280	R$ 110,00	R$ 30.800,00
64	260	R$ 106,00	R$ 27.560,00
65	280	R$ 21,50	R$ 6.020,00
66	280	R$ 20,00	R$ 5.600,00
67	280	R$ 23,00	R$ 6.440,00
68	260	R$ 35,00	R$ 9.100,00
69	320	R$ 39,00	R$ 12.480,00
70	260	R$ 23,00	R$ 5.980,00
71	320	R$ 26,00	R$ 8.320,00
72	560	R$ 75,00	R$ 42.000,00
75	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
80	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
93	250	R$ 1,95	R$ 487,50
94	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
97	240	R$ 6,40	R$ 1.536,00
99	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
101	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
111	146	R$ 70,00	R$ 10.220,00
112	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00
113	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
114	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
115	300	R$ 235,00	R$ 70.500,00
116	260	R$ 54,00	R$ 14.040,00
122	300	R$ 1,50	R$ 450,00
126	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
127	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
128	160	R$ 16,00	R$ 2.560,00
132	280	R$ 20,00	R$ 5.600,00
133	600	R$ 49,00	R$ 29.400,00
134	1.600	R$ 15,50	R$ 24.800,00
153	2.000	R$ 9,70	R$ 19.400,00
137	1.400	R$ 25,80	R$ 36.120,00
138	1.800	R$ 89,50	R$ 161.100,00
151	4.400	R$ 17,00	R$ 74.800,00
154	110	R$ 160,00	R$ 17.600,00
155	180	R$ 3,90	R$ 702,00
162	340	R$ 0,49	R$ 166,60
166	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
168	60	R$ 27,50	R$ 1.650,00
169	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
170	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00

172	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
173	230	R$ 23,50	R$ 5.405,00
174	230	R$ 47,00	R$ 10.810,00
176	240	R$ 15,50	R$ 3.720,00
177	249	R$ 18,50	R$ 4.606,50
181	220	R$ 13,50	R$ 2.970,00
182	220	R$ 19,00	R$ 4.180,00
183	200	R$ 35,50	R$ 7.100,00
186	340	R$ 10,50	R$ 3.570,00
192	270	R$ 1,00	R$ 270,00
197	270	R$ 7,40	R$ 1.998,00
198	270	R$ 9,80	R$ 2.646,00
200	270	R$ 23,50	R$ 6.345,00
201	270	R$ 7,00	R$ 1.890,00
207	440	R$ 0,60	R$ 264,00
211	320	R$ 6,50	R$ 2.080,00
214	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
215	160	R$ 76,50	R$ 12.240,00
216	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
217	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
218	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
219	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
220	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
221	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00
223	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
224	220	R$ 70,00	R$ 15.400,00
225	220	R$ 76,00	R$ 16.720,00
226	120	R$ 103,00	R$ 12.360,00
228	160	R$ 31,00	R$ 4.960,00
231	400	R$ 21,50	R$ 8.600,00
232	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
233	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00
234	400	R$ 73,00	R$ 29.200,00
235	400	R$ 41,00	R$ 16.400,00
236	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
237	400	R$ 76,00	R$ 30.400,00
238	400	R$ 88,00	R$ 35.200,00
239	400	R$ 116,00	R$ 46.400,00
240	400	R$ 125,00	R$ 50.000,00
241	400	R$ 128,00	R$ 51.200,00
242	400	R$ 174,00	R$ 69.600,00
245	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
276	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
277	400	R$ 7,40	R$ 2.960,00
278	400	R$ 7,78	R$ 3.112,00
279	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
280	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
287	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
288	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
290	1.100	R$ 17,50	R$ 19.250,00
291	60	R$ 395,00	R$ 23.700,00
293	320	R$ 11,50	R$ 3.680,00
297	80	R$ 38,00	R$ 3.040,00
298	80	R$ 63,00	R$ 5.040,00
299	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
300	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00
307	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
308	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00
321	40	R$ 4,50	R$ 80,00
326	220	R$ 7,80	R$ 1.716,00
332	400	R$ 32,50	R$ 13.000,00
336	1.080	R$ 17,50	R$ 18.900,00
338	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
339	40	R$ 6,50	R$ 260,00
342	340	R$ 84,00	R$ 28.560,00
344	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
346	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
351	2.000	R$ 115,00	R$ 230.000,00
352	1.000	R$ 190,00	R$ 190.000,00
353	220	R$ 10,00	R$ 2.200,00
358	220	R$ 37,00	R$ 8.140,00
359	220	R$ 43,00	R$ 9.460,00
361	220	R$ 67,00	R$ 14.740,00
362	400	R$ 32,00	R$ 12.800,00
364	240	R$ 206,00	R$ 49.440,00
374	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
375	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
378	90	R$ 310,00	R$ 27.900,00

No valor total de **R$2.344.344,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresas acima citadas como vencedoras, convocando as mesmas a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**.

Tabatinga – AM, 21 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:64D932AD

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 Lei 10.520/2002 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2013/CPL para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS,** para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Infraestrutura.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas

N.T. NOGUEIRA– ME; CNPJ sob o nº 06.120.991/0001-22 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	900 dúzias	R$ 115,00	R$ 103.500,00
188	600 dúzias	R$ 175,00	R$ 105.000,00
323	1.400 dúzias	R$ 145,00	R$ 203.000,00
324	480 dúzias	R$ 210,00	R$ 100.800,00
325	300 dúzias	R$ 224,00	R$ 67.200,00
VALOR GLOBAL			**R$ 579.500,00**

No valor global de R$**579.500,00 (**Quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos rea**is),** vigência da ata até 31/12/2013.

C. M. DA GRAÇA & CIA LTDA; CNPJ sob o nº 63.657.241/0001-28 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
07	3.410 m³	R$ 35,00	R$ 119.350,00
317	2.600 m³	R$ 170,00	R$ 442.000,00
VALOR GLOBAL			**R$ 561.350,00**

No valor global de **R$ 561.350,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)** vigência da ata até 31/12/2013.

C. FELIPE PEIXOTO MORENO-ME; CNPJ sob o nº 10.770.606/0001-60 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTIDADES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
05	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
06	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
09	212	R$ 0,47	R$ 99,64
11	212	R$ 0,19	R$ 40,28
12	212	R$ 0,57	R$ 120,84

13	212	R$ 0,39	R$ 82,68
14	212	R$ 0,25	R$ 53,00
15	212	R$ 0,64	R$ 135,68
16	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
20	60	R$ 6,39	R$ 383,40
24	180	R$ 31,35	R$ 5.643,00
25	180	R$ 9,00	R$ 1.620,00
26	180	R$ 3,00	R$ 540,00
27	180	R$ 2,50	R$ 450,00
28	180	R$ 18,20	R$ 3.276,00
29	180	R$ 5,65	R$ 1.017,00
30	180	R$ 4,88	R$ 878,40
31	220	R$ 14,00	R$ 3.080,00
32	220	R$ 15,70	R$ 3.454,00
33	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
34	600	R$ 2,37	R$ 1.422,00
36	260	R$ 0,50	R$ 130,00
37	280	R$ 2,00	R$ 560,00
38	260	R$ 1,50	R$ 390,00
39	240	R$ 2,43	R$ 583,20
40	240	R$ 4,00	R$ 960,00
47	30	R$ 3,86	R$ 115,80
48	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
49	140	R$ 11,80	R$ 1.652,00
50	130	R$ 14,00	R$ 1.820,00
51	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
52	150	R$ 19,65	R$ 2.947,50
53	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50
54	170	R$ 27,00	R$ 4.590,00
55	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00
61	180	R$ 3,36	R$ 604,80
73	300	R$ 74,60	R$ 22.380,00
74	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00
76	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
77	9.000	R$ 35,00	R$ 315.000,00
78	160	R$ 18,00	R$ 2.880,00
79	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
81	240	R$ 69,39	R$ 16.653,60
82	260	R$ 79,65	R$20.709,00
83	260	R$ 94,59	R$ 24.593,40
84	240	R$ 104,00	R$ 24.960,00
85	260	R$ 109,00	R$ 28.340,00
86	440	R$ 28,95	R$ 12.738,00
87	300	R$ 47,00	R$14.100,00
88	280	R$ 55,00	R$ 15.400,00
89	240	R$ 1,45	R$ 348,00
90	240	R$ 2,00	R$ 480,00
91	180	R$ 2,33	R$ 419,40
92	152	R$ 2,00	R$ 304,00
95	240	R$ 2,87	R$ 688,80
96	240	R$ 1,95	R$ 468,00
98	250	R$ 10,89	R$ 2.722,50
100	280	R$ 2,50	R$ 700,00
102	280	R$ 32,00	R$ 8.960,00
103	50	R$ 126,39	R$ 6.319,50
104	40	R$ 28,50	R$ 1.140,00
105	40	R$ 34,80	R$ 1.392,00
106	40	R$ 54,90	R$ 2.196,00
107	40	R$ 169,00	R$ 6.760,00
108	120	R$ 19,45	R$ 2.334,00
109	140	R$ 50,00	R$ 7.000,00
110	146	R$ 24,00	R$ 3.504,00
117	300	R$ 2,99	R$ 897,00
118	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
119	300	R$ 5,88	R$ 1.764,00
121	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
123	300	R$ 1,90	R$ 570,00
124	220	R$ 5,00	R$ 1.100,00
125	140	R$ 3,39	R$ 474,60
129	160	R$ 4,80	R$ 768,00
130	140	R$ 24,79	R$ 3.470,60
131	300	R$ 53,50	R$ 16.050,00
136	2.200	R$ 35,70	R$ 78.540,00
139	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
140	244	R$ 1,45	R$ 353,80
141	244	R$ 96,00	R$ 23.424,00
142	244	R$ 235,00	R$ 57.340,00
143	204	R$ 375,00	R$ 76.500,00
145	220	R$ 1,46	R$ 321,20
146	220	R$ 2,35	R$ 517,00
147	380	R$ 4,49	R$ 1.706,20
148	140	R$ 1,88	R$ 263,20
149	300	R$ 3,00	R$ 900,00
150	180	R$ 1,49	R$ 268,20
152	220	R$ 8,29	R$ 1.823,80
153	530	R$ 4,99	R$ 2.644,70
156	180	R$ 27,40	R$ 4.932,00
157	160	R$ 75,00	R$ 12.000,00
158	200	R$ 1,40	R$ 280,00
159	260	R$ 1,97	R$ 512,20
160	200	R$ 3,70	R$ 740,00
161	340	R$ 0,38	R$ 129,20
163	260	R$ 1,46	R$ 379,60
164	200	R$ 1,90	R$ 380,00
165	240	R$ 5,50	R$ 1.320,00
167	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
171	400	R$ 1,48	R$ 592,00
175	240	R$ 12,00	R$ 2.880,00
178	230	R$ 46,00	R$ 10.580,00
179	230	R$ 78,00	R$ 17.940,00
180	220	R$ 12,00	R$ 2.640,00
184	90	R$ 44,00	R$ 3.960,00
185	340	R$ 10,50	R$ 3.570,00
189	500	R$ 1,46	R$ 730,00
190	600	R$ 1,49	R$ 894,00
191	270	R$ 2,50	R$ 675,00
193	270	R$ 3,40	R$ 918,00
194	270	R$ 3,50	R$ 945,00
195	270	R$ 0,69	R$ 186,30
196	270	R$ 5,60	R$ 1.512,00
199	270	R$ 0,99	R$ 267,30
202	270	R$ 16,00	R$ 4.320,00
203	320	R$ 1,20	R$ 384,00
204	340	R$ 2,49	R$ 846,60
205	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
206	320	R$ 0,48	R$ 153,60
208	440	R$ 1,50	R$ 660,00
209	440	R$ 1,95	R$ 858,00
210	360	R$ 3,50	R$ 1.260,00
212	80	R$ 24,50	R$ 1.960,00
213	240	R$ 70,00	R$ 16.800,00
227	440	R$ 30,00	R$ 13.200,00
229	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
230	160	R$ 11,80	R$ 1.888,00
243	60	R$ 15,50	R$ 930,00
244	120	R$ 55,00	R$ 6.600,00
246	200	R$ 2,45	R$ 490,00
247	200	R$ 0,97	R$ 194,00
248	200	R$ 0,19	R$ 38,00
249	200	R$ 0,10	R$ 20,00
250	200	R$ 1,90	R$ 380,00
251	200	R$ 0,55	R$ 110,00
252	200	R$ 0,35	R$ 70,00
253	200	R$ 0,40	R$ 80,00
254	200	R$ 0,23	R$ 46,00
255	220	R$ 84,50	R$ 18.590,00
256	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
257	400	R$ 10,49	R$ 4.196,00
258	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
259	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
260	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
261	400	R$ 19,50	R$ 7.800,00
262	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
263	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
264	400	R$ 11,50	R$ 4.600,00
265	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
266	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
267	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
268	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
269	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
270	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
271	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00
272	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
273	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
274	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
275	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
281	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00
282	400	R$ 7,39	R$ 2.956,00
283	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
284	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
285	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
286	400	R$ 7,95	R$ 3.180,00
289	1.100	R$ 17,70	R$ 19.470,00
292	60	R$ 456,00	R$ 27.360,00
294	320	R$ 27,00	R$ 8.640,00
295	320	R$ 29,99	R$ 9.596,80
296	320	R$ 33,00	R$ 10.560,00
301	220	R$ 30,00	R$ 6.600,00
302	140	R$ 58,90	R$ 8.246,00
303	140	R$ 50,00	R$ 7.000,00
304	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
305	120	R$ 113,00	R$ 13.560,00
306	220	R$ 24,00	R$ 5.280,00
309	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
310	220	R$ 5,00	R$ 1.100,00
311	320	R$ 7,00	R$ 2.240,00
312	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
313	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00

314	220	R$ 6,80	R$ 1.496,00
315	220	R$ 9,00	R$ 1.980,00
316	140	R$ 11,99	R$ 1.678,60
318	30	R$ 3,90	R$ 117,00
319	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
320	280	R$ 7,68	R$ 2.150,40
322	40	R$ 13,00	R$ 520,00
327	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
328	180	R$ 70,00	R$ 12.600,00
329	240	R$ 1,80	R$ 432,00
330	260	R$ 4,00	R$ 1.040,00
331	220	R$ 6,50	R$ 1.430,00
333	400	R$ 2,74	R$ 1.096,00
334	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
335	400	R$ 5,74	R$ 2.296,00
337	1.800	R$ 27,39	R$ 49.302,00
340	280	R$ 588,00	R$ 164.640,00
341	340	R$ 20,00	R$ 6.800,00
342	340	R$ 37,00	R$ 12.580,00
343	280	R$ 37,00	10.360,00
345	240	R$ 140,00	R$ 33.600,00
347	380	R$ 10,00	R$ 3.800,00
348	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
349	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00
350	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
354	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
355	220	R$ 14,00	R$ 3.080,00
356	220	R$ 4,00	R$ 880,00
357	220	R$ 36,00	R$ 7.920,00
360	260	R$ 7,00	R$ 1.820,00
363	240	R$ 105,00	R$ 25.200,00
365	420	R$ 15,00	R$ 6.300,00
366	420	R$ 24,00	R$ 10.080,00
367	480	R$ 7,24	R$ 3.475,20
368	360	R$ 7,90	R$ 2.844,00
371	280	R$ 18,40	R$ 5.152,00
372	280	R$ 25,00	R$ 7.000,00
373	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
376	300	R$ 3,00	R$ 900,00
377	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
379	130	R$ 98,97	R$ 12.866,10

No valor total de **R$ 1.696.289,12 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** vigência da ata até 31/12/2013.

SOLIMÕES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ sob o nº 04.760.986/0001-59 no serviço constante no edital sob os itens:

ITEM	QUANTADADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	212	R$ 1,55	R$ 328,60
2	212	R$ 2,45	R$ 519,40
3	30	R$ 24,00	R$ 720,00
8	620	R$ 13,90	R$ 8.618,00
10	212	R$ 0,45	R$ 95,40
17	1.660	R$ 25,00	R$ 41.500,00
18	1.680	R$ 25,00	R$ 42.000,00
19	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
21	332	R$ 8,00	R$ 2.656,00
22	332	R$ 23,00	R$ 7.636,00
23	332	R$ 15,50	R$ 5.146,00
35	700	R$ 4,90	R$ 3.430,00
41	220	R$ 0,60	R$ 132,00
42	132	R$ 425,00	R$ 56.100,00
43	60	R$ 620,00	R$ 37.200,00
44	300	R$ 101,00	R$ 30.300,00
45	180	R$ 145,00	R$ 26.100,00
46	180	R$ 200,00	R$ 36.000,00
56	300	R$ 0,56	R$ 168,00
57	460	R$ 6,00	R$ 2.760,00
58	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
59	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
60	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
62	260	R$ 85,00	R$ 22.100,00
63	280	R$ 110,00	R$ 30.800,00
64	260	R$ 106,00	R$ 27.560,00
65	280	R$ 21,50	R$ 6.020,00
66	280	R$ 20,00	R$ 5.600,00
67	280	R$ 23,00	R$ 6.440,00
68	260	R$ 35,00	R$ 9.100,00
69	320	R$ 39,00	R$ 12.480,00
70	260	R$ 23,00	R$ 5.980,00
71	320	R$ 26,00	R$ 8.320,00
72	560	R$ 75,00	R$ 42.000,00
75	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
80	120	R$ 45,00	R$ 5.400,00
93	250	R$ 1,95	R$ 487,50
94	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
97	240	R$ 6,40	R$ 1.536,00
99	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
101	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
111	146	R$ 70,00	R$ 10.220,00
112	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00
113	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
114	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
115	300	R$ 235,00	R$ 70.500,00
116	260	R$ 54,00	R$ 14.040,00
122	300	R$ 1,50	R$ 450,00
126	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
127	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
128	160	R$ 16,00	R$ 2.560,00
132	280	R$ 20,00	R$ 5.600,00
133	600	R$ 49,00	R$ 29.400,00
134	1.600	R$ 15,50	R$ 24.800,00
153	2.000	R$ 9,70	R$ 19.400,00
137	1.400	R$ 25,80	R$ 36.120,00
138	1.800	R$ 89,50	R$ 161.100,00
151	4.400	R$ 17,00	R$ 74.800,00
154	110	R$ 160,00	R$ 17.600,00
155	180	R$ 3,90	R$ 702,00
162	340	R$ 0,49	R$ 166,60
166	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
168	60	R$ 27,50	R$ 1.650,00
169	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
170	600	R$ 4,70	R$ 2.820,00
172	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
173	230	R$ 23,50	R$ 5.405,00
174	230	R$ 47,00	R$ 10.810,00
176	240	R$ 15,50	R$ 3.720,00
177	249	R$ 18,50	R$ 4.606,50
181	220	R$ 13,50	R$ 2.970,00
182	220	R$ 19,00	R$ 4.180,00
183	200	R$ 35,50	R$ 7.100,00
186	340	R$ 10,50	R$ 3.570,00
192	270	R$ 1,00	R$ 270,00
197	270	R$ 7,40	R$ 1.998,00
198	270	R$ 9,80	R$ 2.646,00
200	270	R$ 23,50	R$ 6.345,00
201	270	R$ 7,00	R$ 1.890,00
207	440	R$ 0,60	R$ 264,00
211	320	R$ 6,50	R$ 2.080,00
214	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
215	160	R$ 76,50	R$ 12.240,00
216	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
217	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
218	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
219	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
220	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
221	200	R$ 38,50	R$ 7.700,00
223	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
224	220	R$ 70,00	R$ 15.400,00
225	220	R$ 76,00	R$ 16.720,00
226	120	R$ 103,00	R$ 12.360,00
228	160	R$ 31,00	R$ 4.960,00
231	400	R$ 21,50	R$ 8.600,00
232	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
233	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00
234	400	R$ 73,00	R$ 29.200,00
235	400	R$ 41,00	R$ 16.400,00
236	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
237	400	R$ 76,00	R$ 30.400,00
238	400	R$ 88,00	R$ 35.200,00
239	400	R$ 116,00	R$ 46.400,00
240	400	R$ 125,00	R$ 50.000,00
241	400	R$ 128,00	R$ 51.200,00
242	400	R$ 174,00	R$ 69.600,00
245	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
276	400	R$ 7,80	R$ 3.120,00
277	400	R$ 7,40	R$ 2.960,00
278	400	R$ 7,78	R$ 3.112,00
279	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
280	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
287	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
288	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
290	1.100	R$ 17,50	R$ 19.250,00
291	60	R$ 395,00	R$ 23.700,00
293	320	R$ 11,50	R$ 3.680,00
297	80	R$ 38,00	R$ 3.040,00
298	80	R$ 63,00	R$ 5.040,00
299	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
300	80	R$ 68,00	R$ 5.440,00
307	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
308	500	R$ 15,50	R$ 7.750,00
321	40	R$ 4,50	R$ 80,00
326	220	R$ 7,80	R$ 1.716,00
332	400	R$ 32,50	R$ 13.000,00

336	1.080	R$ 17,50	R$ 18.900,00
338	40	R$ 34,00	R$ 1.360,00
339	40	R$ 6,50	R$ 260,00
342	340	R$ 84,00	R$ 28.560,00
344	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
346	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
351	2.000	R$ 115,00	R$ 230.000,00
352	1.000	R$ 190,00	R$ 190.000,00
353	220	R$ 10,00	R$ 2.200,00
358	220	R$ 37,00	R$ 8.140,00
359	220	R$ 43,00	R$ 9.460,00
361	220	R$ 67,00	R$ 14.740,00
362	400	R$ 32,00	R$ 12.800,00
364	240	R$ 206,00	R$ 49.440,00
374	300	R$ 49,00	R$ 14.700,00
375	300	R$ 78,00	R$ 23.400,00
378	90	R$ 310,00	R$ 27.900,00

No valor total de **R$2.344.344,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresas acima citadas como vencedoras, convocando as mesmas a assinar o contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**.

Tabatinga – AM, 21 de maio de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:96B94FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Nome	Nº Inscrição	RG	Cargo	Colégio	Sala	Horário
ACCIOLY DE SOUZA GONÇALVES	0102301-2	12836524	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ACQUILA LIMA SOUZA	0105280-2	2301437-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ADAILSON NASCIMENTO SOUZA	0101824-8	18283764	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADAILTON DOS REIS MIRANDA	0105249-7	2894750-9	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ADALBERTO LIMA SOARES	0105429-5	7011075	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ADAMOR LOBATO DE OLIVEIRA NETO	0100872-2	26640597	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADISON DE LIMA EVANGELISTA	0103662-9	13753363	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADONIS MACIEL PAES	0101752-7	19241798	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADRIAN CARDOSO DA SILVA MOTA	0105154-7	18107753	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADRIANA DA COSTA PESSOA	0104719-1	11313927	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ADRIANA DE OLIVEIRA TRINDADE	0102689-5	23002310	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADRIANA PANTOJA FERNANDES	0101357-2	17496802	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	0103388-3	16154363	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ADVAN SANTOS FARIAS	0105356-6	1605532-2	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
AGNALDO RODRIGUES DE MELO	0104325-0	13069489	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
AIRISON RIBEIRO OLIVEIRA	0101386-6	10656162	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
AIUD SOARES DA SILVA	0101758-6	13407066	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ALAIANE PROCOPIO DE CASTRO	0101772-1	23014920	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALAIR AZULAY FERREIRA	0100656-8	10168982	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ALAN LESSA DE ALMEIDA	0101595-8	14884321	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ALAN PERES DE LIMA	0101569-9	15494721	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ALANDESSON DA SILVA LIMA	0101360-2	2001030038528	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ALANDIONES CARVALHO MAIA	0100452-2	12280062	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ALANE FERREIRA PEREIRA	0101551-6	19319827	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALBERTO SAVIO PEREIRA AGUIAR	0102573-2	21483990	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALCIDES ARAUJO VICENTE	0103030-2	3908640	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ALCILON LESSA DE ALMEIDA	0100784-0	09625640	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALCINAMOR RODRIGUES DO NASCIMENTO	**0102894-4**	**09254650**	**Assistente Legislativo**	**M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON**	**09**	**08:00:00**
ALCINEI DIAS FREITAS	0102680-1	26440156	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALCINEIA MOURA DA SILVA	0103898-2	20395981	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALCINEIDE SANTOS DE ALMEIDA	0104106-1	746571-8	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALCIONE PEREIRA GADELHA	0102804-9	0424026	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA	03	08:00:00

				BARBOSA		
ALDAIR PEDRO BAUMGARTNER	0102688-7	2972968	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ALDERLANDE DIAS DE FREITAS	0101618-0	17489032	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEANDRO CLEYDSON GONÇALVES DE SOUZA	0102870-7	25114654	Vigia	M101 ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ALEILSO TAVARES DA SILVA	**0102123-0**	**19424566**	**Auxiliar Legislativo**	**M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON**	**04**	**08:00:00**
ALESSANDRA BACRY CARDOZA	0105252-7	16064534	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALESSANDRA CRISTINA PADILHA CAMPOS	0102035-8	17019940	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALESSANDRA DE CARVALHO ARGENTA	0102218-0	25215868	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	0105493-7	25303805	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALESSANDRA PATRICIA BERNARDO DA SILVA	0101905-8	17487285	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALESSANDRA REGINA DA CRUZ GOMES	0105001-0	09107126	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEX DA SILVA SANTARÉM	0103619-0	21525005	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEX LÉLIS DA COSTA	0100044-6	1986805-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ALEX SOUZA BEZERRA	0101301-7	19771029	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE DE CRISTO RODRIGUES	0105463-5	20652704	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE DE LIMA FILHO	0100109-4	07115520	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE GUEDES DO NASCIMENTO	0100855-2	13848917	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE NASCIMENTO AMORIM	0102079-0	13245090	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE PINHEIRO DA COSTA	0105487-2	16236637	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE PINHEIRO DA PAZ	0105333-7	10861971	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE TOSCANO DE BRITO FILHO	0105533-0	526552	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALEXANDRE TOSCANO DE BRITO FILHO	0100256-2	526552	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALICE BRAGA DA COSTA	0104141-0	16826671	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALINE CABRAL BESSA MARTINS	0102661-5	143136936	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALINE CARLA SILVA FEIO	0102790-5	21723583	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALINE DA SILVA DOS SANTOS	0102234-2	24044407	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ALINE KARINE DE OLIVEIRA	0105445-7	332629-2	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALMIR DE CASTRO TRAVASSOS	0101361-0	02113058	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ALTEMAR OLIVEIRA DA SILVA	0103363-8	12982130	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALYSON OLIVEIRA DA SILVA	0103709-9	1599588-7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALZENIRA COSTA LIMA	0104005-7	13829203	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALZILANE FREITAS DE SOUZA	0104468-0	1515675-3	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
ALZIMAR JULIÃO LAHAN	0100678-9	13890948	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	09	08:00:00
AMANDA DA SILVA SOARES	0104436-2	1818060-4	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
AMANDA TAVARES CAVALCANTI	0104904-6	24062251	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
AMARILDO FERREIRA DA SILVA	0101076-0	10795090	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANA BRENDA DA SILVA GUERRA	0102484-1	2476816-2	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANA CAROLINA SANTOS SILVA	0102647-0	20921012	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA CLAUDIA LEITE DE OLIVEIRA	0101331-9	10028048	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA CLICE NASCIMENTO SEVALHO	0104265-3	870991-2	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA CRISTINA MELLO NASCIMENTO	0105296-9	12344389	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA KAROLINY BANDEIRA DA SILVA	0105417-1	2855467-1	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANA LUCIA TENORIO NOBREGA	0104489-3	26663848	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA MARIA DE OLIVEIRA LEANDRO	0100296-1	07870116	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANA MARIA SILVA FARIAS	0104735-3	24586994	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA PAULA DA SILVA DANTAS	0102219-9	19098383	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO	0101060-3	21003360	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ANA PAULA MARTINS DA SILVA	0101891-4	16454308	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANA RACHEL CRUZ DE OLIVEIRA AREQUE	0102648-8	13310097	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANAILE CRISTINE DA COSTA MEDEIROS	0101574-5	17676185	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00

ANANELIA CLAUDIA RODRIGUES DE QUEIROZ ALBUQUER	0103942-3	1071146-5	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDERSON BARBOSA TRINDADE	0100328-3	17765714	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANDERSON CARLOS SILVA MENEZES	0102955-0	16303113	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDERSON FERREIRA FARIAS	0105027-3	1831817-7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDERSON MEDEIROS MACAMBIRA	0105453-8	15940861	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES	0103673-4	19201036	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANDRE DE SOUZA GONÇALVES	0102646-1	17613868	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS COSTA	0100016-0	17432855	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDRE LUIZ DOS SANTOS SALES	0100176-0	15624390	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDRÉ LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	0100989-3	17378168	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANDRE RODRIGUES BINDÁ	0104321-8	14594455	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANDRE SANTOS FARIAS	0105363-9	169245-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANDRE SILVA AYRES	0104902-0	18363792	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDRÉ SOUZA RODRIGUES	0104577-6	1919116-2	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA	0102644-5	1556629-3	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANDREIA CARVALHO CHAGAS	0102222-9	10723846	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDRÉIA DE AZEVEDO SWIERCZYNSKI PITOMBO	0103758-7	18230377	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDREIA DOS SANTOS CARVALHO	0100362-3	12404276	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANDREIA TORRES NAHMIAS	0101405-6	8911592	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANDRESA RÉGIS BRANDÃO	0100395-0	18883	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ANDREZZA PINHEIRO NEPOMUCENO	0101067-0	16278976	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANE CAROLINE QUEIROZ FELIX	0100434-4	20376421	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ÂNGELA DE CARVALHO ARGENTA	0102221-0	23442590	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANGELA MARIA NICACIO SERRAO	0104008-1	17035449	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANGELA XISTO DA SILVA	0103474-0	11885637	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANGELINA DUARTE REIS	0100550-2	16651960	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANGELO MACIEL DE SOUZA	0105423-6	1687135-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ANIZIO DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	0104568-7	20843224	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANNE CAROLINE FALCÃO DE SOUZA	0101428-5	18454682	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANTENOR GLEYTON UMBELINO DOS SANTOS	0105466-0	15870553	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANTONIO CARLOS MOREIRA MARQUES	0102917-7	8706530	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ANTONIO CHARLES ALVES CASTELO	0104188-6	740657976	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ANTONIO DAVID UCHOA IZEL	0104803-1	13067028	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANTONIO GONZAGA PINTO	0102999-1	0913759-9	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ANTONIO LUIZ DA SILVA PINHEIRO	0102250-4	1544809-6	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ANTONIO MARCOS LIMA DA SILVA	0103277-1	1168318-0	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANTONIO RODRIGUES CHAGAS	0102322-5	106680977	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ANTONIOMTIAGO LIMA DA SILVA	0104733-7	222121965	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ARIADNE MOTA ZÁU	0100039-0	1971540-4	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
ARLINDO NASCIMENTO DE SALES	0103602-5	772.256-7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
ARLISSON SILAS MARTINS CUNHA BRAGA	0101071-9	27009637	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ARNALDO LUIZ MORAES CARNEIRO	0100664-9	10205527	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
ARNALDO SOUZA DE MORAES	0100803-0	07516444	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
AUDIENE DA SILVA FERREIRA	0104294-7	2008010017506	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
AYLZ DA SILVA DE QUEIROZ PIERRE	0101964-3	1624752-3	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:A8D3F0BA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

BÁRBARA ALMEIDA DE SOUZA	0100622-3	17736269	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
BEATRIZ CÁSSIA DA SILVA E SILVA	0103383-2	17770599	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
BIANCA FERREIRA BRANDÃO	0100419-0	19973667	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
BIANCA SANTOS SOUZA	0102941-0	25870130	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
BRENO DA SILVA SOARES	0102997-5	23818972	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	10	08:00:00
BRUNA LUCIANA SILVA DE LIMA	0105500-3	2252249-2	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
BRUNO COSTA FERNANDES	0105062-1	22252711	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
BRUNO DA SILVA FERREIRA	0104581-4	18491979	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:569E5A45

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

CAIQUE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	0104191-6	20755660	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CAMILA DE SOUZA LOPES	0103047-7	20867395	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
CAMILA DE SOUZA LOPES	0103045-0	20867395	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CAMILA LOPES CALDAS	0101971-6	22605410	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CAMILA REIS DE SOUZA	0103127-9	21254818	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLISSON FIGUEIRA REIS	0104806-6	1872842-1	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLOS ALBER VIANA DA SILVA	0101288-6	12131636	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
CARLOS ALBERTO DA SILVA E SILVA	0102748-4	09631704	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLOS ALBERTO DE MACÊDO JÚNIOR	0100502-2	2034179	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
CARLOS ANDRE DA SILVA PINTO	0100391-7	17559499	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
CARLOS CESAR RODRIGUES DE SOUZA	0100800-5	1056527-2	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLOS EDGAR FONSECA BASTOS	0102723-9	22280537	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLOS EDUARDO CARNEIRO DE CASTRO	0105232-2	2663963-7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLOS MARCIO DE MORAES CRUZ	0105089-3	15981592	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CARLOS ZELITO SILVEIRA DA SILVA	0102885-5	21124264	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
CAROLINE LOIOLA PINTO	0102703-4	20751540	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CAROLINE MEDEIROS DAMASCENO	0100004-7	20365527	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CASSIA THAIS MONTEIRO SEFAIR	0103835-4	2598466-7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CÉLIO CONCEIÇÃO DE MATOS VIANA	0105298-5	316840	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
CELIO ROBERTO LUCENA DE SOUZA	0103014-0	9636412	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CELSO PANTOJA TENÓRIO	0105318-3	1156406-7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CESAR ALEMBERG DIAS RIOS	0102494-9	14868490	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CESAR CARLOS COELHO DA SILVA	0100646-0	11750677	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
CESAR LIMA DA CUNHA	0101205-3	1146107-1	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
CÉZAR AUGUSTO DA SILVA VIANA	0105307-8	13155326	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	04	08:00:00
CHARLENE CALDEIRA DA COSTA LEITÃO	0102771-9	16288564	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CHARLES PINHEIRO DE FREITAS	0101219-3	13578332	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
CHESTER DE FIGUEIREDO SENA	0103834-6	1306216-6	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA	0105293-4	13097253	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CHRISTOPH FELIPE SILVA DE SOUSA	0105262-4	20993650	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CICERO JOSE DUARTE	0101306-8	09155040	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
CIELEM FERREIRA DA COSTA	0100037-3	16522222	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CINARA MATOS DOS SANTOS	0104487-7	17443059	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CINTHIA DOS SANTOS LIMA	0104023-5	1676434-0	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00

CINTHIA WALKER MATOS DOS SANTOS	0100612-6	18637906	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CINTIA ALMEIDA LIRA	0104378-1	2102556-8	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CÍNTIA MARIA DA SILVA SANTOS	0104196-7	1703894-4	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
CINTIA SIMAO FALCAO	0104246-7	18212956	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLAUDIA MARQUES MUNEYME	0101390-4	20172478	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLAUDIA SANTOS DA SILVA	0105538-0	21958203	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLAUDIOMARA SORIANO DE SOUZA	0101621-0	19957947	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLEILIM ALBERT DIAS DE SOUSA	0101529-0	2674551	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLELIO JOSE LEAO E SOUZA	0102936-3	14836580	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLEUMIR MONTEIRO HENRIQUE	0102961-4	3841172-5	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
CLEUSSON DE ALMEIDA RODRIGUES	0101509-5	4259-06	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
CLEUTON ALMEIDA DA SILVA	0104404-4	26883317	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLEUZANILDO FARIAS CARNEIRO	0100887-0	15795780	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
CLEUZIANE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARQUES	0101755-1	1622345-4	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLEYTON DA CONCEIÇAO LIMA	0101525-7	2149661 - 7	Assistente Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	11	08:00:00
CLEYVONE SOUZA D'OLIVEIRA	0101560-5	1622755	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
CLOVES JUNIOR SANTOS DOS SANTOS	0102928-2	27537102	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
CREUZA MENDES MORAES	0100292-9	0978770-9	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
CRISTIAN KELLY NUNES E SILVA	0103518-5	11873159	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
CRISTIANE DE SOUZA GAMA	0102701-8	16014065	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
CRISTIANE UCHOA LEAL	0101542-7	18200060	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:1DCFEBD1

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

DANIEL ARAÚJO MARQUES DE VASCONCELOS	0101573-7	24706582	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
DANIEL DE CASTRO HIDALGO	0101566-4	1591893-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
DANIEL DE SALES BARROSO	0100198-1	18834620	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIEL LIMA TEIXEIRA	0102789-1	22344659	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIEL PENA HOSANNAH	0100305-4	13610511	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
DANIEL REFROS BRITO	0105161-0	20176163	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	0104344-7	13603884	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIEL SOARES SEABRA	0105513-5	2153339-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIELA C DA SILVA	0101761-6	15201945	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIELA MORAES DOS SANTOS	0100593-6	27004163	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
DANIELA SOUZA LIMA	0105217-9	24974749	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	0103806-0	6156114	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANIELLY SILVA DA CRUZ	0101029-8	20372639	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DANILO MAGNO BRAZ SOUZA	0103655-6	25823078	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DARCLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	0100423-9	18419984	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
DARKSON BENTES ARRUDA	0101085-9	11993170	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
DAYVISSON CALDAS DA SILVA	0100461-1	22108335	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
DEBORA DE OLIVEIRA COSTA	0102572-4	26194872	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DEBORA SOUZA DE LIMA	0101474-9	25640658	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DEIME VIDAL DE OLIVEIRA	0102293-8	21665664	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DEISE GOMES DA SILVA	0104011-1	22726420	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DEISY EVELYM SOUZA MACEDO	0105278-0	21486549	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DEIVSON MEIRELES DE OLIVEIRA	0105019-2	24140236	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DENIS CASTRO PEREIRA	0104960-7	19649975	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL	01	08:00:00

				CREUZA ABESS		
DENISE LUIZA FERNANDES DE SOUZA	0105159-8	19663161	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DENNIS CHRISTIAN FROS DE SOUSA	0103369-7	18209645	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
DENNYS ANTONY DOS SANTOS	0100464-6	18062067	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
DEUZENIR SOARES DA SILVA	0101356-4	780944	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
DEUZUITA SICSU DA CONCEIÇÃO	0105483-0	1688385-3	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DEYSE MONALISA LIMA DE OLIVEIRA	0100886-2	22546499	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
DIANA MILCE DE OLIVEIRA CHAVES	0100792-0	16521021	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
DIEGO AMAZONAS CORDEIRO	0102981-9	21003327	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
DIEGO COSTA CANTO	0105242-0	1631254-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DIEGO GAMA FEITOSA	0105172-5	14850630	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DIEGO MORGADO DE CAMPOS	0105043-5	16732189	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DIOGO CRISTO DE AQUINO	0104341-2	14722194	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DIOMERSON JOSÉ SERRÃO	0100773-4	12387738	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
DJALMA BRITO DA COSTA	0105340-0	00352761/1	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
DJALMA VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	0105236-5	13160222	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DORA RODRIGUES MORAES	0104796-5	11927267	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
DOUGLAS ALMEIDA DA CRUZ	0103844-3	19105932	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
DOUGLAS DE SOUZA SILVA	0102963-0	2619753-7	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:46500E63

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

EDENIR FRANCO GUIMARSES	0103929-6	22367250	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
EDILEUDO ABREU PEREIRA	0102071-4	10819509	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
EDITH RAINÉRIA DUARTE DOS SANTOS	0100537-5	1646464-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
EDLUCE DOS SANTOS LEITAO	0100489-1	21262128	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	01	08:00:00
EDMAR PEREIRA DA SILVA	0104944-5	20415800	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
EDMILTON RODRIGUES MORAES COSTA	0101988-0	12877468	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EDSON JUNIOR MARTINS DE SOUZA	0100160-4	16289439	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EDUARDO PEREIRA DE ARRUDA	0104369-2	16680448	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ELANE SILVA BARBOSA	0102814-6	20679084	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ELCIMA DE ALENCAR BARRETO TEIXEIRA	0105174-1	0956956-1	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELDESANDRA TEIXEIRA PIMENTEL	0101454-4	08530920	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELEN FERREIRA PARA	0105082-6	17798280	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELENICY LIMA BATALHA	0101791-8	11433159	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ELIANDRA FARIAS DE LIMA	0103591-6	2438095-4	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELIANE SALES DA SILVA	0100536-7	17427444	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	0102637-2	17591937	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ELIEL CABRAL MIQUILES	0105432-5	21304734	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELIELSON NORONHA DA SILVA	0100698-3	18410456	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ELIO DOS SANTOS FERREIRA	0101263-0	13625241	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ELIONAI CABAJAL DE LIMA	0103444-8	18109004	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ELISANE REGINA CAMPOS	0102891-0	16516141	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ELISEU DE SOUZA E SILVA	0102554-6	05810191	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELISVALDO CARVALHO DA COSTA	0101409-9	19940912	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ELIZABETH LIMA DE ALBUQUERQUE	0104810-4	15963217	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELIZEU NUNES DA SILVA	0103733-1	0628235-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA	0103552-5	22311050	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00

ELLEN SOUZA DA SILVA	0104236-0	20024894	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELOAN DOS SANTOS MORAES	0101139-1	24039799	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
ELOISA HELENA VINHAP DE MELO	0104151-7	274774	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELTON ASSUNCAO PRATA	0100365-8	22191512	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELTON BRILHANTE GIL	0105364-7	11903457	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ELTON DA SILVA FERREIRA	0102587-2	1525988-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ELTON DA SILVA GUIMARAES	0104726-4	21269980	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ELY ANDREWS COSTA DE OLIVEIRA	0101345-9	16193156	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EMANUELLE DE SOUZA E SILVA	0102594-5	20602944	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EMERSON CARVALHO DA SILVA	0101865-5	27729821	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EMERSON SIMAS DA SILVA	0100426-3	20355700	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ENNIO NERYS DE ALMEIDA	0101613-0	2402122-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ENOCH PONTES DE OLIVEIRA	0103668-8	5675340	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ERIBERTO QUIRINO	0101817-5	10357416	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ERIC CASTRO SANTOS	0105401-5	2264988-3	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ERIKA ANDREZA ALVES PINHEIRO	0104583-0	28640365	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ERILANE RIBEIRO FERREIRA	0104072-3	15050793	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ERILDO DA SILVA MOTA	0103144-9	7531362	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ERIVALDO DA SILVA PINTO	0100051-9	15342760	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ERIVELTON FERNANDES CAGGY	0104898-8	20518	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ERIVELTON FERNANDES CAGGY	0100760-2	2051	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ERLAN DA COSTA BATALHA	0104756-6	18771831	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ERMESON COSTA DA SILVA	0102296-2	11510145	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
ERMIRO RIBEIRO CAVALCANTE	0104791-4	17524440	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ERNESTO HUMBERTO LAZARTE MORÓN	0101203-7	20531877	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ERVENSON DOS SANTOS ARAGAO	0105475-9	5307030	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
ESDRAS MEDEIROS DA SILVA	0105448-1	20455356	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EUNICE DA SILVA AMAZONAS	0104015-4	20931808	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EVANI CORDEIRO DA SILVA	0102019-6	10707808	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EVANIR SILVA	0105272-1	157723	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
EVELYN FERNANDES FREITAS	0103769-2	19529619	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00
EVILANE NERYS DE ALMEIDA	0104852-0	13320890	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
EWERTON GOMES DA SILVA LABORDA	0101833-7	24072435	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
EWERTON THIAGO DE MATOS ALHO	0100150-7	15331792	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
EZEQUIEL RODRIGUES DA COSTA	0103051-5	18913687	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	02	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:FB845A69

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

FABIANA PINHEIRO DE QUEIROZ	0104430-3	15972178	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FABIANA VIANA DA SILVA	0101227-4	14904665	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FABIO DA SILVA FERRAZ	0101687-3	25129210	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FABIO GALHARINI ALVES	0104992-5	5197818	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FABIO JUNIOR TAVEIRA NUNES	0105197-0	2071766-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FABIO PEREIRA DA SILVA	0103864-8	6767207	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FABRICIO DA SILVA FERRAZ	0101685-7	33511489	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FATIMA SUSIANE NEVES LOPES	0101519-2	1525124-1	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FELIPE RAMON DUARTE JUNIOR	0102393-4	18153330	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FERNANDA CASTRO DOS SANTOS	0103477-4	12931721	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL	03	08:00:00

				CREUZA ABESS		
FERNANDA DOS REIS DAMASCENO	0105261-6	320547-9	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	0101798-5	18290833	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
FERNANDO AGUIAR SAMPAIO	0103392-1	1854216-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FERNANDO DINIZ DA SILVA	0103257-7	85413033	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FERNANDO RODRIGUES ESTEVES	0102633-0	18260179	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FHABIANNE CORRÊA BEZERRA	0104599-7	20421192	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FILIPE HENRIQUE SILVA	0105263-2	23 ANOS	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FILIPE MACHADO DOS SANTOS SILVA	0101396-3	23787090	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FIRMINA LOPES ALVES	0104303-0	13747860	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
FLÁVIO DA SILVA MAIA JUNIOR	0100345-3	15601773	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FLAVIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	0105336-1	2252238-7	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FRANCIANE FERREIRA DA SILVA	0101169-3	1999404-4	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FRANCIENY DE SÁ MARINHO	0104930-5	2369140-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FRANCIMARA MARINHO SAMPAIO	0104927-5	1642886-2	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FRANCISCA VIEIRA PINHEIRO	0103319-0	1750347-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FRANCISCO AFONSO FARIAS DOS SANTOS	0103320-4	05587255	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
FRANCISCO CRISTOVAO SOUZA DA CONCEIÇÃO	0105480-5	1389229-0	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
FRANCISCO DEONIL DA SILVA GOMES	0105259-4	1736786-7	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
FRANCISCO ELIMAR DA SILVA RIBERIO	0104253-0	25100327	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	0101794-2	1285790-4	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FRANCISCO JORGE PRAZERES DA SILVA	0100501-4	09786236	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
FRANCISCO JOSÉ TAPAJÓS BRAULE PINTO	0105237-3	04503996	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
FRANCISCO JOSE TAPAJOS BRAULIO PINTO	0100896-0	04503996	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
FRANCISCO LOPES TEIXEIRA	0102130-3	2456858-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
FRANK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	0100594-4	11638095	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
FRANK WILLIAM GOMES BRAGA	0105020-6	20471017	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
FRANKLIN RIBEIRO DE SOUZA	0102956-8	24603198	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:C17C14BE

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

GABRIEL RODRIGUES CALDAS	0104809-0	20797133	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GABRIELLE LOPES JORGE	0102314-4	23750332	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GEANE DA SILVA COSTA	0101350-5	2567767-5	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GEISE ANE GOMES DA SILVA	0102197-4	20914288	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GEISIANY BEZERRA DE QUEIROZ	0101603-2	23587326	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GENILDO GOMES DA SILVA	0104333-1	1278103-7	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
GENILSON CRUZ DOS SANTOS	0102990-8	4184465	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GENILSON JÚNIO DE LIMA FIGUEIRA	0102083-8	4530508	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GENIROZE MENDONÇA MUNIZ	0104215-7	592745961	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
GERCIVALDO NASCIMENTO SANTANA	0105326-4	26751895	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
GERSON EDUARDO MACENA	0104553-9	06706991	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GERSON SERRÃO MENDES	0102279-2	21549117	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GESSE ANGELO DOS SANTOS	0102081-1	09920331	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GESSICA MORAES PIMENTEL	0104336-6	22106561	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GESSIKA FONSECA DE MOURA	0101990-2	20490534	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GESSYCA KELLY RODRIGUES FALCAO	0102191-5	32226308	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GEYSA LUANA VIANA MACEDO	0101513-3	22729780	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00

GICELLE LIMA DE MELO	0105405-8	14599570	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GILDO AVELINO MAGALHÃES	0101760-8	0882794	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GILDO AZEVEDO DA COSTA	0104958-5	12725170	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
GILMAR ALVES DA SILVA	0101598-2	16235304	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GILVAN VASCONCELOS ALVES	0100009-8	0968576842	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
GISELLE LAIS FRANCINE DA SILVA	0100089-6	18590942	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	03	08:00:00
GISNEI ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	0103848-6	578687-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GIUSEPPE PETRANTUONO FORTE	0103048-5	15207684	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GLAUCO ANTONIO DE FARIAS NOGUEIRA	0101323-8	11521368	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GLEICIANE ALVES RABELO	0101611-3	26861267	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GLEICIANE COSTA DE SOUZA	0102722-0	1648855-0	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
GLENDA MAYARA COSTA PARÁ	0105457-0	5694550	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GLENICE VASCONCELOS DE MORAES	0101709-8	1720174-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GLEUZA FRANCIVETE SOUZA BRAGA BOTINELLY	0104019-7	0634359-7	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GLEYDSON DA SILVA	0101748-9	4203722	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GRACIANO CASTRO DOS SANTOS	0104499-0	12861065	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
GRAZIELLE LOPES JORGE	0102318-7	24659665	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GREICY HELLEN COELHO DA SILVA	0100815-3	18204171	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
GREYCIANE GUEDES DE LIMA	0103692-0	18827802	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
GUILHERME VINÍCIUS MIRANDA MARMOS	0105275-6	2288766-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:06604B07

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

HAMILTON DA SILVA E SOUZA	0101141-3	1510104-5	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
HARRYSSON HUGO MERY DE ALMEIDA CAVALCANTE	0105368-0	16772350	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
HEIDMAN RICARTE DE SOUZA LIMA	0100480-8	12011258	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
HELENEY DE MACEDO BASTOS	0103818-4	19252552	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HÉLIO DA SILVA PEREIRA	0102591-0	1685577	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HELLEM LIMA DE OLIVEIRA	0105148-2	13736574	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HELLEN SALES DE SOUZA	0100222-8	1332010-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HENRIQUE MOTA VIEIRA DA SILVA	0100571-5	14813025	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HERICKSON BRANDAO DE OLIVEIRA	0103039-6	9572430	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HERMANN CHRISTIAN SOARES ARAUJO	0105416-3	13862413	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HILTON BARROS DE CASTRO	0105040-0	651862	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HINGRIDH KAROLINY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	0105396-5	24069590	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
HIRAILTON JOSÉ MELO LEANDRO	0105334-5	1870400-0	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
HUGO BARROS DE ALENCAR	0104539-3	21732310	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:3DCE9C29

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

IEDA MARILIA SOUZA DA SILVA	0104907-0	1086971-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	05	08:00:00
ILDERLAN ARAUJO DA SILVA	0103559-2	20081405	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
INGRIDES LEONEL ARAUJO	0105522-4	19762453	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
ISABELA DA CRUZ COSTA RODRIGUES	0102086-2	210614830	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
ISMAEL DEVEZAS DE AZEVEDO	0101473-0	1614823-1	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL	05	08:00:00

				ISAIAS VASCON		
ISRAEL HUSLEY MACIEL CAVALCANTE	0105179-2	16913485	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
ISRAEL MOURA SOARES	0100563-4	15100138	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
IVAN ALEXANDRO DOS SANTOS MOREIRA	0100087-0	15264386	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
IVAN MARTINS DE ARAUJO	0100094-2	595906	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
IVANCLEY ALVES DE ALBUQUERQUE	0103072-8	15397076	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
IVANILZA TEIXEIRA DAS NEVES	0101932-5	1965324-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
IVANIR DE OLIVEIRA LOPES	0101056-5	1236747-8	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
IVANIRA DA SILVA NASCIMENTO	0103560-6	2068050-3	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
IVONGRID PATRIC MOUZINHO DA ANUNCIAÇÃO	0102690-9	22619666	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
IZAAC RODRIGUES DO NASCIMENTO	0102270-9	14891549	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
IZABELA LOPES DA SILVA	0103920-2	2391273-1	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
IZANEIDE DE SOUZA PANTOJA	0105337-0	13101935	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:2240D5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

JACINILDA DE OLIVEIRA RAMOS	0101518-4	13565940	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JACKELINE DE SOUZA MÁXIMO	0104767-1	21007420	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JACKSON MARQUES DE SOUZA	0100875-7	17931304	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JACKSON SOUZA BATISTA	0103253-4	1364991-4	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JACQUELINE SANTIAGO VILANOVA	0104496-6	17081661	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JAIME RODRIGUES LAVAREDA COSER	0100761-0	15865096	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JAIRO SANTOS CASTRO	0100088-8	15831582	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JAIRO VIEIRA DE BRITO	0105209-8	18803857	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JAKSON VASCONCELOS COELHO	0104969-0	20890737	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
JAMES MUNIZ MARINHO	0104654-3	734437-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JAMILLY RADHJI DE LIMA MOTA	0100339-9	22615393	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	04	08:00:00
JANAIRA MORAES DA SILVA	0102869-3	2570151-7	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
JANDERLON SOUZA DA COSTA	0104622-5	13477242	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
JANDERSON DA SILVA REIS	0100846-3	22454586	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JANDERSON VALE DA SILVA	0105229-2	20377029	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JANDERSON VALE DA SILVA	0101768-3	20377029	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JANILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0103097-3	23819642	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JARBAS BREVES DA SILVA	0101939-2	10640290	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	05	08:00:00
JARDEL VALE DA SILVA	0101555-9	24408999	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JEAN PEREIRA DA SILVA	0105291-8	18113443	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JEAN PEREIRA DA SILVA	0100421-2	11883600	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JEBSON OLIVEIRA DE SOUZA	0105164-4	22811079	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JEFFERSON DE OLIVEIRA BATISTA	0104375-7	17213762	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JEFFERSON DIOGO FRANCO REIS	0103198-8	2296409-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JESSÉ NEEMIAS ROCHA SARAIVA	0105455-4	19911009	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JESSICA BENTO DE CARVALHO	0104668-3	23244267	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JÉSSICA CORDEIRO SAMPAIO	0102532-5	2299128-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JESSICA DE SOUZA FARIAS	0102916-9	16557697	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JESSICA FERREIRA BARBOSA	0102718-2	237689-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JÉSSIKA SILVA LOUREIRO	0103141-4	18584098	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JEYSON MANOEL DE LIMA	0101184-7	6535839	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00

JEYZE ANNE DA CRUZ TEIXEIRA	0105469-4	17943388	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JIMMI HENDRIX PEREIRA DE LIMA	0102466-3	14238250	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JO ALVES PRAIA	0101478-1	20415516	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JÓ DOS REIS DAMASCENO	0102823-5	239183	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOANA ANGELICA CERQUEIRA LIMA	0105216-0	5382186	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOANA ZEULIA CORREA RIBEIRO	0102503-1	128640005	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR	0105399-0	2057385-5	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JOÃO BOSCO LOPES MAIA FILHO	0102355-1	18279635	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOÃO BOSCO MEDEIROS	0103739-0	07419635	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JOAO CARDOSO MAIA	0105408-2	09288902	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOAO CARLOS DA SILVA GOMES	0104854-6	12632953	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JOÃO DOS SANTOS BELMIRO	0104320-0	09940413	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JOAO EUDESVALDO OLIVEIRA SANTIAGO	0103939-3	447271-3	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOÃO PAULO MENESES PEREIRA	0105376-0	21286922	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOÃO PORFIRIO PIMENTA NETO	0101137-5	10959386	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOAO VICTOR SANTIAGO BORGES	0103659-9	2315067-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOAQUIM DIAS NORONHA JUNIOR	0102552-0	8040648	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOELSON MACHADO DO NASCIMENTO	0104690-0	20128622	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JOHNNY ALISSON ALVES DE PAULA	0104595-4	1664491-3	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
JOHNNY MARDEN DE SOUZA MATOS	0104843-0	21763399	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOICE PANTOJA SANTIAGO	0104213-0	23745150	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOISSON DA SILVA SANTOS	0103239-9	1406688-2	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	01	08:00:00
JONAS CARVALHO MOURA	0103989-0	442721	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JONAS LIMA MACHADO	0103679-3	428257	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JONAS MENEZES DE SALES	0100920-6	20294468	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JONAS PINHEIRO DA SILVA	0102751-4	1598949-6	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JONATHAN SAID MAR	0100310-0	20683499	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JONATHAS LEANDRO IRAÇABAL NUNES	0100817-0	2806957-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JONES XAVIER RODRIGUES	0104637-3	17517443	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JORGE CLAUDIO MARÃES CASTILHO JUNIOR	0102067-6	16424069	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JORGE CORREA DA COSTA	0104971-2	9928766	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JORNEI MORES DA SILVA	0102813-8	21607168	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JOSE ALMEIDA DA SILVA	0105427-9	27963586	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JOSE ARIMATEA FARIAS DA SILVA	0101322-0	03627799	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JOSÉ AUGUSTO CABRAL COSTA	0101310-6	022785632002-4	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOSE CARLOS BENEDITO DE FREITAS FELIX	0105310-8	102903150	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JOSÉ CARLOS SIMPLICIO DA SILVA	0102531-7	0314782-7	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JOSE EURICLEDES ARAUJO GOMES	0104285-8	9464980	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DE LIMA	0100659-2	16911636	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOSE MAILSON DE SOUZA	0103742-0	13099329	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JOSE MAIQUE BEZERRA DAMASCENO	0100454-9	440997	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JOSÉ RICARDO GUERREIRO DA SILVA	0104385-4	12646326	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	05	08:00:00
JOSÉ SILVA DE SOUZA	0104139-8	7460309	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JOSE VITOR SANTOS DE ARAUJO	0101848-5	1538606-6	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JOSE WILKER DE ARAUJO PAIVA	0103249-6	22107126	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JOSEMARA DOS SANTOS LEMES	0102360-8	21730016	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JOSEMIAS NASCIMENTO DA SILVA	0104582-2	18153259	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JOSIANE APARECIDA ARAUJO DA SILVA	0100610-0	1313214-8	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00

JOSIAS ERICK PIMENTEL EUFRASIO	0104424-9	1999866-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JOSIEL NASCIMENTO DE SOUZA	0103690-4	24430641	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JOSUE FONTES DA SILVA	0102415-9	09226710	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JOYCE AMORIM LIMA	0101438-2	19691785	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JOYCIONE SANTOS DE LIMA	0101552-4	22040978	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JUAREZ MARQUES MOTA	0105322-1	10104593	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JUCELIO ALMEIDA LEMOS	0105008-7	21948569	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JUCILENE ANDRE DE PAULA	0103261-5	23433043	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JUDITH RODRIGUES BEZERRA NETA	0104878-3	21574910	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	0104214-9	19347006	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
JULIANO BARBOSA CAVALCANTE	0104947-0	17406200	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JULIETE RODRIGUES DA SILVA	0105059-1	2292590-2	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JULIO CESAR FERREIRA MONTEIRO JUNIOR	0104484-2	16224337	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JÚLIO HENRIQUE GOMES DE LIMA DOS SANTOS	0102093-5	2060553-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JULIO MARQUES MONTEIRO	0101324-6	1459860-4	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
JULIOGLESIA RIBEIRO ANDRADE	0101170-7	16807901	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JÚNIA SANTOS DA SILVA	0100187-6	16306422	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JUNIOR PINHEIRO DE ANDRADE	0103664-5	1766817-4	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
JUSCÉLIA CASTRO DO NASCIMENTO	0105032-0	19700520	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
JUSCENILDO ANDRADE BARBOSA	0105413-9	11323612	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
JUSSECLEIDE NEGREIROS MELO PEREIRA	0105205-5	1695245-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:11B5F5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

KAMILA BERNARDES CUNHA	0104650-0	26136384	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KAREN CIBELE REDMAN DE FARIAS	0102856-1	11258586	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KARINA DA SILVA LIMA GALVÃO	0103411-1	14917530	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KARINE DE ALCANTARA RAMOS	0101034-4	28318005	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
KARINE FURTADO NOGUEIRA	0100127-2	10928289	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KARINNA DA COSTA SABINO	0100034-9	18145310	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KARLA ALLANY SILVA DOS SANTOS	0102428-0	07478780	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
KATHLEENN ZUYLA COSTA DE OLIVEIRA	0105018-4	26658577	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KATIA MARIA AMORIM ESQUERDO	0104760-4	3226247	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KEDIONARA DE SOUZA NASCIMENTO	0105153-9	26224399	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
KEEMBEC SOUZA RELVAS DIAS	0102485-0	16471229	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KEILA CRISTINA MONTENEGRO MORAES	0103938-5	12508730	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KELIANE TAVARES RODRIGUES	0103539-8	2004019029296	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KELLEN NERY CRUZ	0101347-5	20870892	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KELLY BEATRIZ PINTO DE ALMEIDA	0102878-2	24069574	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KELLY SOUZA DO CARMO	0103315-8	14206005	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KELSI TAVEIRA DOS SANTOS	0104287-4	1531581-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KELVIN KLEBER GOMES DOS SANTOS	0102684-4	22300333	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
KELYN KLENDA DE MATOS VIEIRA	0105110-5	17354765	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KETELLEY MAYARA DIAS DE SOUZA	0103648-3	25857959	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
KEVIN FERREIRA AQUINO	0104625-0	19167466	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00
KEVIN LUCAS DE ARAÚJO SIMÕES AMUD	0103153-8	2806005-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
KEYTE COSTA DA SILVA	0100196-5	2035043-0	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL	06	08:00:00

				CREUZA ABESS		
KLAUS SCHENKEL VON NOBREGA	0100814-5	14027461	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	06	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:74B90C72

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

LAERCIO FRANÇA DE QUEIROZ	0100253-8	08551391	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
LAISE CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	0101514-1	07427468	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LARISSA CORRÊA DE MORAES	0100641-0	16005228	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LARISSA FIGUEIREDO NOGUEIRA	0100164-7	18242774	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LAYS HELENA DE OLIVEIRA	0102490-6	19667787	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEANDRO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	0100487-5	18350585	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LEANDRO BECKMAN DA SILVA	0100259-7	2442069-7	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEANDRO BENTES RIBEIRO	0100998-2	2020634-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEANDRO CERDEIRINHA ALMEIDA	0101372-6	1565630-6	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
LEANDRO FERREIRA DE ALENCAR	0104115-0	2327267-8	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
LEANDRO SARAIVA DE ALBUQUERQUE	0101967-8	17873215	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEANDRO SILVA CAMPOS	0101544-3	6497143	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEANDRO SILVACAMPOS	0105476-7	6497143	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
LEDINEY MENDES DA COSTA	0105460-0	0405343	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
LEONARDO BEZERRA DE SOUZA	0100439-5	15108422	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEONARDO CARVALHO DA SILVA	0102121-4	23920661	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEONARDO FREIRE TRINDADE	0104343-9	21926417	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEONARDO MARQUES TORRES	0105215-2	25706586	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEONARDO MONTEIRO LADISLAU	0105006-0	893461	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEONY NOGUEIRA LIMA	0103513-4	18785646	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LETÍCIA BARROS DE ALENCAR	0101173-1	21732361	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LETÍCIA MAYARA TRINDADE DOS SANTOS	0101244-4	345761	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LEVY DE OLIVEIRA COELHO	0101091-3	2366058-9	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
LÍDIA BARBOSA DE SOUZA	0102628-3	16703871	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LIRIA PAMELA BARBOSA DA SILVA	0103199-6	24867578	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LÍVIA BRASIL VIANA MATTA	0100794-7	17853785	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LIZETH DE CASTRO PINTO	0104526-1	1807391-3	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LIZIA MARA DOS SANTOS SOUZA	0101538-9	2644497-6	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LORENA DE SOUSA RUIS	0100264-3	26445450	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LORENA MARQUES BORBA	0100442-5	1947835-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LOURENCO BORGHI JUNIOR	0105180-6	20618824	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LOURIVAL DE LIMA PAES	0103970-9	7903901	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
LUAN KLYNSMANN SOARES GOMES	0102194-0	22702792	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUANDA MAIA ACIOLI	0104318-8	22991212	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUANN SILVEIRA DE SOUZA	0100506-5	24032778	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUCAS DA SILVA NASCIMENTO	0100764-5	1794218-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LUCIANA NERY DE PAIVA	0101206-1	20308671	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUCIANO SOUZA MEDEIROS	0104759-0	19727275	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
LUCICLEIA COSTA LAGO DOS SANTOS	0104086-3	18469329	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
LUCIJANE MONTEIRO DE MORAES	0100983-4	21103607	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LUCILEIDE DA SILVA NUNES DE BRAGA	0102818-9	13998900	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUCIMAURO DA SILVA NEVES	0100102-7	17046254	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00

LUDMILA GOES DE SOUZA	0103548-7	16208021	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUIS CARLOS ANTUNES BOTINELLY	0104014-6	0340851-5	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA	0100027-6	14358352	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
LUÍS CLÁUDIO SOUZA	0102165-6	4800744	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
LUIZ ANTONIO RIBEIRO REIS	0100049-7	10023321	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LUIZ CLAUDIO GOMES LIRA	0104584-9	517781	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO	0102892-8	20856776	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	07	08:00:00
LUIZ FLAVIO TAVARES JUNIOR	0102231-8	13452622	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
LUIZ GONZAGA DA SILVA NUNES	0103491-0	14062879	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
LUIZ GUSTAVO ALVES CATIVO	0102163-0	20922833	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
LUIZ GUSTAVO MELO DE AZEVEDO	0100172-8	14070618	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
LUIZ SANTOS DA COSTA	0104281-5	1155005-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
LUZIENO OLIVEIRA MAIA	0101057-3	613906	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
LUZINETE SOARES BOBOT	0101868-0	14225301	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
LUZIVALDO NASCIMENTO JUNIOR	0105111-3	11332565	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:8156B1D9

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

MAIK DA SILVA ARCE	0105144-0	13419650	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MAIRA HAYDÉE GOELLNER	0100095-0	17461618	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MAIRINK DIEGO MACIEL SENA	0104244-0	17226678	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MAITER FLEURY MOREIRA	0100441-7	19174675	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MANOEL ALBERTO DOS SANTOS CRUZ	0101126-0	15432017	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MANOEL DA CRUZ HENRIQUE	0100702-5	2203934	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MANOEL LUIZ TEIXERA JORGE	0101606-7	107048	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MANOEL RAIMUNDO SOARES	0105485-6	05709075	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	0103439-1	424753	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARACELLE DE OLIVEIRA SOARES	0104838-4	18274285	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCEL TEIXEIRA MARQUES	0104638-1	209413	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCELA GAMA FREIRE	0101437-4	139590-2	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCELLA DE OLIVEIRA LIMA	0100230-9	3606817	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCELO ANDRE GOERITZ	0102918-5	9075594243	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCELO CASTRO PURUS	0100092-6	10791892	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
MARCELO COSTA CASTILHO	0100598-7	17795273	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
MARCELO DE SOUZA DORGAM	0104910-0	23118245	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	06	08:00:00
MARCELO MENDES BEZERRA	0104386-2	1916118-2	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCELO RUBAN CORREA DA SILVA	0102475-2	3197676	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCELO TANAKA SOMBRA	0100059-4	13841564	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCELY SALES MAGALHÃES BARBOSA	0101896-5	17805236	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCI PIZANO MIRANDA	0101835-3	17096006	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MARCIA MATOS DA SILVA	0100633-9	18675794	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCIA SOARES MEIRELES	0102739-5	12362077	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCIELY DE SOUZA GÊRONIMO	0103746-3	2543659-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA	0101885-0	22161767	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCILENE DA SILVA AGUIAR	0102215-6	11687789	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA ALENCAR	0100194-9	18285210	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MÁRCIO BRAGA DA SILVA	0103589-4	15365972	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA	06	08:00:00

				BARBOSA		
MARCIO CAMPOS DO NASCIMENTO	0103382-4	17414520	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MÁRCIO COELHO BEZERRA	0103685-8	1198207-1	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCIO DOS SANTOS APARICIO	0103002-7	15028330	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
MARCIO JOSE CAVALCANTI DA SILVA	0101894-9	17898889	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCIO SILVA PINTO	0105206-3	13233548	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCOS ANTONIO SOUZA DA SILVA	0103582-7	09872418	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCOS BENICIO DA SILVA CRUZ	0104697-7	0946461-1	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCOS JOSÉ DA SILVA BENTES	0104973-9	12507997	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCOS LUIS DE PAULA CAETANO	0105535-6	5681915	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MARCOS PAULO AGUIAR DE MORAES	0100132-9	22331740	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCOS RAIMUNDO ARAÚJO LARANJEIRA	0104516-4	22512896	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARCOS VENICIUS BORGES DE SOUZA	0103732-3	2141617-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARCUS EUGENIO MARQUES DE JESUS	0101008-5	1972263	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MARCUS VINÍCIUS LIMA DA COSTA	0105195-4	19181590	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARIA CAMILA ANJOS DE MENEZES	0105086-9	21428484	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARIA CECÍLIA DE ALMEIDA MARQUES BERNARDO	0102154-0	07827733	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA CECILIA LEITE DE SOUZA	0104991-7	16175140	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
MARIA CLAUDIA BARRETO DE OLIVEIRA	0101546-0	418955	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA CLEONICE SENA DA SILVA	0101641-5	04926374	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA DE LOURDES DE SOUZA OLIVEIRA	0104082-0	130321	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARIA DO CARMO DA SILVA BISPO	0101813-2	604189	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PEREIRA DE ARAGÃO	0104410-9	07610920	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	08	08:00:00
MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA	0100189-2	1258093-7	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARIA FRANCISCA SENA DOS SANTOS	0101231-2	12087645	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
MARIA GRACINETE RODRIGUES	0105189-0	14736470	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA HELENA DE SOUZA FARIAS	0104500-8	1433279-5	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARIA IVONE PROCOPIO DA SILVA FERREIRA	0102851-0	11030216	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA JOSE DOS SANTOS LEMES	0102361-6	10987789	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
MARIA LENI SILVA CAVALCANTE	0101887-6	12344257	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
MARIA LUZIA LOPES LUCENA	0102607-0	0779187-9	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA LUZIMARA PIZANO MIRANDA	0104455-9	1934557-7	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARIA NETA BEZERRA	0105431-7	27065545	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA ONEIDE DOS REIS FERREIRA	0105470-8	19604106	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA RITA DE LIMA	0105254-3	04284275	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA ROSIANE DE SA DIAS	0104198-3	20360240	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	0104467-2	13500287	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARIA VENUS FERREIRA DA COSTA	0105451-1	877493	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARIANA PRISCILA NAZARETH NASCIMENTO	0104722-1	24731358	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARIANA SOARES ROCHA	0101743-8	1988523-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARILANA VALENTE DA COSTA	0102325-0	19990502	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	0101828-0	05970377	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARILENE NASCIMENTO FARIAS	0101689-0	06461867	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARILIA ANDRADE DE FREITAS	0102042-0	14768534	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MARINALDO PINTO DOS SANTOS	0101121-9	10489169	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARIO JORGE CARDOSO MELO	0104812-0	0453090	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	06	08:00:00
MARIO LÚCIO FROTA DE MELO	0100249-0	418376	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MARIOMAR RODRIGUES DE LIMA	0104631-4	12727601	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MARISTELA CALDAS FERNANDES	0101572-9	0975630902	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL	09	08:00:00

				CREUZA ABESS		
MARLISON DA SILVA ARAÚJO	0105297-7	17486238	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MARQUELE QUEIROZ DE SOUSA	0103983-0	5540280	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MATEUS FARIAS DA COSTA	0104117-7	2680616-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MATHEUS MARQUES DA COSTA	0100437-9	24469262	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MAURICIO DE SOUZA LIMA	0101855-8	09302050	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MAURILENE DA SILVA COELHO	0103126-0	16260686	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MAURO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	0104807-4	15940802	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MAX AURIMAR DA COSTA JUNIOR	0101423-4	22026401	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MAXLEIA VASCONCELOS MARINHO	0104308-0	15241122	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MAYARA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	0102950-9	27030806	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MAYSA LIMA FERREIRA	0103757-9	24977934	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MELISSA MENDES PAIVA	0101925-2	2893178	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MERICELIA SOARES SILVA	0101507-9	16926218	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
MEY LIDIANE HOLANDA DE CARVALHO SIMOES	0105042-7	15940799	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MICHEL MONTENEGRO RODRIGUES	0100837-4	15315940	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MICHELA FREITAS VIANA	0100251-1	15309975	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MIGUEL TRAVASSO MIRANDA	0101928-7	17136202	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MIRA LEILA BENTES PANTOJA	0104158-4	15075150	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
MIRELLA DE BRAGANÇA PINHEIRO	0103154-6	730474-9	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MIRIAN LOYSE SILVA DOS SANTOS	0100330-5	18112811	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MIRLANE GUERREIRO ALVES	0102888-0	24048422	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MISHEILA AGUIAR DE FREITAS	0103385-9	4108408	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MOISES ARAUJO DA SILVA	0105477-5	14716470	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
MOISES SOUZA LUCENA	0101176-6	11345330	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
MONICA GOMES DE AGUIAR	0105525-9	1225900	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:DEABD689

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

NADIA LEA ANVERES GOMES	0104821-0	18972195	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
NADILEYDE DE SOUZA FEITOZA	0101328-9	16710010	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
NÁGILA ALEXANDRINO DA SILVA	0100904-4	0700089956	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
NAIRA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	0103284-4	10202625	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
NARA ARAUJO DOS SANTOS	0104085-5	18930840	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
NARCOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	0102009-9	09331220	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
NATALIA DA SILVA SOUSA	0102809-0	20738722	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
NELCIANA RAMOS PEREIRA	0103230-5	2061725-9	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
NELCIENE DA SILVA FERREIRA	0104292-0	19601611	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
NELSILENNO CAVALCANTE DE FREITAS	0100404-2	09664920	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	09	08:00:00
NELSON DOS SANTOS SOUZA JUNIOR	0101495-1	23759240	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
NEUTON NUNES RIBEIRO	0101844-2	11898232	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
NILTON CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	0103554-1	18196349	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
NINA SORAYA PINHEIRO DE JESUS	0100879-0	20363796	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:02659B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

OCIVAN TOME DA SILVA	0105063-0	25939823	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
ODAIR CRISTIANO ABREU DA SILVA	0101118-9	12621420	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
ODEILSON FERNANDES DA COSTA	0103909-1	15113159	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
OLENI SIQUEIRA DE OLIVEIRA MOREIRA	0104263-7	11236760	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
OLINDA BEZERRIL DE SOUZA	0101210-0	12958603	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ONEZIMO OLIVEIRA VALENTE	0103110-4	12726230	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ORLANDO COELHO DA SILVA	0101645-8	13878387	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
OTACILIO DA SILVA E SILVA	0101045-0	25056336	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:54CD52ED

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

PÂMELA SILVA DOS SANTOS	0102426-4	24863513	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
PAOLO ROSSI AMADOR NOBRE	0101777-2	12626368	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PATRICIA COELHO DE LIMA	0102258-0	17778972	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PATRÍCIA CORRÊA MATTOS	0102239-3	17452449	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PATRÍCIA MARA LISBOA GUIMARÃES	0100208-2	MG11076337	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	0104919-4	18353029	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PATRICIA SOUZA DE MELO	0105064-8	22752196	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PATRICIAA NUNES BARBOSA	0105327-2	2055265-3	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
PATRICK EDUARDO DE SOUZA CRUZ HADDAD	0101774-8	11064552	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
PAULA DAVILLA CAVALCANTE	0104785-0	19413084	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PAULA VERUSKA RAMOS MONTEIRO	0104942-9	26094934	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PAULO AUGUSTO MEDEIROS MACHADO	0102568-6	2370734-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PAULO CÉSAR OSMAN DA COSTA	0102070-6	2479818-5	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PAULO HENRIQUE MOREIRA PACHECO	0105324-8	20044127	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
PAULO MAUES DE MENEZES	0100772-6	16701119	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
PAULO RICARDO DE LIMA MOURA	0100371-2	120209225-8	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	0101609-1	14943107	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PAULO ROBERTO TORRES DE LIMA	0103205-4	16706757	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
PEDRO PINHEIRO MOTA	0105088-5	21324107	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
PERPETUA ROSA MACIEL	0100883-8	05727022	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PRISCILA DE SOUZA LIMA	0105415-5	21630259	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PRISCILA TORRES BELO	0100975-3	17428661	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
PRISSILA DA SILVA CAVALCANTE	0104872-4	10500448	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:648E7740

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	0101694-6	07150105	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAFAEL FABRICIO DE OLIVERA TORRES	0105446-5	18286810	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAFAEL FERREIRA DO REGO	0104662-4	1985386-6	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAFAEL MONTEIRO DE AZEVEDO	0104168-1	2074941-4	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
RAFAEL REIS OLIVEIRA	0101381-5	1339653176	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00

RAFAEL RODRIGO SALES BARRETO	0103240-2	17145465	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAFAELA BARROSO LIBERATO	0103196-1	25066668	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
RAFAELA COUTINHO DA SILVA	0102613-5	23484233	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAIANE ALENCAR PINHEIRO	0102820-0	24808946	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
RAILENE LIMA VIANA	0101597-4	11581484	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAILEYR LIMA VIANA	0101601-6	833505	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAILSON DA SILVA E SILVA	0101702-0	21147027	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
RAIMUNDA FERREIRA DE OLIVEIRA	0103618-1	12407216	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAIMUNDA NONATA PROCOPIO DA SILVA	0101771-3	12144568	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
RAIMUNDO FERREIRA ANDRADE	0101239-8	08570094	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
RAIMUNDO ILMAR LIMA GADELHA JUNIOR	0102839-1	19337159	Assistente Legislativo	M102 - ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS	10	08:00:00
RAIMUNDO JACINTO DA SILVA JUNIOR	0101338-6	15251713	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RAIMUNDO JACKSON DE OLIVEIRA RAMOS	0100497-2	12700550	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RAIMUNDO JAMERSON ARAUJO DA SILVA	0105268-3	22066730	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RAIMUNDO MARCOS CRUZ DE SOUZA	0105115-6	14985128	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA SILVA	0104250-5	18198465	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	0101369-6	128171419991	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
RAIMUNDO NONATO SANTANA VALE	0101622-9	06422667	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO	0104946-1	19491646	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
RAMOM LEMOS DE PAULA	0100529-4	22163158	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RAQUEL FERNANDA MAJEWSKI	0105426-0	11146729	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	07	08:00:00
RAQUEL OLIVEIRA SALES AUZIER	0104527-0	23651253	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RARIMA LOPES SOBRINHO	0102629-1	20861516	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
RAYANE GOMES TRINDADE	0101811-6	24518069	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
RAYANE LIMA DA SILVA	0103902-4	2600184-5	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RAYARA DA SILVA VIANA	0102137-0	20494734	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RAYNO PEREIRA DA SILVA	0104952-6	15043967	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
REBECA GOMES SARMENTO	0103653-0	29025141	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
REBEKAH ROCHA PRAIA	0103332-8	234842-9	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
REGILCILANE CRUZ DA SILVA	0104269-6	16703707	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
REGINA FERREIRA ARTRICLINO DA SILVA	0103066-3	17010934	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	0103064-7	17227747	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
REJANE SANTOS JUNIOR	0101684-9	0788696-9	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RENAN DIEGO MERY DE ALMEIDA CAVALCANTE	0103084-1	16772318	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RENAN TEIXEIRA DOS SANTOS	0101744-6	213802	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
RENATA MOREIRA FEITOSA	0101248-7	1606034-2	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RENATO AMAZONAS CORDEIRO	0100304-6	1510847-3	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
RENATO COSTA DE VASCONCELOS	0104105-3	18500471	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
RENATO DE SOUZA DORGAN	0102126-5	13882058	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RHAMAYANA DA SILVA COSTA	0101096-4	213257256	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RICARDO ALMEIDA DE CASTRO	0102757-3	12024627	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
RICARDO AUGUSTO ANTUNES BOTINELLY	0101969-4	485263-0	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RICARDO AUGUSTO ANTUNES BOTINELLY JUNIOR	0102852-9	16288580	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RICARDO PIRES NONATO	0104338-2	1128608502	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RITA DOS SANTOS BELMIRO	0103172-4	09240381	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ROBERT PESSINGA DA SILVA	0102558-9	14932520	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROBERTO DOS SANTOS MEIRA TORRES JUNIOR	0101133-2	09482237	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ROBERTO JOÃO FREITAS DE SOUSA	0103778-1	1068100	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00

ROBSON LUIS VASCONCELOS DE ANDRADE	0104706-0	1557277-3	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ROBSON MAIA DA SILVA	0103213-5	17620015	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ROBSON QUEROZ DA SILVA	0100590-1	15108341	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
ROBSON SANTIAGO BEZERRA	0101506-0	15787265	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ROCINEY DOS SANTOS DE MACEDO	0104995-0	19171269	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RODINELE FRANCO GUIMARÃES	0105454-6	12373397	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
RODOLFO SILVA GUERREIRO	0102261-0	18989527	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RODRIGO JONATHAN DA SILVA BATISTA	0100940-0	23178493	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RODRIGO RAMALHEIRA TEIXEIRA	0103426-0	23209550	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ROMERITO QUEIROZ DE OLIVEIRA	0100588-0	1822814-3	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
ROMERITON MOREIRA CAETANO	0103362-0	22955194	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ROMEU TITO MOREIRA BOTELHO	0102486-8	555376	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
ROMILDO VIEIRA DO NASCIMENTO	0101521-4	11609575	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RÔMULO DE CASTRO FRANÇA JUNIOR	0101561-3	24527750	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RONIELE CRUZ DA SILVA PAIVA	0101683-0	20642	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
RONYSON MACHADO DE OLIVEIRA	0100602-9	18737862	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
ROOSEVELT MOREIRA PEREIRA	0105502-0	09741518	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ROSANE SILVA DA FONSECA	0101501-0	15127	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA	0102876-6	1545950-0	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
ROSEANE LIMA DOS ANJOS	0101179-0	18165176	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROSENILDE SANTOS DOS SANTOS	0101902-3	2466508-8	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROSILENA PEREIRA DE SOUSA	0105438-4	07260105	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROSINETE COSTA DOS SANTOS	0101275-4	16559070	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROSIVALDO DE JESUS LOBATO CAMPOS JÚNIOR	0104851-1	18811884	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
ROTTERDAM DE ALMEIDA MAIA	0105434-1	10841571	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
ROZEMBERG JOSE MARQUES SAORES	0100676-2	0396870-7	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RUDINELLY DA SILVA SANTOS	0100961-3	16208641	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	01	08:00:00
RUTH ROCHA PAIVA	0105122-9	700542-3	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:BF87CD11

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

SALVANDIR SANTOS DE OLIVEIRA	0103191-0	13279025	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
SAMARA BRENDA ESPAGNOLI SASTRE DE ALMEIDA BEZE	0104826-0	4043270	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SÂMELA MONTEIRO DO NASCIMENTO	0104848-1	2411533-9	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SAMUEL RODRIGUES DA COSTA	0103052-3	18005195	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SANAY FEITOSA LIMA	0101587-7	17727235	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SANDRA MAUES MENEZES	0101152-9	1139446-3	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SANDRO ANDREY SILVA DO NASCIMENTO	0105234-9	11087331	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
SARAH GOES DE AZEVEDO	0102521-0	06853935	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SAULO DOS SANTOS ANTUNES	0100013-6	11944507-0	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SEBASTIANA BARBOSA CARNEIRO	0105173-3	5960648	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
SEMIRAMIS CRISTINA BIZERRIL DE OLIVEIRA	0101042-5	18186084	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SERGIO LEANDRO SILVA DA COSTA	0103681-5	1415292-4	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
SHEILA RAFAEL MAIA	0105491-0	23360054	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
SHELLYSON MATOS DE LIMA	0100934-6	22079084	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
SIDNEY SOARES RIBEIRO	0100392-5	235977	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00

SILEIDE MARIA MARTINS COSTA	0104990-9	07894627	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SILVANIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	0100478-6	11724374	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
SILVIA SILVA DE SOUZA	0105351-5	19517300	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SILVIO SERGIO DA SILVA MELO	0100867-6	2111495-1	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SILVIO SILVA DOMINGUES	0104890-2	1726674-2	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SIMEIA SIMOES DAMASCENO	0101261-4	13881884	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SIMONY SANTOS ANDRE	0103333-6	17665124	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SÔNIA MARIA DE LIMA	0103927-0	385767	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
STEPHANE SOARES DO NASCIMENTO	0105471-6	2349444-1	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SUANY NOGUEIRA DOS SANTOS	0102849-9	14525887	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SUANY SAMPAIO ANDRADE	0104442-7	6854028	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SUELLEN ALBUQUERQUE DE MELO	0105375-2	29360927	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SUMARA COSTA CAMPOS	0101801-9	17218012	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
SUSY ARIANE BRITO FERREIRA	0101065-4	17515866	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SUSY NUNES CORDEIRO	0100565-0	15862437	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SWAMI BARROSO MARINHO	0100631-2	23748346	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
SYONARA COELHO FREIRE	0103670-0	10355650	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:925ADA03

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

TÁCIO BELIZÁRIO DOMINGOS DA SILVA	0102903-7	15760979	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
TAGNA BENTO DE SOUZA	0101527-3	15263142	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TAIS NAIARA SOUZA BEZERRA	0103061-2	25644339	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TAISA FREITAS BOTINELLY	0101973-2	16288572	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TASIA DA COSTA GATO	0100818-8	27582361	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
TÁSSIA WINY MONTEIRO BUENO	0103233-0	2291027-1	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
TATHIANY LOUISE COSTA RAMOS	0105437-6	20347626	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TATIANA CASTRO CRUZ	0101610-5	5723660	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TATIANA DEA SILVA LOPES	0103021-3	19326840	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
TATIANA LAIANE SOUZA DOS SANTOS	0101802-7	16400500	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TATIANE DOS PASSOS MARAJO	0105147-4	20087810	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TAYLON WALLEN GOMES GUIMARAES	0102590-2	20242433	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
TELÊ RAIMUNDO CAMPOS DO NASCIMENTO	0102665-8	713380	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
TEREZINHA DOS SANTOS ARCOS	0104542-3	1090176-0	Auxiliar de Serviços Gerais	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	04	08:00:00
THAIRES AGUIAR DE OLIVEIRA	0103958-0	26958570	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
THIAGO JOE DE SOUZA DA SILVA	0104438-9	1873691-2	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
THIAGO ROCHA DOS SANTOS	0105388-4	18093027	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
THIAGO VITOR DA SILVA BARRETO	0105212-8	18170820	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
THOMAS DOUGLAS SANTOS RAMOS	0104629-2	33387524	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
THOMPSON DE SOUZA BARBOSA	0102625-9	19817070	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
TIAGO CASSIANO BRAZ	0101756-0	8246033	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
TIAGO SILVA FERREIRA	0105248-9	1849201-0	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
TICIANE ALMEIDA AQUINO	0102741-7	2410685	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:5E80F82A

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

VALDA CARNEIRO DAMASCENO	0105380-9	300992	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
VALDINEI MONTEIRO DA COSTA	0101099-9	10206060	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
VALNÊDA GOMES DINIZ	0102054-4	07279841	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
VANDERNICE ALVES DA SILVA	0100516-2	0691603413	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
VANDERNILTON DE SOUZA FIGUEIREDO	0101839-6	17680735	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
VANESSA DAVID BARROSO	0105508-9	17440319	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
VANESSA PEROTE DA COSTA LIMA	0101993-7	19412584	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	02	08:00:00
VANESSA SENA ITAMI	0105452-0	2508822-0	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VASTY-ENE MARINHO DE ALBUQUERQUE	0103466-9	19947267	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VICENTE GOMES DA SILVA NETO	0103224-0	14240661	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	02	08:00:00
VICTOR DO VALE MOREIRA	0104133-9	25601776	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VICTOR MATSUI DE PAULA	0102597-0	20374542	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VINICIUS MARINHO CAVALCANTE	0104891-0	23385057	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VITOR PINTO BARBOSA	0104792-2	18216471	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VITORHUGOMAGALHAESDOSSANTOS HUGO	0105131-8	533280-0	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
VIVALDO DE PAIVA CORREA JUNIOR	0103866-4	12144983	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
VIVIAN BELHING BETT	0105104-0	3092632061	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
VIVIAN BETT	0105514-3	3092632061	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VIVIANA SOARES PANTOJA	0103260-7	1825780-1	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VIVIANE BINDA PASSOS	0100498-0	20898983	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VIVIANE PORTO MARTINS MAUES OLIVEIRA	0104463-0	2212043	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
VLADYA RAQUEL PINTO BATISTA	0102431-0	1124904-8	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:F4240275

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

WAGNER ALVES DA SILVA	0101030-1	27374483	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
WAGNER JANDER MARTINS ARCANJO	0101927-9	10667687	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
WALACE DA SILVA PEREIRA	0105346-9	17666864	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WALCIONE DIAS GOES	0101364-5	12792071	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
WALDICLEISON NOGUEIRA PINHEIRO	0100080-2	23400200	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WALDIR DA SILVA GONÇALVES JUNIOR	0100469-7	19638892	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WANDERLAN NOGUEIRA GUIMARAES	0104521-0	10099662	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WARLLEN CRISTYAN PINHEIRO SOARES	0103015-9	11574933	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WASHINGTON COSTA NASCIMENTO	0103350-6	23844833	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WELLINGTHON PIZANO MIRANDA	0103190-2	23074205	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WELLINGTON AGUIAR DE SOUZA	0104393-5	17009456	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WELLINGTON DE JESUS LIMA	0101827-2	09890440	Motorista	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	07	08:00:00
WENDELL SANTOS LIMA	0100915-0	19952856	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WESLLEM BRUNO MARTINS DE SOUZA	0100642-8	25066870	Vigia	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	03	08:00:00
WILBER DA SILVA CUNHA	0101995-3	20983875	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WILLEN GOMES DE SALES	0102641-0	22800468	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WILLIAM NASCIMENTO LEITE	0103955-5	2398630-1	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
WILLIAM SOUZA MACIEL	0101314-9	1513650-7	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA	03	08:00:00

				BARBOSA		
WILLIAN ROGER CRUZ CERQUINHO	0104744-2	18294405	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WILSON CARVALHO FILIZZOLA	0100033-0	547067	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
WIVIAM VIEIRA DE LIMA	0104621-7	16509765	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:2182C2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

YOKO CRISTINA DOS SANTOS NISHI	0105247-0	23644966	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
YURI DE SA BULCAO	0103971-7	1982164-6	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:4691723F

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

ZELIA RIBEIRO CAVALCANTE	0105462-7	1041403-7	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00
ZENAIDE CORDEIRO DA SILVA E SILVA	0105218-7	22711058	Assistente Legislativo	M103 - ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA	03	08:00:00
ZYLMAR ALESSANDRO DE SOUZA SIQUEIRA NERY	0101543-5	17624762	Auxiliar Legislativo	M101 - ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCON	08	08:00:00

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:54D1D81B

